



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXV—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3060—PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	5
TRIBUNAL PLENO	5
1ª CÂMARA CÍVEL	7
2ª CÂMARA CÍVEL	11
1ª CÂMARA CRIMINAL	15
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	16
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	17

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 161, de 01 de março de 2013.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido e a partir de 1º de março de 2013, **Carolina Kamei Melo** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Desembargador**, com lotação no Gabinete do Desembargador Luiz Gadotti.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 162, de 01 de março de 2013.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido e a partir de 1º de março de 2013, **Rogério Guilherme da Silva** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Desembargador**, com lotação em seu Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 216, de 01 de março de 2013.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000026479-7,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório da servidora **Heidylamar Pereira Martins Ferreira**, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância na Comarca de 1ª Entrância de Aurora do Tocantins, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 217, de 01 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000022731-0,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório da servidora **Roberta Elói Pereira**, Escrivão Judicial na Comarca de 2ª Entrância de Natividade, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 218, de 01 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000022731-0,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório do servidor **Lenis de Souza Castro**, Técnico Judiciário de 1ª Instância na Comarca de 2ª Entrância de Natividade, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 219, de 01 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 20, § 4º, da Lei nº 1818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, bem como o contido no processo eletrônico 13.0.000011241-5,

RESOLVE:

Homologar o despacho exarado pelo Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, que declara cumprido de modo satisfatório o estágio probatório da servidora **Daniela Fonseca Cavalcante**, Escrivão Judicial na Comarca de 2ª Entrância de Cristalândia, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 221, de 01 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, bem como no Processo nº 12.0.000161184-2;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar o Juiz Fabiano Gonçalves Marques**, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de 1ª Entrância de Figueirópolis, no período de 4 de março de 2013 a 21 de abril de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 222, de 01 de março de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, bem como no Processo nº 13.0.000003919-0;

RESOLVE:

Alterar as férias da Juíza Aline Marinho Bailão Iglesias, concedidas de 1º a 30/6/2013, para serem usufruídas no período de 11/3/2013 a 9/4/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 2, de 22 de fevereiro de 2013

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio às Comarcas - NACOM no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida na 3ª Sessão Ordinária Administrativa de 21 de fevereiro de 2013;

Considerando o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que garante a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que assegurar a celeridade de sua tramitação;

Considerando que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que a missão deste egrégio Tribunal de Justiça é garantir a cidadania através da distribuição de uma justiça célere, segura e eficaz;

Considerando que a eficiência operacional deste Tribunal consiste em otimizar as rotinas e procedimentos nos trâmites judiciais e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Apoio às Comarcas – NACOM, órgão de apoio às atividades judiciais de 1ª instância, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, dirigido por um Juiz Coordenador, indicado pela Presidência, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e composto por uma equipe de servidores com aptidão técnica, estagiários e voluntários para auxiliar na prestação jurisdicional, competindo-lhe:

I – prestar auxílio às Comarcas ou Varas que apresentem acúmulo de processos para sentença, decisão ou despacho, por prazo determinado e mediante a edição de ato próprio de designação, a ser expedido pela Presidência do TJTO;

II - orientar servidores para procedimentos de gestão cartorária;

III - organizar as escritanias com *layout* funcional;

IV - padronizar rotinas e procedimentos com a adoção de atos ordinatórios.

Parágrafo único. O apoio, pelo Núcleo, será previamente comunicado ao Juiz Titular da Vara a ser assistida.

Art. 2º O Juiz Coordenador do NACOM poderá ser nomeado como Juiz Auxiliar provisório na Vara, na qual poderá proferir os atos judiciais necessários ao impulsionamento ou solução do processo.

§1º O magistrado e servidores elencados no *caput* do artigo 1º serão designados por ato da Presidência do Tribunal de Justiça.

§2º - Outros juízes poderão ser designados para auxiliar na realização dos trabalhos, por ato previamente expedido pela Presidência do TJTO.

Art. 3º A atuação do Núcleo de Apoio será determinada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, mediante o levantamento e análise de dados estatísticos, fundamentado em critérios objetivos.

Art. 4º No final dos trabalhos será elaborado relatório circunstanciado, no qual constará o número de processos julgados, decididos e despachados, segundo modelo a ser aprovado previamente.

Art. 5º Cabe à Presidência do Tribunal de Justiça resolver os casos omissos, bem como expedir os atos complementares e regulamentares para o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Desembargador MOURA FILHO
Vice-Presidente

Desembargador LUIZ GADOTTI
Corregedor-Geral da Justiça

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 209/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 28 de fevereiro de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 102/2009, referente ao Processo Administrativo 12.0.000060179-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e **CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que tem por objeto a contratação para prestação de serviços de limpeza e conservação e serviços gerais nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como Gestora do Contrato nº 102/2009, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

AUTOS SEI 13.0.000029049-6

PORTARIA Nº 215/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 28 de fevereiro de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 017/09/GP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ÊNIO CARVALHO DE SOUZA**, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula nº 265148, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor Administrativo, em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Pauta

PAUTA JUDICIAL Nº 04/2013)

Serão julgados em sessão ordinária judicial pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **07** (sete) do mês de **março** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

4ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL

FEITOS A SEREM JULGADOS

01. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5002814-87.2011.827.0000 (CONCURSO SAÚDE - FISIOTERAPEUTA)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: JULIANA CORREIA DE MORAIS MARINHO

Advogado: Ivanilson da Silva Marinho, Marcos Andre Cordeiro dos Santos e Welton Charles Brito Macêdo

IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

02. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5003961-51.2011.827.0000 (FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SAMARA ALVES DE SOUSA
Def.(a) Público(a): Estellamaris Postal e Maria do Carmo Cota
IMPETRADO: SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
PROC. JUSTIÇA: ANGELICA BARBOSA DA SILVA

03. EMBARGOS À EXECUÇÃO 5005176-28.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
Proc. Estado: Carlos Conrobert Pires
EMBARGADOS: ANTONIO COELHO DO NASCIMENTO, JOSÉ AUGUSTO MENEZES FREITAS DE CAMPOS E JOSE DE SENA RABELO
Advogado: Ulisses Melauro Barbosa, Helio Luiz de Caceres Péres Miranda e Vinicius Piñeiro Miranda
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

04. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005423-09.2012.827.0000 (APOSENTADORIA COMPULSORIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 8/35 – ATO Nº 897-AP DE 29/03/2012)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: CIRO ALVES JULIÃO
Advogado: Celia Cilene de Freitas Paz
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
PROC. JUSTIÇA: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

05. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006658-11.2012.827.0000 (CONCURSO MP-DESCCLASSIFICAÇÃO PELA NÃO COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE MÍNIMA/FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: HUDSON KENNEDI RODRIGUES CARVALHO
Advogado: Salvador Ferreira da Silva Junior
IMPETRADO: PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ALVARES ROCHA

06. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007107-66.2012.827.0000 (NEGATIVA DE FORNECIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: M. P. P, ASSISTIDA POR SEU GENITOR ONILSON BATISTA DA SILVA
Advogado: Tina Lillian Silva Azevedo
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATORA: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

07. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007132-79.2012.827.0000 (CONCURSO MP-NOMEAÇÃO-ANALISTA MINISTERIAL)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: SÔNIA MÁRCIA GONÇALVES
Advogado: Celma Mendonça Milhomem Jardim
IMPETRADO: PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
LIT. PAS. NEC.: LEANDRO DE ASSIS REIS, MILENA RODRIGUES COSTA E HELOISA CASADO LIMA GUELPELI
Advogado: Maria Cristina Alencar Silva
LIT. PAS. NEC.: NATALIA ALVES RESENDE GONÇALVES, FABIÓLA BARBOSA MOURA E MANOEL MOURA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER
PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA

08. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5008845-89.2012.827.0000 (AFASTAMENTO REMUNERADO PARA CURSAR PROGRAMA EDUCACIONAL DE LONGA DURAÇÃO-DOUTORADO)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: JEFFERSON DIAS DE LIMA

Advogado: Ulisses Melauro Barbosa, Helio Luiz de Caceres Péres Miranda e Vinicius Piñeiro Miranda
IMPETRADO: SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
PROC. JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA

PAUTA ADMINISTRATIVA Nº 04/2013

Serão julgados em sessão ordinária administrativa pelo colendo Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, no dia **07** (sete) do mês de **março** do ano dois mil e treze (**2013**), **quinta-feira**, a partir das **14 horas**, ou nas sessões posteriores quer ordinárias, quer extraordinárias, os feitos abaixo relacionados, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

4ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

FEITO A SER JULGADO

01. RECURSO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 40641/10

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: PELAGIO NOBRE CAETANO DA COSTA
RECORRIDA: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY
ASSUNTO: REENQUADRAMENTO FUNCIONAL

02. RECURSO ADMINISTRATIVO N. 5003595-75.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRENTE: BERNADETE LEAL GUIMARÃES PEREIRA
Advogado: Aramy José Pacheco
RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO
ASSUNTO: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, ao 1º dia do mês de março de 2013. (a) **Wagne Alves de Lima** - Secretário do Tribunal Pleno.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001103-76.2013.827.0000 -PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: (AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2012.0004.9708-2/0 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO)
AGRAVANTE : ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO : JULIERME ROMERO (**ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO E-PROC**)
AGRAVADO : AGROCOLL LOGÍSTICA LTDA-ME
ADVOGADO : LEONARDO NAVARRO AQUILINO
RELATOR : JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA ADELINA GURAK - Relator(a) em Substituição, fica(m) a(s) parte(s) interessada(s) (NÃO CADASTRADAS NO SISTEMA E-PROC), INTIMADA(S) do(a) DECISÃO constante do EVENTO 02 nos autos epigrafados: "Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por ATLAS AGROINDUSTRIAL LTDA., contra decisão proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi que, nos autos da execução nº 2012.0004.9708-2, deferiu liminarmente o pedido da parte adversa, de desconsideração "da personalidade jurídica da executada, permitindo o alcance da execução de bens dos sócios: Armando Fernandes Moro, Leandro Alves Moro, Letícia Alves Moro e Alexandre da Silveira", incluindo no pólo passivo da demanda as empresas: Atlas Agroindústria e Biodiesel Ltda, Fernisis Reciclagem e Comércio de Óleos Vegetais Ltda e Mot Rey Distribuidora de Alimentos Ltda ME e determinando "o bloqueio de possíveis veículos existentes e a penhora "on line" nos respectivos ativos financeiros das empresas em tela". Argumenta, inicialmente, que o Juízo a quo é incompetente para apreciar a demanda, uma vez que, antes do ajuizamento da execução que originou a decisão agravada, "a agravante ajuizou ação cautelar e, posteriormente, ação declaratória em face da agravada na Comarca de Catalão/GO onde obteve liminar favorável que determinou a sustação do protesto dos títulos objeto da ação de execução que originou a decisão agravada", tendo a agravada, inclusive, segundo afirma, já apresentado a contestação. Sustenta que a desconsideração da personalidade jurídica, trata-se de medida extrema que somente pode ser aplicada com a

demonstração de que “os sócios da empresa vêm praticando atos revestidos de dolo ou abuso de direito e/ou confusão patrimonial que obstruam a execução, ou que ela esteja falida, em estado de insolvência ou com suas atividades encerradas por má administração, o que não ocorreu no presente caso”. Afirma que o débito cobrado não é legal e que a demonstração de que já se antecipou para discutir judicialmente o referido débito afasta a presunção de ocorrência de fraude. Aduz que as demais empresas não poderiam ser atingidas pela decisão, uma vez que não constituem um grupo econômico, e que “algumas delas inclusive, são formadas por pessoas que nunca participaram da constituição da executada, ora agravante” e, no que tange a forma como teria se dado a alteração contratual referida pelo Juízo a quo, explica que, ao contrário do que consta da decisão agravada, o sócio que detinha 99% das cotas sociais, após a alteração, permaneceu com essa mesma quantidade e não com 1%. Alega que Letícia Alves Mora “nunca foi sócia da Agravante, sendo esta sócia apenas da empresa Mont Rey Distribuidora de Alimentos onde detém tão somente 1% das cotas sociais”, de forma que não existiria motivo para o bloqueio de seus bens. Pugna por concessão de tutela liminar, para o efeito de que se determine a suspensão da decisão, com a liberação de todos os bens em questão, ou, alternativamente, os bens apenas de Letícia Alves Moro e, por ocasião do julgamento de mérito, por sua revogação. Em síntese, é o relatório. DECIDO. A decisão contra a qual se insurge o agravante, encartada às fls. 06/11, do anexo2, foi externada nos seguintes termos: “Trata-se de ação de execução, na qual a exequente requer a desconsideração da personalidade jurídica da empresa Atlas Agroindustrial Ltda, com fulcro nos artigos 50 do Código Civil Brasileiro e 18 da Lei 8.884/94. Requer ainda a inclusão e penhora “on line” de valores existentes em nome dos sócios e das empresas que fazem parte do grupo econômico, bem como, bloqueio via Renajud de possíveis veículos existentes em nome dos referidos sócios e das referidas empresas. Em síntese é o relatório. Decido. O instituto da desconsideração da personalidade jurídica está previsto no artigo 50, do Código Civil, que assim dispõe: Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica. Na obra: Código Civil Comentado “doutrina” encontramos o seguinte comentário: (...) No caso em tela, a ausência de bens passíveis de penhora, o registro ativo de outras empresas com os mesmos sócios, a inadimplência da requerida e ainda a forma como ocorreu a alteração no quadro societário da empresa ré, onde se verifica que um dos sócios, que detinha 99% (noventa e nove por cento) das cotas, cede suas cotas par um terceiro sócio e passa a deter somente 1% (um por cento), num momento de dificuldade financeira da empresa, são indícios suficientes que demonstram a intenção dos responsáveis em frustrarem o cumprimento das obrigações, ficando evidente o desvio de finalidade e abuso cometidos contra o instituto da pessoa jurídica, permitindo assim, a desconsideração da personalidade e, em consequência, a responsabilização patrimonial dos sócios. Sobre o tema, assim tem decidido os tribunais pátrios: (...) No que diz respeito ao bloqueio e inclusão no pólo passivo de outras empresas que fazem parte do mesmo grupo econômico, verifico ser o caso de se aplicar a teoria da aparência, pois, pelos documentos acostados aos autos, verifica-se, que existem outras empresa com atividade similar e cujo quadro societário é formado pelos antigos integrantes da requerida. Nesse sentido é a lição de Theotônio Negrão, que aduz: (...) Assim, a toda evidência, trata-se de empresas que compõem o mesmo grupo econômico. Pelo exposto, defiro o pedido retro, para o fim reconsiderar a decisão de fl. 202 e via de consequência DESCONSIDERAR, liminarmente, a personalidade jurídica da executada, permitindo o alcance da execução de bens dos sócios: Armando Fernandes Moro, Leandro Alves Moro, Letícia Alves Moro e Alexandre da Silveira, todos qualificados à fl. 133 dos autos, inclusive via “Bacen Jud” e Renajud, conforme solicitado pela requerente. Defiro ainda, em razão da aplicação da teoria da aparência, a inclusão no pólo passivo das seguintes empresas: Atlas Agroindústria e Biodiesel Ltda., Fernis Reciclagem e Comércio de Óleos Vegetais Ltda. e Mont Rey Distribuidora de Alimentos Ltda ME, bem como o bloqueio de possíveis veículos existentes e a penhora “on line” nos respectivos ativos financeiros das empresas em tela.” Inicialmente, no que tange à alegação de incompetência do Juízo a quo para o processamento do feito, não poderá a matéria ser apreciada antes de submetida ao magistrado, sob pena de incorrer-se em indevida supressão de instância, que, nos termos do que já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, “caracteriza-se pela impossibilidade de a instância superior julgar matéria não examinada pela instância inferior, como pretende a agravante” 1.A decisão agravada foi externada numa ação de execução após o agravado juntar certidão com vários protestos contra a 1 STJ - AgRg no REsp 1217997/SC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/03/2011, DJe 15/03/2011. AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL PENAL. OBJEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTOS. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA. A objeção prejudicial incidente de nulidade absoluta do processo veicula controvérsia que deixou de ser suscitada e decidida na via ordinária, o que obsta seu exame por esta colenda Corte de Justiça, porquanto implicaria, em última análise, em supressão de instância. (...) (STJ - AgRg no Ag 630.600/SP, Rel. Ministro PAULO MEDINA, SEXTA TURMA, julgado em 02/12/2004, DJ 01/02/2005, p. 652). agravada e relatar, por várias ocasiões, a dificuldade na localização de bens para a satisfação do crédito. Com efeito, o Juízo a quo fundamentou a decisão não apenas na alteração contratual que a agravante afirma não ter ocorrido conforme consta da decisão, mas, também, na “ausência de bens passíveis de penhora, o registro ativo de outras empresas com os mesmos sócios, a inadimplência da requerida”, circunstâncias que indicariam a possibilidade de frustração na satisfação da dívida. Ademais, não há nas razões do presente recurso esclarecimento acerca da satisfação da dívida executada, e a decisão não determinou o levantamento do valor a ser bloqueado, pelo que, numa análise perfunctória, própria dessa fase processual de cognição sumária da lide, entendo não evidenciados os requisitos que ensejam a concessão do pedido de tutela liminar recursal. Diante do exposto, indefiro o pedido de efeito suspensivo da decisão proferida pelo Juízo a quo. Intime-se a parte agravada para os fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. Requisite-se ao MM. Juiz da causa as informações sobre o caso, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se. Palmas – TO, 25 de fevereiro de 2013.” JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO

1 STJ - AgRg no REsp 1217997/SC, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/03/2011, Dje 15/03/2011. AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL PENAL. OBJEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. DECISÃO AGRAVADA. FUNDAMENTOS. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA. A objeção prejudicial incidente de nulidade absoluta do processo veicula controvérsia que deixou de ser suscitada e decidida na via ordinária, o que obsta seu exame por esta colenda Corte de Justiça, porquanto implicaria, em última análise, em supressão de instância. (...) (STJ - AgRg no Ag 630.600/SP, Rel. Ministro PAULO MEDINA, SEXTA TURMA, julgado em 02/12/2004, DJ 01/02/2005, p. 652). ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-proc/TJTO, no prazo legal.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 12464/2010.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO DE FLS 206/202 (AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO Nº 10526/02 DA ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS – APENSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 10526/02).

EMBARGANTES: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. EST.: ELFAS ELVAS

EMBARGADO(A): COMAFÉ – COMÉRCIO DE AÇO E FERRAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMAS PIMENTA FURLAN.

RELATORA: JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO ao Desembargador(a) CARLOS SOUZA – Relator(a), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DECISÃO: “DECISÃO. Trata-se de embargos de declaração, opostos pelo ESTADO DO TOCANTINS, com pedido de efeitos infringentes, com o escopo de obter prequestionamento, ao fundamento de que existente omissão no acórdão objurgado, na medida em, entende não haveria que se falar em incorrência do fato gerador do ICMS cobrado, sustentando que o acórdão não teria se manifestado acerca da legitimidade da formalização do crédito exequendo, através da incidência do ITCD e ICMS, pugnano pelo reconhecimento da incidência do ICMS, bem assim o prequestionamento do art. 4º, I, c/c, art. 24, I e II, e, art. 60, da Lei Estadual nº. 888/96. Em síntese, é o relatório. DECIDO. O caderno processual civil preconiza, a rigor do art. 536, do CPC, que o prazo de interposição de embargos de declaração é de 5 dias, contados nos termos do caput, do art. 184, do mesmo diploma, sendo contado em dobro quando a parte recorrente for a Fazenda Pública ou o Ministério Público, por força do disposto no art. 188, do CPC. Vejamos: Art. 536. Os embargos serão opostos, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao juiz ou relator, com indicação do ponto obscuro, contraditório ou omissão, não estando sujeitos a preparo. Art. 184. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento. Art. 188. Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público. A intimação pessoal da Fazenda Pública, nos termos do art. 25, da Lei nº. 6.830/80, só se dá nos processos de execução fiscal, não alcançando a ação de rito ordinário, tal como o é a ação anulatória de débito fiscal. Nos termos da orientação firmada pelo STJ, a prerrogativa de intimação pessoal, excetuado os casos expressamente previstos em lei, não se aplicam aos Procuradores do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, prevalecendo a regra comum da intimação pela via do Diário da Justiça. Sobre o assunto, oportuno mostra-se transcrever parte do voto proferido pelo eminente Ministro Mauro Campbell Marques, quando do julgamento, pelo Superior Tribunal de Justiça, dos EDcl no Recurso Especial nº. 984.880-TO: A prerrogativa de intimação pessoal, a ser realizada em cartório, pelo correio ou por mandado, prevista no § 2º do art. 236 e na parte final do art. 237, é conferida aos representantes do Ministério Público pelo art. 41 da Lei 8.625/93, bem como os ocupantes dos cargos das carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, de Defensor Público e de Advogado da União (art. 38 da Lei Complementar n. 73/93, art. 18, II, h, da Lei Complementar n. 75/93, art. 44 da Lei Complementar n. 80/94, e art. 5º, § 5º, da Lei 1.060/50, art. 6º da Lei 9.028/97). Também a Lei 10.910/2004, em seu art. 17, estendeu aos Procuradores Federais e aos Procuradores do Banco Central do Brasil o privilégio da intimação pessoal. Há, ainda, na Lei de Execução Fiscal (Lei n. 6830/80), dispositivo que prevê o direito à intimação pessoal dos representantes judiciais das Fazendas Públicas (art. 25, caput), regra essa aplicável não só à Fazenda Nacional, mas também dos Estados e Municípios, ficando restrita, todavia, ao processo executivo fiscal. Com base nessas observações, chega-se à conclusão de que a prerrogativa de intimação pessoal dos representantes judiciais é exclusiva do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, da Fazenda Nacional e do Banco Central, não alcançando os órgãos incumbidos da defesa dos interesses públicos estaduais e municipais - Procuradorias dos Estados e dos Municípios. Assim, diante da lacuna legislativa referente à intimação pessoal em todos os processos em que funcionarem procuradores dos Estados e dos Municípios, aplica-se a regra geral do art. 236, consubstanciada na intimação via publicação no órgão oficial da imprensa, salvo quando se tratar de execução fiscal. No caso dos autos, o inteiro teor do acórdão objurgado foi disponibilizado no DJ-e/TO nº. 3020, circulado em 18/12/2012, considerando-se publicado no dia 19/12/2012, de forma que, o termo inicial para eventuais recursos foi o dia 07/janeiro/2013. Ocorre que, os presentes embargos de declaração interpostos pela Fazenda Pública, embora detentora de prazo recursal em dobro, que no caso seriam de 10 (dez) dias, só foram protocolizados em 14/fevereiro/2013, ou seja, quase um mês após escoado o prazo recursal, o qual se esgotou 16/janeiro/2013, motivo pelo qual não se pode conhecer de seus termos, ante a ausência de requisito extrínseco de admissibilidade dos recursos. Assim, se mostra insubsistente e sem amparo legal a alegação do embargante de que a intimação do Estado do Tocantins dos termos do acórdão objurgado somente teria se dado no dia 04/fevereiro/2013, através da carga realizada nos autos às fls. 198,

pelo Procurador do Estado, porquanto inaplicável a regra de intimação pessoal da Fazenda Pública aos processos que não se tratam de executivos fiscais. Sobre a matéria, confira a jurisprudência dos Tribunais Pátrios: ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. INTIMAÇÃO DE PROCURADORIA MUNICIPAL. REALIZAÇÃO VIA IMPRENSA. LEGALIDADE. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A jurisprudência pacífica Do Superior Tribunal de Justiça assentou-se no sentido de que não há como conferir a prerrogativa de intimação pessoal ao representante de Município sem previsão legal. 2. Salvo as exceções de que tratam os arts. 25 da Lei de Execuções Fiscais, 19 da Lei 10.910/2004 e 9º e 13 da Lei 12.016/2009, "a intimação dos representantes das Procuradorias dos Estados e do Município deverá ser feita, via de regra, pelo Diário Oficial, porquanto não são contemplados com a intimação pessoal" (EDcl no REsp 984.880/TO, Rel. Min. HERMAN BENJAMIN, Rel. p/ acórdão Min. MAURO CAMPBELL MARQUES, Segunda Turma, DJe 26/4/11). 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 1257527/PA, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/05/2012, DJe 20/09/2012) ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. PRERROGATIVA DE INTIMAÇÃO PESSOAL QUE NÃO SE ESTENDE AOS PROCURADORES ESTADUAIS. 1. Esta Corte Superior já firmou a orientação de que a prerrogativa da intimação pessoal só é conferida aos Procuradores Federais, Advogados da União, Procuradores da Fazenda Nacional, Defensores Públicos e membros do Ministério Público, não se aplicando aos Procuradores Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios. Precedentes: AgRg no REsp 1327094/AL, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 14/08/2012; AgRg no Ag 1384493/BA, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 28/02/2012; AgRg no REsp 1317257/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 23/08/2012; AgRg no Ag 1318904/BA, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Primeira Turma, DJe 26/05/2011. 2. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 227.395/BA, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/11/2012, DJe 22/11/2012) PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. PROCURADORIA DO ESTADO. INTIMAÇÃO PESSOAL. DESCABIMENTO. FUNDAMENTO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA 283/STF. 1. O fundamento utilizado pelo Tribunal de origem capaz de manter o acórdão hostilizado - de que na certidão de intimação da sentença constaram os nomes dos Procuradores do Estado - não foi atacado pelo recorrente. Incide, por analogia, a Súmula 283/STF. 2. Ademais, o STJ possui entendimento de que não se aplica a prerrogativa de intimação pessoal aos Procuradores estaduais, tendo em vista a ausência de previsão legal, motivo pelo qual deve prevalecer a intimação realizada por publicação em órgão oficial da imprensa. 3. Agravo Regimental não provido. (AgRg no REsp 1317257/RS, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/08/2012, DJe 23/08/2012) PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. INTIMAÇÃO PESSOAL. AUTARQUIA. LEI Nº 6.830/80. DESCABIMENTO. SENTENÇA AMPARADA EM LAUDO PERICIAL INSUFICIENTE. IMPOSSIBILIDADE. AFRONTA AO ARTIGO 93, INCISO IX, DA CARTA POLÍTICA.6.83093IXCARTA POLÍTICA1. A intimação pessoal da Fazenda Pública com fulcro na Lei nº 6.830/80 só se dá no processo de execução fiscal, não alcançando a ação de rito ordinário - anulatória de débito fiscal -, já que o procedimento desta não se confunde com o procedimento dos embargos do devedor. Ainda que a parte ré seja autarquia federal, são inaplicáveis os artigos 17, 25 e 27, da Lei nº 6.830/80 a ações outras que não sejam as por ela reguladas.6.8301725276.8302. (TRF3 - 19892 AM 92.01.19892-2, Relator: JUIZ FEDERAL WILSON ALVES DE SOUZA (CONV.), Data de Julgamento: 14/10/2004, TERCEIRA TURMA SUPLEMENTAR, Data de Publicação: 11/11/2004 DJ p.101) TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL - INTIMAÇÃO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA FAZENDA PÚBLICA - DESNECESSIDADE - CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS PÓRTICOS - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. - Em sede de ação anulatória de débito fiscal, não há cogitar de intimação pessoal do representante da Fazenda Pública, por inaplicável o artigo 25 da LEF, contando-se o prazo recursal, portanto, a partir da publicação da sentença no diário oficial. - Em sendo julgados procedentes os pedidos pórticos, deve ser condenada ao pagamento dos ônus da sucumbência a parte vencida, consoante o princípio da sucumbência. - Vencida a Fazenda Pública, os honorários advocatícios devem ser arbitrados conforme apreciação equitativa do juiz, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC. (TJMG. Apelação Cível nº 1.0016.07.072558-1/001. 3ª Câmara Cível. Rel. Des. Dídimo Inocêncio de Paula. J. 13/11/2008). Diante do exposto, deixo de conhecer dos presentes embargos, em vista de sua manifesta intempestividade, e nos moldes do caput, do art. 557, do CPC, nego-lhe seguimento. Palmas-TO, em 27 de fevereiro de 2013." (A) JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS – Relator(a) em substituição, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 22, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003224-14.2012.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERÊNCIA: AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 5006889-92.2012.827.2729/TO, 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

AGRAVANTE: ADÃO PEREIRA DE SOUZA.

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4.568.

AGRAVADO: BANCO FIANSA S/A.

ADVOGADO: TÁBATA NÓBREGA BONGIORNO. OAB/SP Nº 223.620 (NÃO CADASTRADO NO E-PROC)

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS – JUROS ABUSIVOS – CAPITALIZAÇÃO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS ABUSIVAS – INEXISTÊNCIA – DEPÓSITO DAS PARCELAS – IMPOSSIBILIDADE - INSCRIÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - LEGALIDADE. 1 - Deve ser mantida a decisão que, em face dos documentos que instruem pedido de antecipação de tutela em ação declaratória de nulidade cumulada com revisional de contrato, verifica, em análise perfunctória, a inexistência de qualquer ilegalidade ou abusividade no contrato capaz de configurar a verossimilhança das alegações no tocante ao depósito das parcelas indicadas por uma das partes. 2 – Para que o credor se abstenha de inscrever o nome o devedor nos órgãos de proteção ao crédito é imprescindível: a) que haja ação proposta pelo devedor contestando a existência integral ou parcial do débito; b) que haja efetiva demonstração de que a contestação da cobrança indevida funda-se na aparência do bom direito e em jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça; e c) que, sendo a contestação de apenas parte do débito, haja depósito do valor referente à parte tida por incontroversa, ou seja, prestada caução idônea, ao prudente arbítrio do magistrado. 3 – Recurso improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, conheceu em definitivo do recurso, mas NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão recorrida por próprios fundamentos. Votaram, acompanhando a Relatora: Exmo. Juiz AGENOR ALEXANDRE. Exmo. Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER. O Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO deixou de votar por motivo de impedimento. A douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Exma. Srª. Drª. ELAINE MARCIANO PIRES. Julgado na 6ª sessão ordinária, realizada no dia 20.02.2013. Palmas-TO, 25 de fevereiro de 2013. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS – Relatora em Substituição.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2739 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007360-54.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

AÇÃO: AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

AUTOS: 5022087-76.2012.827.2729

AGRAVANTE: SARA ROSA DA SILVA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: CELSO MARCON

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL - CONSIGNAÇÃO – DEPÓSITO - VALOR CONTRATADO – POSSE DO BEM – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Em ação revisional de contrato, a consignação de pagamento pode ser autorizada para depósito de parcelas vencidas ou vincendas no valor contratado, visando garantir à parte devedora não só o direito de discutir o contrato pactuado, mas, ainda, o de facilitar possível restituição de valor pago à maior. 2. Se não demonstrado alguma turbacão ao exercício da posse, falta interesse ao agravante quanto à manutenção da posse do bem em ação revisional, porquanto, esse pedido fica condicionado ao ajuizamento de eventual ação de busca e apreensão e à regularidade do pagamento das prestações ou das consignações em juízo.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 20/02/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conheceu do recurso e lhe deu parcial provimento, Votaram com o Relator o Exmo. Sr. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho e o Exmo. Sr. Des. Ronaldo Eurípedes. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador Marco Villas Boas. O Dr. Marco Antônio Alves Bezerra representou a Procuradoria Geral de Justiça. Palmas, 25 de fevereiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5006846-04.2012.827.0000

AGRAVANTE: GLEBSON FONTOURA NUNES

ADVOGADOS: RENATO GODINHO E OUTROS

AGRAVADO: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADA: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO E OUTROS

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO – EMPRÉSTIMO PESSOAL – DESCONTO EM CONTA CORRENTE – PERPETUAÇÃO DOS DESCONTOS ALÉM DO PRAZO PACTUADO – ATRASO NO PAGAMENTO – DEMONSTRATIVO DE DÉBITO INSUBSISTENTE – PLAUSIBILIDADE DAS ALEGAÇÕES – AGRAVO PROVIDO. - Restando demonstrado que o montante já descontado em conta corrente da parte, perpetuado por mais de dois anos além do prazo pactuado para a última parcela, não condiz com o valor contratado, mesmo diante dos atrasos ocasionados, mostra-se plausível a suspensão dos descontos até julgamento final da demanda, evitando-se, além da exorbitância da cobrança, dano irreparável ao recorrente que se vê privado de parte da sua renda.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o recurso supra identificado, na sessão realizada no dia 20/02/2013, acordaram os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador Ronaldo Eurípedes, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que fica como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator, Exmo. Des. Ronaldo Eurípedes e o Exmo. Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Ausência momentânea do Exmo. Des. Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas, 25 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO No 5006874-69.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL No 2006.0007.4766-1 – DA 1ª VARA DOS

FEITOS, DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: R. R. DE ARAÚJO SANTOS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. CITAÇÃO EDITALÍCIA. MARCO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. DEMORA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INAPLICABILIDADE. Tendo sido os créditos tributários constituídos no ano de 2002 e a ação de Execução Fiscal ajuizada em 13/11/2002, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida. A citação por edital é apta a interromper o prazo prescricional, desde que realizada dentro do prazo legal de cinco anos da constituição do crédito tributário. In casu, a citação editalícia da executada, ocorrida em 30/09/2004, não tem o condão de interromper a prescrição dos créditos tributários, pois efetivada após o prazo prescricional de cinco anos da constituição dos créditos tributários descritos na CDA no 2250- B/2002. Deve-se manter a sentença que decretou a prescrição dos créditos tributários, oriundos de ICMS, referentes ao período de 07/1996 a 31/12/1997, pois a citação da executada não ocorreu dentro do lustrro prescricional, em razão do pouco tempo para sua efetivação, já que a ação executória foi ajuizada no último ano do prazo prescricional em 13/11/2002, ou seja, quando já quase findo o prazo prescricional (31/12/2002). Morosidade da justiça não configurada. (Inaplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5006874-69.2012.827.0000, no qual figuram como Apelante Estado do Tocantins e Apelada R. R. de Araújo Santos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao presente recurso para manter incólume a sentença recorrida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas –TO, 20 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO No 5006350-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI – TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL No 5.087/99 – DA VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI – TO

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROC. EST.: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA: INCOCEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA.

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ANISTIA. LEI No 743/95. EXTINÇÃO DO PROCESSO. DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. Não há de se falar em prescrição do crédito tributário constituído em 1993, por ausência de citação dentro do lustrro prescricional, se o Fisco em 1995 procedeu ao cancelamento do débito na dívida ativa por meio da anistia (Lei no 743/95). O cancelamento do crédito

tributário, em razão da anistia, implica na extinção do feito, isentando as partes (Fazenda Pública e executado) do pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, tendo em vista a não ocorrência da sucumbência (art. 26 da Lei de Execução Fiscal). Assim, em razão da isenção, desnecessário o prosseguimento da ação executória para citação do executado a fim de proceder ao pagamento das referidas despesas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5006350-72.2012.827.0000, no qual figuram como Apelante Fazenda Pública Estadual e Apelada Incoel Indústria e Comércio de Cereais Ltda. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao presente recurso para afastar a prescrição do crédito tributário descrito na CDA no A-718, de 20/10/1993 e, por fundamento diverso, qual seja, anistia do crédito tributário concedida pela Lei no 743 de 10 de fevereiro de 1.995, manter a extinção da execução fiscal, sem ônus para nenhum dos litigantes, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2013.

APELAÇÃO No 5004959-82.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI –TO

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS No 2010.0007.9588-5/0 - 2ª VARA CÍVEL

APELANTES: DISMOBRAS - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. E CEMAZ INDÚSTRIA

ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S.A. E LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS LTDA

APELADO: DENNIS PINHEIRO RIBEIRO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. PRODUTO COM DEFEITO. NEGATIVAÇÃO. DANOS MORAIS E MATERIAIS. CARÊNCIA DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. ATO ILÍCITO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CADEIA DE CONSUMO. QUANTUM. Quando existe uma pretensão resistida, decorrente da negativação dos dados do autor e da falha na relação de consumo entre fornecedor, fabricante, financeira e consumidor (produto adquirido com defeitos não solucionados), e quando o meio utilizado pelo autor é adequado para a justa composição da lide (reparação de danos), afigura-se presente o interesse processual, localizado na necessidade de uso de um meio jurídico adequado para a composição de um conflito de interesses surgido entre autor e réus. O pedido de declaração da existência de um direito ou relação jurídica é plenamente admissível no nosso ordenamento jurídico, não havendo que se falar em impossibilidade jurídica do pedido. Há de se reconhecer a legitimidade passiva das empresas requeridas para ocupar o pólo passivo desta lide, posto ter havido relação de consumo entre as partes na qual a atuação irregular das apelantes causou prejuízos ao consumidor (LOSANGO foi responsável pela inscrição no órgão restritivo de crédito do nome do autor e DISMOBRAS pelo fornecimento do produto com vícios). De acordo com os artigos 14 e 18 do Código de Defesa do Consumidor, todos os integrantes da cadeia de consumo devem responder solidariamente por eventual defeito ou vício do produto colocado no mercado, não havendo que se falar em ausência de ato ilícito quando o produto adquirido não apresentou condições ideais de uso desde o momento da compra. Precedentes. O valor do dano moral deve ser estipulado com o escopo de atender a sua dupla função: reparar o dano buscando minimizar a dor da vítima e punir o ofensor, para que este não volte a reincidir. Considerando as circunstâncias do caso, tais como a inscrição do nome do apelante na SERASA, as várias tentativas frustradas de solucionar o problema e o envio do equipamento a assistência técnica sem retorno e sem notícia, entendo que o montante da indenização fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) solidariamente, obedece aos limites da razoabilidade e proporcionalidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 5004959-82.2012.827.0000, onde figuram como Apelantes DISMOBRAS - Importação, Exportação e Distribuição de Móveis e Eletrodomésticos S.A.; CEMAZ Indústria Eletrônica da Amazônia S.A. e Losango Promoções e Vendas Ltda e Apelado Dennis Pinheiro Ribeiro. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu dos presentes recursos e negou-lhes provimento para manter inalterada a sentença combatida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal e o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 5005726-23.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2012.0005.1491-2 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AGRAVANTE: SANTANDER LEASING S/A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

AGRAVADO: GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ARRENDAMENTO MERCANTIL. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. RESOLUÇÃO POR INADIMPLEMENTO. DEPÓSITO DO VALOR RESIDUAL GARANTIDO PAGO ANTECIPADAMENTE PELO ARRENDATÁRIO. POSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. 1. A cobrança antecipada do valor residual garantido não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, nos termos da Súmula 293 do STJ. 2. Em caso de rescisão contratual, o que ocorre pela reintegração da posse do bem arrendado os valores relativos ao VRG pagos antecipadamente pelo devedor, devem ser devolvidos ao mesmo, cuja determinação não extrapola os limites da ação possessória, conforme precedentes do STJ (Resp 373.674-PR, REsp n.º 445.954-SP, REsp 470.512/DF). 3. Agravo de Instrumento improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição a Exma. Srª. Des. JACQUELINE ADORNO - Vogal). Ausência momentânea do Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Palmas-TO, 20 de fevereiro de 2013. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL No 5002720-08.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 20

EMBARGANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (ESTADO DO TOCANTINS)

EMBARGADO: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA. CDA's. NULIDADE DAS CDA's POR AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE VALIDADE. OMISSÃO E ERRO NO JULGADO. INEXISTÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. Os embargos de declaração têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existentes no acórdão ou sentença, contudo, não se prestam à rediscussão da matéria apreciada. É nula a Certidão da Dívida Ativa que não traz os requisitos indispensáveis para sua validade descritos no Código Tribunal Nacional e na Lei das Execuções Fiscais. Assim, não há de se falar em erro do julgado que decretou a nulidade das CDA's nos C-702/2001, B-574/2001 e C-630/2001, posto não trazerem dados para verificação da ocorrência ou não da prescrição do crédito tributário oriundo de ICMS, quando da inscrição do débito na dívida ativa e do ajuizamento da ação, bem como por não trazer o termo e a forma de cálculo para o valor total do débito. O prequestionamento exigido para oferecimento de recursos extraordinário e especial, não prescinde de manifestação expressa do julgador acerca de todas as teses existentes no recurso, basta que a matéria permissiva de apresentação dos recursos seja lembrada, ventilada pelas partes, ou por uma delas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação no 5002720-08.2012.827.0000, no qual figuram como Embargante Fazenda Pública Estadual e Embargado Central Distribuidora de Frios Ltda. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento aos Embargos de Declaração opostos pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL para manter incólume o acórdão constante do Evento 20 dos autos da Apelação no 5002720-08.2012.827.0000, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5007594-36.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA C.C. PERDAS E DANOS No 5000426-11.2012.827.2739 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA – TO

AGRAVANTE: VINÍCIUS COELHO CRUZ

AGRAVADO: EMÍDIO DE TAL

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

JUIZ CERTO: Juiz GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. IMISSÃO NA POSSE. TITULARIDADE DO DOMÍNIO. POSSE INJUSTA. LIMINAR. REQUISITOS. A ação de imissão de posse pressupõe que o autor tenha a titularidade do domínio sobre a coisa vindicada, que ela seja individualizada, identificada e esteja injustamente em poder do requerido. Mesmo inexistindo dúvida acerca da propriedade do requerente (comprovada através da Escritura Pública de Compra e Venda e Certidão de Registro de Imóvel), as alegações fáticas são insuficientes para a alteração do que fora decidido na primeira instância, até porque os elementos disponíveis capazes de fornecer um juízo de convicção seguro acerca da injusta posse do réu, são mais abundantes nos autos principais do que nos presentes autos de agravo de instrumento, não se prestando este último à discussão de matéria que dependa de dilação probatória.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5007594-36.2012.827.0000, em que figuram como Agravante Vinícius Coelho Cruz e Agravado Emídio de tal. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 3ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão agravada, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Vogal (em substituição a Exma. Sra. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Vogal) e o Exmo. Sr. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Exmo. Sr. MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas – TO, 20 de fevereiro de 2013.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

HABEAS CORPUS Nº 5000459-36.2013.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Impetrante Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Paciente Cristiano Rodrigues da Silva

Defensor Público Fabrício Barros Akitaya

Impetrado Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO

Relator Desembargador Daniel Negry

EMENTA: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. PRISÃO PREVENTIVA. CRIME DE FURTO QUALIFICADO. EXECUÇÃO PENAL POR CONDENAÇÃO ANTERIOR. REINCIDÊNCIA. IDENTIDADE CIVIL NÃO COMPROVADA. ART. 313, INC. II E PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC. INCIDÊNCIA. PRESENÇA DOS REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DA PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL.- O crime de furto qualificado pelo rompimento de obstáculo, cumulado com a ausência de identificação civil do Paciente, caracteriza a necessidade da prisão preventiva a bem da ordem pública, mormente em se verificando que o agente é reincidente nessa prática delitativa, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, e a decisão que a decretou apresenta-se devidamente fundamentada nos termos do inciso IX do artigo 93 da Constituição da República

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de HC nº 5000459-36.2013.827.0000, na sessão realizada em 26/02/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Ronaldo Eurípedes, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade votos, acatando o Parecer da Cúpula Ministerial, votou no sentido de NEGAR a ordem perseguida, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargador Moura Filho, Marco Villas Boas, Ronaldo Eurípedes e o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 28 de fevereiro de 2013.

Intimação ao(s) Advogado(s)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001000-69.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA - TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000005 - 06.2010.827.2702

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROMOTOR DE JUSTIÇA: ROBERTO FREITAS GARCIA

RECORRIDO: DENILSON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: OLIMPIO MARCELO PICOLI

RELATOR: Juiz PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO** – Relator em substituição, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do Despacho a seguir transcrito: "Trata-se de **Recurso em Sentido Estrito** interposto pelo **Ministério Público Estadual**, fundamentado no **artigo 581, V do CPP**, contra decisão do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal Comarca de Alvorada que concedeu a liberdade provisória ao recorrido **Denilson Gomes de Oliveira**. Analisando os autos, verifica-se que o advogado do recorrido apesar de intimado, não se cadastrou no Sistema de

Processo Eletrônico - E-Proc/ TJTO, para acompanhar o presente feito. Sendo assim, **DETERMINO** a **intimação** do advogado OLIMPIO MARCELO PICOLI para se cadastrar no prazo de cinco dias no Sistema de Processo Eletrônico - E-Pro/TJTO para apresentar contrarrazões ao presente recurso no prazo legal. Escoado o prazo, sem a apresentação das contrarrazões, **intime-se** o réu Denilson Gomes de Oliveira para que constitua novo advogado visando à apresentação das contrarrazões no prazo de dois dias, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor Público. Após volvam-me conclusos. Palmas, 28 de fevereiro de 2013. **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO JUIZ/RELATOR**".

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 59/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2012

PROCESSO 12.0.000132343-0

CONTRATO Nº. 12/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Nunes & Barbosa Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de placas em aço inox, madeira, com gravação de letreiros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	Und	Placa em aço inox, litografada para homenagem, tamanho 20 x 14 cm, com caixa aveludada, com logomarca do TJTO colorida e dizeres a serem gravados informados pelo Tribunal de Justiça. Marca: Master Placas	R\$ 208,70	R\$ 8.348,00
4	30	Und	Placa para mesa em madeira dupla face, tamanho 20 x 06 cm, formato triangular, com chapa de latão resinada, com capa de acrílico, com os dizeres gravados informados pelo Tribunal de Justiça. Marca: Master Placas.	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.878,00

VALOR: R\$ 9.878,00 (nove mil, oitocentos e setenta e oito reais).

RECURSO: Funjuris

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 (0240)

VIGÊNCIA: Adstrita ao Crédito orçamentário

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 43/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2012

PROCESSO 12.0.000102649-4

CONTRATO Nº. 17/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem a seco e manutenção com substituição de peças danificadas de cortinas e persianas, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	M²	800	Lavar a seco e passar cortina e forro de cortina, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida e alvejamento incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material.	R\$ 25,00	R\$ 20.000,00
7	M²	300	Lavar a seco, persianas em material juta, largura aproximada 90mm, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida, incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material.	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00

8	M²	1.500	Lavar a seco, persianas em material blackout, largura aproximada 90mm, utilizando técnicas adequadas com tratamento bactericida, incluindo os serviços de manutenção e substituição de peças danificadas, assegurando o perfeito funcionamento deste material.	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.000,00

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

RECURSO: Funjuris

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 (0240)

VIGÊNCIA: Adstrita ao Crédito orçamentário

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 61/2012

PROCESSO 12.0.000160460-9

CONTRATO Nº. 14/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MBS Distribuidora Comercial Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de materiais promocionais (divulgação institucional), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins conforme quantitativos e descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	5.000	Und	Camiseta em malha PV, 67% poliéster, 33% viscose, na cor branca, gola redonda, com serigrafia frente e costas, com serigrafia colorida (7 cores na frente e 7 cores nas costas), embaladas individualmente. A arte será fornecida no ato da requisição;	ALP	R\$ 11,35	R\$ 56.750,00
Valor Total						R\$ 56.750,00

VALOR: R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

RECURSO: Funjuris

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 (0240)

VIGÊNCIA: Adstrita ao Crédito orçamentário

DATA DA ASSINATURA: 1º de março de 2013.

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 21/2012

PROCESSO: 13.0.000030099-8 - TJ/TO

PROCESSO: 350.594 - STF

COOPERADORES: Supremo Tribunal Federal e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo integrar o sistema informatizado de processamento de feitos utilizado pelo TJTO e pelas respectivas Turmas Recursais dos Juizados Especiais ao sistema informatizado de processo eletrônico (eSTF Processamento Eletrônico) do STF, por meio da solução simplificada *SmartClient/WebService*.

DO VALOR: O presente Termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para os acordantes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2012.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica o causídicos abaixo relacionado, intimado dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.0692-7

Ação: Embargos à Execução

Requerente: R. de Almeida e Cia Ltda e outros

Advogado: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano OAB/TO 2040

Requerido: Banco Bradesco S/A

OBJETO: Para no prazo de 10(dez) dias recolher as custas processuais no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

ARAGUAINA
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: EXECUÇÃO 2007.0001.5424-3**

Exequente: Lindenbergh Arantes Jaber

Advogada: Maria de Fátima Fernandes Corrêa OAB/TO 1673

Executado: Espólio de Francisco das Chagas Barbosa

Advogado: Marcelo Cardoso de Araújo Junior OAB/TO 4369

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 187, bem como do exequente para comparecer em cartório para assinar o auto de adjudicação.

DESPACHO: "I – Inicialmente, determino que a retificação do pólo passivo da presente demanda, passando a constar Espólio de Francisco das Chagas Barbosa, conforme habilitação às fls. 146/147. II – De outro lado, EXPEÇA-SE ofício ao cartório de Registro de Imóveis desta Comarca para que proceda a baixa na penhor lançada pelo juízo da 3ª Vara Cível no imóvel, tendo em vista que conforme documentação às fls. 185/186 os autos foram extintos. Devendo, ainda, fazer constar no mesmo cópia do ofício de fls. 185/186. III – DEFIRO a adjudicação requerida, lavrando-se o competente auto. IV – Após, intime-se o exequente para que compareça em cartório para assiná-lo. Cumpra-se e intime-se."

Autos n. 2010.0005.3816-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CALTINS – CALCÁRIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO (A): ANDRÉ DEMITO SAAB – OAB/TO 4205-A

REQUERIDO: BENEDITO CLARETE FREIRIA

DESPACHO DE FL. 52: "Intime-se o exequente, para que esclareça se o pequeno valor bloqueado em nome do executado (R\$ 318,78) pode ser liberado, face a sua ínfima quantia com relação ao valor da execução, salientando que sua inércia deverá ser considerada como concordância. Intime-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA QUE ESCLAREÇA SE O PEQUENO VALOR BLOQUEADO EM NOME DO EXECUTADO (R\$ 318,78) PODE SER LIBERADO, SALIENTANDO QUE SUA INÉRCIA DEVERÁ SER CONSIDERADA COMO CONCORDÂNCIA.

Autos n. 2006.0001.4816- 4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO (A): MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1597

REQUERIDO: JALAPÃO COM. DE VEICULOS LTDA

DESPACHO DE FL. 141: "Ante o insucesso da penhora on-line, INTIME-SE a parte exequente, para manifestar-se em 10 (dez) dias. Intime-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0008.8044-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4562

REQUERIDO: AGP CELHO E OUTRO

DESPACHO DE FL. 156: "Intime-se, novamente, o exequente para o correto cumprimento ao despacho de fl. 139, no prazo de 10 dias, tendo em vista que na sentença às fls. 125/126 o mandado inicial foi convertido em mandado executivo no importe de R\$ 75.411,14, no entanto, a planilha de fl. 155 menciona um débito no valor de R\$ 71.372,56. Intimem-se e cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0006.6865-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: RUTH REGEA DE SOUSA

DESPACHO DE FL. 49-V: "Intime-se a subscritora da peça de fls. 41/42 a trazer aos autos instrumento procuratório, assim com o termo integral da peça de fls. 36, no prazo de 05 (cinco) dias..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0009.4206-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: R MOTOS LTDA

ADVOGADO (A): ELIANIA ALVES FARIA TEODORO – OAB/TO 1464

REQUERIDO: CLASSNEG LTDA

ADVOGADO (A): SOLANGE PEREIRA MARSIGLIA – OAB/SP 130.873

DESPACHO DE FL. 118: “1. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, FICANDO O REQUERENTE INTIMADO PARA CONTRARRAZOAR A APELAÇÃO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Autos n. 2009.0001.6516-0 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: HUMBERTO CARVALHO FIGUEROA

DESPACHO DE FL. 109: “I – Considerando a certidão de fl. 107, INTIME-SE a parte autora para que forneça o completo endereço do demandado, no prazo de trinta dias.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.7705-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA 8544

REQUERIDO: FABIANO BONIFÁCIO CAVALCANTE

DESPACHO DE FL. 38: “...II – Sendo assim, intime-se o autor para apresentar a devida notificação extrajudicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.1494-7 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO (A): ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: FRANCISCO ARISTON BARROSO LOPES

DESPACHO DE FL. 43: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 30 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0003.0336-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: SUPERMERCADO LOS MANOS LTDA

DESPACHO DE FL. 125: “...Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do processo pelo prazo de 3 (três) anos...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2007.0001.6296-3 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: SUZANA MARIA MARTINS TRINDADE

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: HSBC ANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

REQUERIDO: FALMEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

ADVOGADO (A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1130

DESPACHO DE FL. 252: “Considerando a manifestação e fls. 249/250, intimem-se, novamente, as partes a respeito da certidão de fl. 242, no prazo de dez dias...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0004.676-2 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERIDO: EDUARDO DA SILVA PROPERCIO

ADVOGADO (A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

DESPACHO DE FL. 164: “Defiro o pedido retro, determinando a suspensão do processo pelo prazo de 1 (um) ano...” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.3764-1 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: EDNA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): TIAGO FONSECA CUNHA – OAB/GO 31195

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

DESPACHO DE FL. 183: “1. INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais as provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido...” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.5874-5 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

ADVOGADO (A): GISELLY RODRIGUES LAGARES – OAB/TO 4912

REQUERIDO: ALFREDO CASTELO BRANCO DE BARROS

DESPACHO DE FLS. 50: “1. Ouça-se a autora a respeito da pesquisa realizada junto ao banco de dados das instituições financeiras do país via BACEN, quanto ao atual endereço do requerido, no prazo de 10 dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0005.7060-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ANDERSON TIAGO DA SILVA COSTA

DESPACHO DE FL. 69: “...II, Após, ouça-se a autora a respeito da contestação apresentada, no prazo de 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABIVEIS, NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0007.8745-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: MARILENE VIEIRA DE BARRROS

DESPACHO DE FL. 93: “Defiro o pedido de fl. 91” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE FOI DEFERIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA JUNTAR PROCURAÇÃO COM PODERES PARA DAR E RECEBER QUITAÇÃO.

Autos n. 2007.0001.8406-1 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: INASAT COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BARBOSA E FELIX LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DE QUE DECORREU O PRAZO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, PARA DAR PROSEGUIMENTO AO FEITO DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Autos n. 2012.0004.6676-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: HUGO DELLEON DE OLIVEIRA MOURA

ADVOGADO (A): DANYLLO SOUSA IAGHE – OAB/TO 5103

REQUERIDO: A 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO (A): RAPHAEL CRISANTO DE QUEIROZ FRANKLIN – OAB/TO 5125 e FLÁVIO DE FARIA LEÃO – OAB/TO 3965-B

DESPACHO DE FL. 119: “Intime-se a parte ré para se manifestar sobre os documentos juntados neste ato e apresentar memoriais escritos, querendo, no prazo de cinco dias...” – FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS JUNTADOS NESTE ATO E APRESENTAR MEMORIAIS ESCRITOS, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2006.0006.4926-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E OUTRO

DESPACHO DE FL. 78: “Considerando que as executadas sequer foram citadas, indefiro os pedidos de fl. 74. 2. Analisando o documento e fl. 67, verifica-se que o endereço fornecido pela Receita Federal diz respeito ao mesmo apresentado na inicial. Sendo assim, intime-se o exequente para providenciar a citação da primeira executada, no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DA PRIMEIRA EXECUTADA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, BEM COMO PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 81 (EXECUTADO CELISMA LIMA DE CARVALHO CITADO, MAS NÃO FOI ENCONTRADO NENHUM BEM PENHORÁVEL).

Autos n. 2012.0000.7045-3 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS

ADVOGADO (A): KARINE ALVES GONÇALVES MOTA – OAB/TO 2224 e RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/TO 4800

REQUERIDO: MAYTON DOS ANJOS ROCHA

DESPACHO DE FL. 49: “...após, com o vencimento e nada sendo manifestado, vista ao autor para, em 10 (dez) dias, esclarecer se o acordo foi cumprido. Cumpra-se e intime-se.” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, ESCLARECER SE O ACORDO FOI CUMPRIDO.

Autos n. 2007.0002.0775-4 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO (A): RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: MODA RIO ART. DO VEST. LTDA

DESPACHO DE FL. 81: “Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a certidão negativa do Bacen Jud. Intime-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO BACEN JUD (FOLHA 80, BLOQUEADO R\$ 171,64).

Autos n. 2011.0011.3126-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: JOSE MUCIO DE MENDONÇA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS ENDEREÇOS DO EXECUTADO INFORMADOS PELO INFOSEG (RUA RUI BARBOSA, 681, CENTRO, CEP: 77.753-000, JUARINA/TO) E TRE/TO (RUA CANÇÃO DA PRIMAVERA, QD 06, LT 08, ARAGUAÍNA/TO), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Autos n. 2012.0005.4446-3 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: FRANCISCO ALVES MENDES

ADVOGADO (A): IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105-B

REQUERIDO: ALBERTO ANISIO SOUTO GODOY

DESPACHO DE FL. 31: “...Não localizado o demandado para citação, intime-se o autor para providenciá-la no prazo de 30 (trinta) dias...” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FL. 42 (REU NÃO LOCALIZADO. O ENDEREÇO É DE SUA NORA QUE INFORMOU QUE ELE RESIDE NA CIDADE DE SERRA DO RAMALHO/BA, MAS NÃO SOBRE PRECISAR MAIS DETALHES).

Autos n. 2011.0012.4154-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: CAMALEÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E OUTRA

DESPACHO DE FL. 116: “Ouça-se o exequente a respeito da penhora, avaliação e depósito realizados à fl. 112, no prazo de 10 dias” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA MANIFESTAR A RESPEITO DA PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO REALIZADOS À FL. 112, NO PRAZO DE 10 DIAS.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER - Nº 2009.0004.6934-8(m4)

Requerente:ANTÔNIO MARTINS GUIMARÃES

Advogado:DR.JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES OAB-TO 2128

Requerido:UNIMED CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS CENTRO OESTE

Advogado:DRª EMERSON COTINI OABTO 2098

INTIMAÇÃO dos advogados, sobre a sentença de fl. 154/162, parte dispositiva transcrita: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulado na inicial e, de consequência, CONFIRMO a liminar anteriormente deferida no que tange à obrigação do requerido em custear as despesas do tratamento de saúde do requerente (aplicação de 6 (seis) injeções intravítreas, no decorrer de 1 (um) ano, da medicação LUCENTIS®).CONDENO o requerido UNIMED – CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS MÉDICAS CENTRO-OESTE E TOCANTINS ao pagamento em favor do requerente ANTONIO MARTINS GUIMARÃES de indenização pelos danos morais ocasionados no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a qual incide correção monetária desde o arbitramento (súmula 362 do STJ) e juros de mora desde a data da citação, qual seja, 04.06.2009 (STJ, EDcl no REsp 1235714/SP).De consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC.CONDENO o demandado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais.Na sequencia, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei.Em seguida, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, ARQUIVANDO o feito sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º)..."

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0011.4529-7 – Ação de indenização por danos morais, c/c obrigação fazer e pedido de antecipação de tutela

Requerente: Maria do Socorro Silva

Advogado(a): Karina Paula Brumati de Freitas – OAB/TO 2.663-A

Requerido(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Francisco O. Thompson Flores – OAB/TO 4.601-A - Flávio Sousa de Araújo – OAB/DF 18.299 e OAB/TO 2.494-A - Ricardo Ferreira Rezende - OAB/TO 4342

Intimação acerca as decisão a folhas 81: "...Assiste razão à autora. No caso a inversão do ônus da prova é crucial, pois o banco terá plenas condições para dizer quem e como retiraram-se da agência talonários de cheque em nome da requerente. Inverto o ônus da prova com fulcro no artigo 6º do Código do Consumidor. Possibilito ao banco trazer aos autos, até a data da audiência de instrução e julgamento, a prova documental, mesmo já tendo sido ofertada a contestação. Tal procedimento é necessário, pois somente agora foi deferido o pedido formulado pela Senhora Maria do Socorro. Intimem-se.

(R)

Autos nº 2012.0005.5213-0 Rescisão Contratual

Requerente: Cooperativa Centro Brasileira de Economia e Crédito Mútuo dos Profissionais da Saúde LTDA – UNICRED CENTRO BRASILEIRA.

Advogado: Dr. Rodney Vieira Lasmar - OAB/GO 19.114

Requerido: Daniela Rodrigues de Almeida

Advogado: Não Constituído

Intimação do despacho de fl.32: "Conforme certidão a folhas 31, a requerida não apresentou contestação no prazo legal, razão pela qual decreto-lhe a revelia nos termos do artigo 319 do CPC. Intime-se a parte autora para, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as provas que deseja produzir, ou requerer o julgamento antecipado da lide. O silêncio implicara no julgamento antecipado do feito. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0002.3727-7 - Cobrança

Requerente:Araguaína Diesel Bombas Injetorias Ltda

Advogado: Dr. Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO 4751

Requerido:Denísio Finot

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.27: "Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Cumpra-se."

Autos nº 2012.0004.1084-0 - Cautelar

Requerente:Raimunda Gomes Almeida

Advogado: Dra Dalvalaides Moraes Silva Leite – OAB/TO 1756

Requerido: D. Sandes B. de Souza (Real Imóveis)

Advogado: Dr. Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/TO 3691-B

Intimação do despacho de fls. 216:"Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita conforme a Lei nº1060/50. Intime-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos, no prazo de 10 dias. Cumpra-se."

Autos nº 2012.0006.0363-0 – Busca e Apreensão

Requerente:Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: João Neiva Evangelista de Oliveira

Advogado:Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls. 49:”Intime-se a parte autora para cumprir o despacho de folhas 43, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se.” Despacho de fls. 43.:”Intime-se aparte autora para emendar a inicial, nos seguintes termos: a) No prazo de 10 dias: corrigir o valor da causa adequando ao valor do contrato, nos termos do artigo, 259, V, do Código de Processo Civil, o qual preleciona “ O valor da causa constará sempre da petição inicial e será: V – quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor do contrato”. B) E no prazo de 30 dias: efetuar corretamente o pagamento das custas e taxa judiciária de acordo com o correto valor da causa, bem como juntar comprovante original de pagamento, sob pena de cancelamento na distribuição, nos termos do artigo 257, do Código de Processo Civil.”

Autos nº 2012.0000.0838-3 – Reintegração de Posse

Requerente:Luiz Barbosa Cavalcante

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B

Requerido: Lucia de Tal e Outros

Advogado:Defensor Público

Intimação do despacho de fls. 96:”Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão a folhas 95, bem como requerer o que entender de direito.”

Autos nº 2012.0003.4394-8 - Despejo

Requerente:Edilia Moraes Soares

Advogado: Dra Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2119-B

Requerido: Eliotério Patrocinio de Oliveira ME e Outro

Advogado:Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622

Requerido(Fiador): Pedro Lopes Lima

Advogado:Não constituído

Intimação da decisão de fls.64(Parte Dispositiva):”Ex positis, ante a conexão deste com o feito de número 2012.0001.5375-8, declaro incompetente este juízo para processar e julgar a presente demanda e, de consequência, determino sua remessa à 1ª Vara Cível desta Comarca, observadas as baixas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2012.0003.0825-5 – Busca e Apreensão

Requerente:Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO1597

Requerido: Santana Barbosa Moreira de Aguiar

Advogado:Dra Irina Lúcia de Oliveira Melo – OAB/GO 21472

Intimação da decisão de fls.62(Parte Dispositiva):”Ex positis, DECLINO DA COMPETÊNCIA para processar e julgar a presente causa. REMETAM-SE os autos para o Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, com as devidas baixa na distribuição, para ser apensado ao processo n. 201200778485 (revisional de contrato). Intimem-se. Cumpra-se.”

Autos nº 2007.0006.3171-8 - Monitória

Requerente:Shark S/A Tratores e Peças

Advogado: Dra Beatriz Helena dos Santos – OAB/SP 87192

Requerido: Siremax Comércio de Tratores Maquinas e Implementos Agrícolas

Advogado:Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.77:”Intime-se a parte autora para, para promover andamento do feito, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (artigo 267, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Cumpra-se.”

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos Ação Penal: 2011.0009.4694-6/0

Autor: Ministério Público Estadual.

Acusado: Jaime Resplandes dos Santos

Advogada: Zenis de Aquino Dias – OAB/TO 213-A.

Fica o Advogado constituído, intimado da expedição da Carta Precatória para a comarca de Filadélfia-TO para a inquirição da testemunha Ary Dias Bento. P. R. I. Araguaína, 04-03-2013.

AUTOS DE INCIDENTE DE INSANIDAE MENTAL: 2012.0006.1733-9/0

Réu: Rafael Pereira de Almeida

Advogada do requerente: Doutora Aparecida Suelene Pereira Duarte, OAB/TO nº 3.861.

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada da decisão de fl. 37 que segue transcrita: “Intimem-se as partes para tomarem ciência do laudo de exame psiquiátrico juntado nos autos nas fls. 33/36 e, caso queiram, manifestarem-se conforme acharem de direito, no prazo de cinco dias para cada uma. Após a expiração do prazo, volvam-me conclusos. Araguaína – TO, 20/02/13. Dr. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito Titular.”

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0006.7884-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO

Advogada: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 26 de março de 2013 as 14h00minutos. Aos primeiro dias do mês de março de dois mil e treze. (01.03.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2008.0008.3946-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: MARILDA ALVES MOREIRA.

Advogado: JORGE PALMA DE ALMEIDA FERNANDES OAB/TO. 1.600-B

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, redesignada para o dia 17 de abril de 2013 as 15h00minutos. Aos primeiro dias do mês de março do ano de dois mil e treze. (01.03.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

APOSTILA

AUTOS: 2006.0006.7884-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO

Advogada: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440-A.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 26 de março de 2013 as 14h00minutos. Aos primeiro dias do mês de março de dois mil e treze. (01.03.2013) Eu, Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0012.3704-1/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: L.H.G.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. HENRY SMITH– OAB/TO. 3.181

REQUERIDO: W.C.S.O.

DESPACHO (FL.43):“Designo o dia o dia 24/09/2013 as 13:30 horas, para realização da audiência de conciliação. Intimem-se. Araguaína-TO., 07/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0011.4413-4/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: P.H.C.C.

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO. 1375

REQUERIDO: J.S.S.

DESPACHO (FL.64):“Designo o dia o dia 24/09/2013 as 14:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-TO., 06/02/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0002.1907-8/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: A.C.G

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Requerido: R.A.D.S e outro

Advogado: **Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO nº 3.090**

Requerido: E.S.P.D.S

Advogado: **Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB/TO nº 3.691-B**

OBJETO: Cientificar os Doutos Causídicos de que a audiência de instrução designada para o dia 06/03/2013 às 15h não será realizada em razão da Magistrada titular dessa Vara encontra-se de férias, bem como da impossibilidade de realização pelo Juiz em substituição automática.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0008.6735-5/0

Ação: Inventario

Requerente: V.F.D.S

Advogada: **Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº 2.096-B**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre as primeiras declarações de fls. 81/83.

Requerido: T.L.S.C

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2008.0004.1909-1/0

Ação: Inventario

Requerente: M.E.P.D.S

Advogada: **Elisa Helena Sene Santos – OAB/TO nº 2.096-B**

OBJETO: Para no prazo de 05 (cinco) dias devolver os autos que a carga foi realizada em 21 de novembro de 2008.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0008.3564-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: SOLANGE XAVIER SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 76 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 75), recebo o apelo de fls. 70/74, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0008.2331-3 - DECLARATÓRIA

Requerente: IVAN-IRES OLIVEIRA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 75 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 74), recebo o apelo de fls. 69/73, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2010.0011.5709-2 - DECLARATÓRIA

Requerente: VILMA MARIA DA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 81– “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 81), recebo o apelo de fls. 75/79, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0000.7145-1 - DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA LUIZA MACEDO DOS SANTOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 69 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 68), recebo o apelo de fls. 63/67, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0003.2588-7 - DECLARATÓRIA

Requerente: MARILDA DA SILVA DIAS RAMOS

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 77 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 76), recebo o apelo de fls. 71/75, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0000.7147-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DOS REIS SANTOS HOLANDA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 72 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 71), recebo o apelo de fls. 66/70, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0003.2206-3 - DECLARATÓRIA

Requerente: LUCIENE BARROS VIEIRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 74 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 73), recebo o apelo de fls. 68/72, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2011.0003.2206-3 - DECLARATÓRIA

Requerente: LUCIENE BARROS VIEIRA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 74 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 73), recebo o apelo de fls. 68/72, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº - 2010.0008.4433-9 - DECLARATÓRIA

Requerente: VANE MARIA DIAS CARNEIRO

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 81 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 80), recebo o apelo de fls. 75/79 , em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2010.0011.4927-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: MARCELO MOREIRA DA SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 99 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 98), recebo o apelo de fls. 93/97, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2010.0009.1861-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: NUBIA REGIA DE ALMEIDA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 84 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 83), recebo o apelo de fls. 78/82, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2010.0009.1861-8 - DECLARATÓRIA

Requerente: NUBIA REGIA DE ALMEIDA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 84 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 83), recebo o apelo de fls. 78/82, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº - 2010.0011.9333-1 - DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA NIVALDA BORGES SILVA

Advogado: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 90 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 89), recebo o apelo de fls. 84/88, em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº - 2006.0003.1278-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: AIRTON SABOIA SANTOS

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 225 – “1. Ante a tempestividade retro certificada (fls. 224), recebo o apelo de fls. 210/223 , em ambos os efeitos. 2. Vistas à parte apelada para, caso queira, oferecer suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Contrarrazoada a apelação ou decorrido in albis o prazo legal, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, observadas as cautelas de praxe e registradas nossas homenagens. 4. Intime-se e cumpra-se.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR Nº 2012.0005.8387-6

Requerente: Ministério Público

Requerido: Cleubi Cardoso dos Santos Lima e outro

Crianças: C. A. B. L. e outros.

EDITAL DE CITAÇÃO: A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM^a. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiver, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Medida de Proteção nº 2012.0005.8387-6, tendo como requerente (s) Ministério Público e requerido (s) Cleubi Cardoso dos Santos Lima. FINALIDADE: citar CLEUBI CARDOSO DOS SANTOS LIMA, filho de José Vieira Lima e Agustinha Cardoso dos Santos Lima, para todos os termos da ação, bem como para contestar o pedido no prazo de cinco dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, sexta-feira, 1 de março de 2013. Eu, Leide Socorro Monteiro Vas, Técnico Judiciário que o digitei.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 7502/11 (Protocolo Único 2011.0005.0138-3/0) – Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: C. E. S. da S., representado por sua genitora Dorilene Santos da Silva.

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Cristiano Andrade de Sousa.

Advogada: Brenda Guimarães Santis – OAB – PA 11.370.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação para DECLARAR o investigado CRISTIANO ANDRADE SOUSA como pai do investigante C. E. S. DA S., condenando-o no pagamento de pensão alimentícia ao filho no valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, a contar da citação (26.11.2011 – comparecimento aos autos), devendo ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante expedição de recibo. Averbe-se este reconhecimento no assento de nascimento do menor, realizado no registro civil respectivo, devendo constar o nome exato dos avós paternos do registrado. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73, art. 29, § 1º, “d”, e art. 109, enc. 4º. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Notifique-se o representante do Ministério Público. Araguatins, 31 de outubro de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2009.0005.5864-2/0

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: José Simão de Almeida

Advogado: Cláudia de Fátima Pereira Brito – Defensora Pública

Requerido: Maria Vilma Alves de Almeida

FINALIDADE: INTIMAR o senhor JOSÉ SIMÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no CPF nº 180.154.761-00, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze (1º/03/2013). Eu, Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Doutor José Carlos Tajra Reis Júnior, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 2012.0002.9521-8/0, tendo como requerente Dionisio Bento da Silva e requerida Francisca dos Reis Pereira da Silva, sendo o presente para CITAR a requerida FRANCISCA DOS REIS PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, natural de São Sebastião do Tocantins - TO, filha de João Leocadio Bento da Costa e Raimunda Pereira Arruda, nascida em 27 de abril de 1966, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância,

mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze (1º/03/2013). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei. José Carlos Tajra Reis Júnior - Juiz de Direito.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 7768/11 (Protocolo Único 2011.0010.0253-4/0) 3ª Publicação

Ação: Substituição de Curatela

Requerente: Maria da Cruz Oliveira.

Requerida: Margarida da Cruz Oliveira.

Interditada: Izabel Francisca da Cruz Oliveira.

Sentença: Julgo procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo MARGARIDA DA CRUZ OLIVEIRA da função de Curadora da Interditada IZABEL FRANCISCA DA CRUZ OLIVEIRA, nomeando, em seu lugar MARIA DA CRUZ OLIVEIRA, que deverá prestar o compromisso, no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Intime-se a nova curadora para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo e em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art.1188 do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código Processo Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 29.10.2012.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

Autos nº 8086/12 (Protocolo Único 2012.0002.9446-7/0) 3ª Publicação

Ação: Interdição

Requerente: Lilian Gomes Martins.

Interditando: Fausto Martins de Abreu.

Sentença: (...) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de FAUSTO MARTINS DE ABREU, declarando sua incapacidade civil absoluta, nomeando como curadora a sua irmã LILIAN GOMES MARTINS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art. 1.900, CPC), sendo que seu eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 17.12.2012. Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins - TO, em substituição automática.

Autos nº 7463/11 (Protocolo Único 2011.0005.0047-6/0) 3ª Publicação

Ação:Substituição de Curatela

Requerente: Maria Luisa Cardoso dos Reis.

Requerida: Deusuita Alves da Silva.

Interditado: Gercione Alves dos Reis.

Sentença: Julgo procedente o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo DEUSUITA ALVES DA SILVA da função de Curadora do Interditado GERCIONE ALVES DOS REIS, nomeando, em seu lugar MARIA LUISA CARDOSO DOS REIS, que deverá prestar o compromisso, no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Intime-se a nova curadora para prestar compromisso, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação da presente, que se dará por termo e em livro próprio. Advirta-se a curadora acerca da obrigação legal estabelecida no art.1188 do Código Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código Processo Civil, averbe-se a presente sentença no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, se for o caso. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins, 28.09.2012.(a).Dr José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins-TO.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2008.0001.7501-0 – Ação de Cobrança c/c Indenização por perdas danos morais.

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Tocantins Sintras-TO

Advogado: Elisandra J. Carmelin – OAB/TO-3412; Marco Túlio de Alvim Costa – OAB/TO-3412;

Requerido: Município de Arraias-(TO) e Estado do Tocantins

Advogado: Márcio Gonçalves – OAB/TO – 2554 e Ildenize Pereira Rosa – OAB/TO – 4313.

Sentença: “SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS-SINTRAS/TO, já qualificado nos autos, através de advogado constituído, ingressou em juízo com ação de Ação de Cobrança c/c Indenização por Perdas e Danos Materiais e Morais em desfavor do MUNICÍPIO DE ARRAIAS. O autor se apresenta na condição de representante da categoria dos profissionais da área da saúde que prestam serviços tanto de forma direta ou por convênio nas dependências e unidades hospitalares deste Município, ora requerido. Alega que é devido o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores lotados nas unidades hospitalares e afins que exercem atividade nestas condições, incluindo os períodos vencidos e ressarcimento dos prejuízos materiais e morais decorrentes da omissão do requerido. Relata que em 30 de junho de 2005, foi instruído pela Lei 1.588, o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, em que prevê a concessão do subsídio decorrente da atividade em local insalubre. Informa ainda que a Lei 1.708 de 06 de junho de 2006 dispõe que tal adicional recai sobre o cessionário, ou seja, o pagamento dos profissionais da saúde cedidos pelo Estado do Tocantins ao Município deverá ser feito pelo requerido. Ainda na inicial, o autor relata a necessidade de fichas financeiras e planilhas de cálculo como provas auxiliares a instrução do processo, requerendo a este Magistrado que ordene a parte requerida a exibição destes documentos. Ademais requer assistência judiciária, bem como a condenação do réu ao pagamento do adicional de insalubridade nos percentuais correspondentes a cada categoria, assim como o pagamento de juros e correção monetária, reflexos e incidências, lucros cessantes, danos materiais, danos morais, custas processuais e honorários advocatícios. Em seguida, deferiu-se em fls. 56 a Gratuidade da Justiça. Foi apresentada contestação acostada às fls. 67/102 e ainda juntada aos autos Impugnação à Contestação como demonstra às fls. 104/107. Em contestação apresentada o requerido alega preliminarmente a carência de ação, suscitando a falta de legitimidade passiva. O requerido informa ainda que em seu quadro de servidores, não há qualquer agente público da área da saúde cedido pelo Estado do Tocantins. Ademais, alega que o município de Arraias possui Plano de Cargos, Carreiras e Salários próprio. Designada audiência para 13/12/2011, onde restou infrutífera qualquer possibilidade de acordo entre as partes, foi requerido o julgamento antecipado da lide. Relatados, decido. O adicional de insalubridade dos profissionais da saúde do Estado do Tocantins está regulamentado em lei própria. Igualmente, os funcionários municipais da saúde também têm lei que regulamenta o referido adicional. No entanto, em relação aos profissionais da saúde estaduais, o adicional de insalubridade deve ser pago pelo Estado do Tocantins e não pelo Município de Arraias como requer o autor, posto que há lei estadual regulamentando o assunto. Ademais, a Lei 1.861/2007 no art. 19-D, dispõe que na cessão dos profissionais da saúde, ainda que mediante convênio, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para Municípios, Estados ou Distrito Federal, ou para entidade assistencial de direito público ou privado, o ônus, quanto ao adicional, recai sobre o *cessionário*, cabendo ao Estado tão somente o pagamento do correspondente subsídio. Pois bem. Ocorre que, o autor não apresentou nos autos nenhuma prova de que existam profissionais da saúde cedidos pelo Estado ao Município de Arraias. Não foi incluído nos pedidos formulados na inicial nenhum funcionário estadual da área da saúde. O ônus quanto ao adicional de insalubridade dos profissionais da saúde realmente é devido pelos cessionários, conforme disposição de Lei Estadual, no entanto incabível no caso em tela, posto que não há nos quadros de servidores da saúde, profissionais cedidos pelo Estado do Tocantins a este Município. Ademais, os profissionais municipais têm lei própria que regulamenta a questão e não foram incluídos nos pedidos contidos na inicial. Portanto, não havendo comprovação de profissionais da saúde estaduais cedidos a este município, não há que se falar em pagamento de adicional de insalubridade, juros e correção monetária de parcelas vencidas, assim como danos morais e matérias como requer o autor. Do exposto, com base nos argumentos acima, bem como nos artigos 269, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos contidos na inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado archive-se com as baixas de praxe.”

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0006.5995-3

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: I. M. L. S. rep., por sua genitora L. C. L. S.

Assistido pela defensoria Pública

Requerido: O. J. D.

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

FINALIDADE: Fica o advogado do requerido, Dr. Walner Cardozo Ferreira, INTIMADO para comparecer no Cartório Cível de Aurora/TO, no dia 11 de março de 2013, às 09h00min, para participar da abertura do exame de DNA. Tudo conforme o despacho de fls.95 dos autos.

COLINAS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2013

O Exmo. Sr. Dr. **ÓCELIO NOBRE DA SILVA**, Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 012/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada no Diário da Justiça nº 2969 de 01 de Outubro de 2012;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 07h59min da sexta-feira seguinte;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de Plantão Forense desta Comarca de Colinas do Tocantins, correspondente ao mês de MARÇO do corrente ano.

MARÇO/2013

18:00 horas do dia 01/03/2013 às 07:59 horas do dia 08/03/2013

Juiz Plantonista: Océlio Nobre da Silva – 9976-3572

Assessora Jurídica: Nayara Frazão Brandão

Servidor: Keliane Almeida – Fone: 9976-8127 - End.: Rua das Palmeiras, n. 3272 – Setor Novo Planalto.

Oficial de Justiça: Oficial de Justiça: Abiram Pereira Barros – Fone: 9997-5911 - End.: Rua 08 de dezembro, n. 186 – Setor Campinas

18:00 horas do dia 08/03/2013 às 07:59 horas do dia 15/03/2013

Juiz Plantonista: Jacobine Leonardo – Fone: 9976-3572

Assessora Jurídica: Gabriela Alves

Servidor: Clodoaldo de Souza Moreira Júnior – Fone: 9976-8127 - End.: Rua Goianésia n. 234 - Centro

Oficial de Justiça: Tarcyes Henkell Carneiro Assunção – Fone: 9995-7754 - End.: Rua Osvaldo Pacheco de Lima, n. 599 – Setor Campinas.

18:00 horas do dia 15/03/2013 às 07:59 horas do dia 22/03/2013

Juiz Plantonista: Grace Kelly Sampio – 9976-3572

Servidor: Maria Lúcia Rodrigues Moreira – Fone: 9976-8127 - End.: Rua Goianesia n. 234 - Centro.

Oficial de Justiça: Antonia Maria Rodrigues de Sena – Fone: 8416-1630 - End.: Rua da Liberdade n. 375 – Setor Rodoviário

18:00 horas do dia 22/03/2013 às 07:59 horas do dia 26/03/2013

Juiz Plantonista: Etelvina Maria Sampaio Felipe – Fone: 9976-3572

Assessora Jurídica: Jeane Silva Justino

Servidor: Ulyanna Luiza Moreira – Fone: 9976-8127 - End.: Rua Goianésia n. 234– Centro.

Oficial de Justiça: João Betiol – Fone: 9981-5972 - End.: Rua Republicana, n. 1453 – Centro

18:00 horas do dia 26/03/2013 às 07:59 horas do dia 01/04/2013

Juiz Plantonista: José Carlos Ferreira Machado – Fone: 9976-3572

Assessora Jurídica: Laisa Lacerda

Servidor: Valquíria Lopes Brito – Fone: 9976-8127 - End.: Rua Pastor Nelson, n. 133 – Setor Rodoviário

Oficial de Justiça: Dalton Rodrigues da Silveira – Fone: 8454-2827 - End.: Rua Raul do Espírito Santo, n. 1846 – Centro.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça do Estado, Promotorias, Defensoria Pública e Delegacias desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Colinas do Tocantins/TO, GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO, 28 de Fevereiro de 2013.

OCÉLIO NOBRE DA SILVA

Juiz de Direito Diretor do Foro

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 088/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0008.1132-7/0

E-PROC nº 5000005-12.2006.827.2713 Chave 832771742813

AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MIGUEL DA SILVA FERNANDES e sua esposa

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1643

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE SENA

ADVOGADO: Dr. Wander Nunes Rezende, OAB/TO 657 e Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 087/13 R

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0006.9339-1/0

E-PROC nº 5000006-94.2006.827.2713 Chave 479587138313

AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: MIGUEL DA SILVA FERNANDES e sua esposa

ADVOGADO: Dr. Sérgio Costantino Wacheleski, OAB/TO 1643

REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE SENA

ADVOGADO: Dr. Wander Nunes Rezende, OAB/TO 657 e Sóya Lelis Lins de Vasconcelos, OAB/TO 3411A

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instrução Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação no sistema e-Proc/TJTO, Informo as partes na pessoa de seus advogados, acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma”.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 089/13

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº. 2011.0009.1322-3/0

AÇÃO:DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HELIO EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB/TO 1677

REQUERIDO: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dra. Núbia C. Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica a parte requerida intimada para efetuar o recolhimento das custas processuais finais ao FUNJURIS, no prazo legal, no valor de 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos)”, a que foi condenada, sob pena anotação nos registros da Distribuição desta Comarca, acerca da pendência”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº. 2008.0005.9508-6/0 = 1870/08 - LU

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DR. PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S)) da r. Sentença de Extinção da Punibilidade prolatada às fls. 90/91 dos autos da Ação Penal em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: “POSTO ISSO, declaro a perda superveniente do interesse de agir do Estado. Declaro extinta a punibilidade do crime imputado ao acusado RAIMUNDO NONATO RODRIGUES LOPES DA SILVA, pelo reconhecimento, na situação concreta, da prescrição virtual. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO., 08 de fevereiro de 2013 (as) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito.”

PROCESSO nº. 673/97 - LU

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): JOÃO JOSÉ LOPES

ADVOGADO: DR. LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO – OAB/TO 4415

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S)) para arrazoar o Recurso de Apelação interposto pela Defesa nos autos da Ação Penal em epígrafe no prazo legal. Colinas do Tocantins-TO.

PROCESSO nº. 2007.0010.2781-4/0 = 1637/07 - LU

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): JOHNATHAN ALVES DE JESUS e OSIEL SOUSA MORAIS

ADVOGADO: DR. SÉRGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS – OAB/TO 1659

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S)) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12/03/2013, às 15h, nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. Do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO.

PROCESSO nº. 2008.0005.7166-7/0 = 1856/08 - LU

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): DAVI PIRES RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: DR. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2508

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S)) para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 05/03/2013, às 17h, nos autos em epígrafe, que será realizada na sala de Audiências da Vara Criminal desta Comarca, no Ed. Do Fórum desta cidade, situado na Rua Presidente Dutra, 337 – Centro, Colinas do Tocantins-TO.

APOSTILA**PROCESSO nº. 144/92 - LU**

NATUREZA: Ação Penal Pública Incondicionada.

ACUSADO(S): HELVÉCIO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: DR. BERNARDINO COSOBECK DA COSTA – OAB/TO. 4138

OBJETO: INTIMAÇÃO DO(S) CAUSÍDICO(S) ACIMA NOMINADO(S)) para, em atendimento à cota ministerial de fl. 609v e, em cumprimento ao r. despacho de fl. 610, no prazo de 48 horas, imprimir novamente as razões do Recurso de Apelação interposto pela Defesa nos autos da Ação Penal em epígrafe, em face da alegação ministerial de ilegitimidade dos impressos existentes nos referidos autos. Colinas do Tocantins-TO.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 67/13 – PK****Autos n. 2011.0010.1407-9 (8251/11)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Cleonice Gorete Neves Monteiro e Batista Costa

Advogada: Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OB/TO 529

Requerido: WILTON BATISTA COSTA

Advogada: Dr. Leandro Fernandes Chaves– OAB/TO 2569

Fica os procuradores das partes cientificados acerca do teor da decisão de fls. 436/440, que segue transcrita em sua parte final: (Conforme o Provimento 002/11).

SENTENÇA: “ (...) Tendo em vista que o litígio pode ser solucionado por acordo entre as partes, designo audiência de conciliação para o dia 12 de junho de 2013, às 14:00 horas. Intimem-se as partes para que compareçam acompanhados de seus advogados. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 15 de fevereiro de 2013, às 13:16:23 horas. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0008.5551-5 – INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES

REQUERENTE: FRANCISCO FERREIRA DE LIMA FILHO

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: JOVAIR ALVES FERREIRA

ADVOGADO: MARIA EDILENE MONTEIRO RAMOS

INTIMAÇÃO: “Segue o protocolo de nova ordem bancejud para bloqueio do saldo devedor restante. Sendo frutífera, determino: 1 – A transferência à subconta do valor bloqueado: 2 – A intimação do devedor sobre a penhora *on line* (ainda que parcial), consignando que o prazo para impugnação escoou a partir do primeiro bloqueio, não havendo mais que reabrir o prazo de defesa. Sendo infrutífera: 3 – Intimar o credor para, em 10 dias, indicar outros bens passíveis de penhora, pena de extinção e arquivamento. 4 – Indicados outros bens, expeça-se mandado de reforço de penhora e avaliação. Defiro, desde já o pedido de levantamento da quantia penhorada as fl. 104 (R\$ 9.519,09). Com os conseqüentes acréscimos, tudo independente de prestação

de contas, isso porque o cumprimento de sentença não sofreu qualquer impugnação. Intime-se. Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0005.8098-2 – CUMPRIMENTO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

REQUERENTE: MEIRELENE DE SOUSA MENDES

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

REQUERIDO: JOSE FERREIRA GALVÃO

INTIMAÇÃO: “A penhora *on line* não foi efetivada conforme se vê do detalhamento da ordem que segue em anexo. Intime-se o requerente para querendo, no prazo de cinco dias, indique outros bens passíveis de penhora, sob pena de extinção do processo (art. 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95). Cumpra-se. . Colinas – TO, 17/12/2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE/R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0002.1703-9 – RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ELAINE DE AZEVEDO PESSOA MOTTA

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158

REQUERIDO: BRASIL TELECOM

ADVOGADO: ANDRÉ GUEDES – OAB/TO 3886

INTIMAÇÃO: Para tomar ciência da constrição de fl. 134, e querendo ofereça embargos no prazo legal.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº **2009.0006.8158-4/0**

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: CASTILHOS ROGELIO TOLFO

ADVOGADOS: Drs. Matheus Carriel Honório – OAB/MS 13.431 e João Batista Ferrairo Honório – OAB/SP 115.461 – OAB/GO 23.292A – OAB/MS 12.950A

EMBARGADO: LUIZ ANTONIO CHAVES

ADVOGADO: Dr. Luiz Mauro Pires – OAB/GO 4.232; Joaquim Luiz da Silveira – OAB/GO 24.356 e Murilo Freitas Pires – OAB/GO 25.623.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitadas para, no prazo legal manifestar nos autos, haja vista a correspondência expedida para intimação pessoal do embargado para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 11/04/2013 às 10h, ter sido devolvida com a informação dos correios de que o destinatário é pessoa desconhecida no endereço indicado nos autos.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos quanto o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 2011.0006.4220-3 de EXECUÇÃO, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor de JUVENIL CARDOSO IRMÃO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, CITA, o executado JUVENIL CARDOSO IRMÃO, brasileiro, casado, agropecuarista, estando em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para caso queira, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos acima mencionados. Tudo consoante despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “1. Defiro a citação por edital do executado, na forma do art. 231, I, CPC, com prazo de 30 dias, por ser encontrar em lugar incerto e não sabido. Dianópolis-TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2013. Técnica Judiciária, o digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito”

AUTOS nº 2012.0002.4488-5 – DECLARATÓRIA

Requerente: CARLOS AQUINO PIEDADE

Advogada: Dr MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido (s): INSS

Advogada: Dra PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do requerente intimada para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 14/47. Dianópolis-TO, 1º de março de 2013.

AUTOS nº 2011.0011.2496-6 – COBRANÇA

Requerente: MARIA DA GUIA RIBEIRO DA SILVA

Advogada: Dr PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI

Requerido (s): INSS

Advogada: Dra PATRÍCIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogada do requerente intimada para impugnar no prazo de 10 (dez) dias, a contestação e documentos de folhas 31/54. Dianópolis-TO, 1º de março de 2013.

AUTOS nº 2007.0009.9542-6 – BUSCA E APREENSÃO

Requerentes: CELSO CELESTE BAZANA e MELANIA PILLAT BAZANA

Advogado: Dr PAULO IDELANO SOARES LIMA

Requerido (a): JUAREZ ARTUR ARANTES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "...Ante o exposto, julgo e declaro extinto a presente ação, sem resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 267, III e VIII, do Código de Processo Civil. Custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da causa pelos requerentes. Com trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 21 de janeiro de 2013.. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente edital de Intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5.759/03 de EXECUÇÃO, tendo como Exequente EDI JOSÉ DOS SANTOS e como Executada LEILA MARIA FERNANDES CAMELO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA, o Exequente, EDI JOSÉ DOS SANTOS, portador da CI/RG nº 602133-6099823 – SSP/GO e Inscrito no CPF/MF nº 090.873.891-91, residente em lugar INCERTO OU NÃO SABIDO, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dá andamento no feito, sob pena de arquivamento. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 26 dias do mês de fevereiro de 2013. Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2009.0011.7476-7 de Interdição/Curatela, tendo como Requerente Antônio Lino de Sousa e como Requerido Joaquim Lino, que por este Juízo foi decretada por sentença a interdição de JOAQUIM LINO, brasileiro, solteiro, inimputável, portador da CI/RG nº 469.425 - SSP/TO e do CPF nº 027.754.051-85, residente e domiciliada na Rua Paranaíba, nº 38, Setor Cavalcante, em Dianópolis-TO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil e nomeando-lhe curador definitivo ANTÔNIO LINO DE SOUSA, brasileiro, casado, vigilante, portador da CI/RG nº 388.157 - SSP/TO e do CPF nº 233.972.411-20, residente na Rua Paranaíba, nº 38, Setor Cavalcante, em Dianópolis-TO, para representar o interditando JOAQUIM LINO na prática dos atos da vida civil, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. Tudo conforme sentença de fls. 26/28, cuja parte final segue transcrita: "... Isso posto, acolho o parecer Ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição da parte requerida JOAQUIM LINO, ao tempo em que nomeio como seu curador definitivo para representá-lo na prática dos atos da vida civil, a parte requerente ANTÔNIO LINO DE SOUSA, com fulcro no art. 1767, inciso I, do CC. Proceda-se à inscrição desta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e publique-se pela imprensa local e pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela (art. 1.184 do Código de Processo Civil). O curador deverá prestar compromisso nos termos do art. 1187 e seguintes do Código de Processo Civil. Oficie-se ao TRE, do teor da presente Sentença. Sem custas e sem honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. Dianópolis-TO, 16 de outubro de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 28 de fevereiro de 2013. Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Proc. nº2007.0006.7590-1/0**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Agropecuária Dianópolis Ltda

Adv.: Silvio Romério Alves Póvoa OAB/TO 2301-A

Embargado: Banco do Brasil

Adv.: Adriano Tomasi OAB/TO 1007

SENTENÇA: "...Verifico que o equívoco ocorreu por parte da escrivania, uma vez que o despacho de fls.105v, o qual remete ao despacho de fls.101, de fato, determina a remessa dos autos à contadoria para o cálculo das custas finais e honorários advocatícios, primeiramente. A contadoria trouxe cálculo de custas, sem honorários e, de fato, a publicação ocorreu sem o cálculo dos honorários. Entendo que o pedido não é adequado por meio de embargos declaratórios, haja vista que a omissão partiu da serventia do Juízo e não do juiz. Dessa forma, cumpra-se detidamente o despacho de fls.101. Após, volvam-se os autos conclusos para apreciação do pedido de penhora on line... Dianópolis-TO, 22 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2009.0011.7544-5/0

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: B. R. S. e H. A. S. representados por Leda Matsuura

Adv.: Arnezzimária Bittencourt Júnior OAB/TO2611-B e Maurobraulio R. do Nascimento OAB/TO 2067

Requerida: Marcelo Hiroshi Shirabe

Adv.: Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1857-A

SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO E DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Com o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 08 de janeiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

Proc. nº2.985/96

Ação: Arrolamento

Requerente: Minervina dos Santos Carvalho

Adv.: Manoel Midas Pereira da Silva OAB/TO 278-B

Requerida: Ana Batista dos Santos

Adv.: não constituído

SENTENÇA: Dessa forma, determino a intimação da inventariante para no prazo de 5 dias, juntar cópia da certidão de óbito autenticada de MARIA DOS SANTOS RODRIGUES. Intime-se o herdeiro necessário CONSTANTINO BATISTA DOS SANTOS, e sua esposa JOSELINA BATISTA DOS SANTOS, para integrarem o espólio de ANA BATISTA DOS SANTOS...Dianópolis-TO, 04 de fevereiro de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc.Determina a CITAÇÃO do requerido ROBISMAR PEREIRA NEPOMUCENO, brasileiro, solteiro, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Alimentos – Autos n. 2010.0002.7859-7/0, que lhes move K.M.P, representada por sua genitora GISLENE RODRIGUES MARTINS, para no prazo de 15 (quinze) dias contestar a ação, sob pena de confissão e revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Emerson Resplandes da Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dianópolis, 01 de março de 2013.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2012.0001.0133-2 – Ação de Cobrança Securitária**

Requerente: José Carlos Pereira Pinto

Advogadas: Drª Hellen Cristina Peres da Silva e OAB/TO 2.510 e Drª Geisiane Soares Dourado OAB/TO 3.075

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios de Seguros DPVAT S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes juntamente com seus procurados, ambos acima mencionados, **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000462-22.2012.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 01 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA o réu Marcos Alves de Sousa, brasileiro, solteiro, ajudante de obras, nascido em 04/09/1983, natural de Filadélfia-TO, filho de Joaquim Machado A. de Sousa e de Maria José A. de Sousa, residia na Rua Carolina, s/n.º, Filadélfia-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da SENTENÇA de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE exarada às fls. 57, dos autos de Ação Penal n.º 2007.0008.7137-9, com amparo no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do Código Penal Brasileiro. Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e afixado uma via no placard do Fórum local. Filadélfia, 1º de março de 2013. Eu, Rosimeire Leite Cruz, Escrivã, digitei. (as) Dr. Fabiano Ribeiro - Juiz de Direito.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal, n.º. 2009.0007.8144-9, que a Justiça Pública move contra o denunciado: JOAQUIM ALVES FERREIRA, qualificação ignorada, como incurso nas sanções do artigo 217 – A do Código Penal. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça, incumbido da diligência, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 e 396-A, da Lei Complementar n.º 11.719/2008, oportunidade em que poderá argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia – TO, Estado do Tocantins, 27 de outubro de 2011. Eu, Carlos Eduardo da Costa Arantes, Escrivão Criminal, lavrei o presente. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos 2008.0010.1623-3/0 – Indenização por Dano Material

Requerente: Pedro Pereira de Oliveira

Adv.: Dr. Giancarlo Gil Menezes, OAB/TO 2918

Requerido: Luiz Alves Moreira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000023-41.2008.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2009.0001.8909-4/0 – Cobrança

Requerente: Ângela Maria Guimarães de Souza

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO 402-B

Requerido: Ronnivaldo Campos de Sousa

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000062-04.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2011.0003.1287-4/0 - Declaratória

Requerente: Maria Barcelina da Conceição Ribeiro

Requerido: Banco Bonsucesso

Adv.: Drª. Carla Luiza de Araújo Lemos, OAB/RJ 122.249

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000025-06.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2011.0011.3608-5/0 –Indenização por danos morais

Requerente: Ulber Gomes de Oliveira e outros

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO 1440-A

Requerido: João Márcio Costa Miranda

Adv.: Dr. Wanderson Ferreira Dias, OAB/TO 4167

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000023-36.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2009.0000.9123-0/0 -Ressarcimento

Requerente: Município de Campos Lindos-TO

Adv.: Dr. José Bonifácio Santos Trindade, OAB/TO 456

Requerido: Jessé Pires Caetano

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000060-34.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2009.0006.4260-0/0 - Indenização

Requerente: Paulo Wederson Freitas Fernandes

Requerido: Município de Campos Lindos-TO

Adv.: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB/TO 1.722-A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000058-64.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2010.0008.6218-3/0

Requerente: Fernando Neves de Oliveira

Adv.: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Requerido: Sebastião Elias Ferraz

Adv.: Drª. Valéria de Souza Oliveira Borges, OAB/TO 4.425-A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000016-78.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2009.0002.8236-1/0

Requerente: Francisco Pereira de Sousa

Adv.: Dr. Roberto Pereira Urbano, OAB/TO1440

Requerido: Município de Barra do Ouro-TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO 402-B-B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000057-79.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2009.0010.6582-8/0

Requerente: Câmara Municipal de Barra do Ouro-TO

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO 402

Requerido: Eustáquio Antonio de Oliveira Filho

Adv.: Dr. Cabral Santos Gonçalves, OAB/TO 448-B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000061-19.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

Autos 2009.0000.1798-6/0

Requerente: Câmara Municipal de Campos Lindos

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira, OAB/TO 3435

Requerido: Município de Campos Lindos-TO

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000059-49.2009.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 1º de Março de 2013.

GUARAÍ
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n.º 2009.0009.0372-2 – Execução por Quantia Certa

Fica o advogado da parte exequente intimado dos atos processuais abaixo relacionados, em relação ao pedido de desarquivamento dos autos:

Exequente: Carmen Sala Yamauti

Advogado: Dr. Victor Dourado Santana – OAB-TO n.º 4701-A

Executado: Altevir Machado de Oliveira

DESPACHO de fl.48: “Como requer. J. I. Guaraí, 12 de dezembro de 2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito.”

RETIFICAÇÃO

Autos nº: 2011.0012.0531-1/0 – Embargos à Execução

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte embargante abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Embargante: A. C. de Aguiar e Cia Ltda e outros

Advogados: Antonio Paim Broglio OAB/TO nº 556 e outro

Embargados: Total Distribuidora S.A

Advogados: Drª Mabel Luiza da Silva OAB/GO nº 25826 e outros

DECISÃO de fls. 140-144: “(...) Isto posto, REJEITO LIMINARMENTE OS PRESENTES EMBARGOS, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, TÃO SOMENTE, EM RELAÇÃO A EXECUTADA A. C. DE AGUIAR E CIA LTDA, nos termos dos artigos 739, I c/c 267, IV, todos do Código de Processo Civil. (...). Ante o exposto, defiro o efeito suspensivo ao feito principal da execução, ressaltando que a suspensão não impedirá a efetivação de atos de penhora e de avaliação dos bens, nos termos do artigo 793-A, §6º, do CPC. Dito isso, com espeque no artigo 740, 1ª parte, do Código de Processo Civil, intime-se o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar, se desejando. Intimem-se. Guaraí, 03/04/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os (as) acusados (as) abaixo qualificados (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL N.º. 2010.0010.4190-6 Incidência Penal: Art.155, caput, C/C 14 II DO CP. Vítila: LOPES TUR. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JUSCELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido 18/08/1978, natural de Tuntum/MA, filho de Maria de Fátima da Silva. AÇÃO PENAL N.º. 2011.0002.6341-5. Incidência Penal: Art. 15 da Lei N.º 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento). Vítila: Adriano Pinheiro da Silva. Autor da Denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ABEL NETO ROCHA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 10/06/1980, natural de Guaraí-TO, filho de Exedito Portela Rocha e Maria Adelaide Portela Silva. AÇÃO PENAL N.º 2009.0004.0111-5 Incidência Penal: Art. 147, do Codex Penal Patrio C/C Lei 11.340/06 Vítila: Zeneide Correa dos Santos. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 16/12/1965, natural de Goiatins-TO, filho de Inácia Pereira Almeida .AÇÃO PENAL N.º 2011.0009.1607-9. Incidência Penal: Art. 155, §4º, Inciso II, DO CP. Vítila: Odilon Alves da Cruz. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: VANIA DIAS DA SILVA, brasileira, solteira, nascido em 14/07/1984, natural de Guaraí-To, filho de Cícero Almeida da Silva e Maria Ivanilde Dias da Silva. AÇÃO PENAL N.º 2011.0003.1848-1. Incidência Penal: Art. 214 c/c Art. 224 a e Art. 71 todos do CP. Vítila: Raimunda Martins Pereira. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: RAIMUNDO LEITE DA MATA, brasileiro, casado, lavrador, nascido em 31/08/1969, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Germano da Mata Martins e de Rosalia Leite Martins. AÇÃO PENAL N.º 2011.0010.7422-5. Incidência Penal: Art. 217-A, caput, C/C o Art.71, ambos do CP, e Art. 244-A, caput do ECA. Vítila: B.R. A DA S.. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: FLAVIO GUSTAVO GOMES MOURA, brasileiro, solteiro, técnico de som automotivo, nascido em 06/07/1990, natural de Guaraí-TO, filho de Flávio Soares Mouro e de Maria Gomes Moura. AÇÃO PENAL: N.º2012.0005.2023-8 Incidência Penal: Art. 147 e 150, caput, do CP. Vítila: Eliene Costa da Silva Dias. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: PAULO LIMA DIAS, brasileiro, casado, servente, nascido em 25/07/1980, natural de Guaraí-To, filho de Manoel Vieira Dias e de Maria de Lourdes Lima Dias. AÇÃO PENAL: N.º 2012.0003.9669-3 Incidência Penal: Art. 38, caput, da Lei 9605/98. Vítila: O Meio Ambiente. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: SILVANO RODRIGUES LIMA, brasileiro, filho de Osino Lima Rocha e Maria Amália R. do Nascimento. AÇÃO PENAL: N.º**

2010.0001.6080-4. Incidência Penal: Art. 155, caput, do CP. Vítima: Belchior Guimarães Bringel. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: LEANDRO DE SOUSA JACINTO, brasileiro, casado, montador, nascido em 23/03/1983, natural de Guaraí-To, filho de Egildo Jacinto e Rosa Alves de Sousa. AÇÃO PENAL: N° 2008.0001.4337-1. Incidência Penal: Art.14 da Lei n° 10.826/03 e Art. 297 C/C Art. 29 Ambos do CPB. Vítima: JUSTIÇA PUBLICA. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, musico, nascido em 12/01/1971, natural de Fortaleza-CE, filho de Francisco Pereira Lima e de Maria de Lourdes de Oliveira Lima. AÇÃO PENAL: 2010.0002.0480-1 Incidência Penal: Art. 155, Caput, do CP. Vítima: Keilla Ferreira Evangelista. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: WILTON TRAJANO PEDROSA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/11/1988, natural de Suzano-SP, Filho de José Gomes Pedrosa e de Maria do Carmo Trajano Pedrosa. AÇÃO PENAL: 2011.0012.0532-0. Incidência Penal: Art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Vítima: O ESTADO. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: JOÃO FAUSTINO NETO, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 28/03/1965, natural de Andradas-MG, filho de José Francisco Faustino e de Sabina Maria de Araújo. AÇÃO PENAL: 2010.0001.6079-0. Incidência Penal: Art. 155, Caput, do CP. Vítima: Diego Silva de Oliveira. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: ONOFRE JACOB DE SOUSA, brasileiro, solteiro, servente, nascido em 06/01/1991, natural de Araguatins-TO, filho de Maria Franciscana Jacob de Sousa. AÇÃO PENAL: 2009.0012.5651-8. Incidência Penal: Art. 306, caput, da Lei 9503/97. Vítima: O ESTADO. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** ACUSADO: CLAUDIMAR RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, amasiado, funcionário público municipal, nascido em 27/07/1975, natural de Riachão- MA, filho de Raimundo Coelho de Sousa e Marcelina Ribeiro de França. AÇÃO PENAL: 2012.0004.7347-7. Incidência Penal: Art. 217-A, caput, C/C Art. 69 ambos do Código Penal. Vítima: L. L.B E OUTROS. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: LENIEL AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, psicólogo, nascido em 31/10/1978, natural de Conceição do Araguaia-PA, filho de Dinalva Santana da Silva e Pedro Augusto da Silva. AÇÃO PENAL: 2012.0005.2020-3. Incidência Penal: Art.129, § 9, do CP, preceitos da Lei n: 11.340/06. Vítima: Marineide Martins de Sousa. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** ACUSADO: JOSÉ IVAN DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, braçal, nascido em 10/01/1966, natural de Assaré-CE, filho de Maria Helena de Oliveira e de José Alves de Oliveira Neto. AÇÃO PENAL: 2011.0010.1556-3. Incidência Penal: Art. 155, caput, do CP. Vítima: Atual Cargas Transportes. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, ajudante de serviços gerais, nascido em 31/03/1989, natural de Guaraí-TO, filho de Adelino Sousa da Cruz e de Ana Maria Pereira da Cruz. AÇÃO PENAL: 2012.0004.7348-5. Incidência Penal: Art. 14 da Lei 10.826/2003. Vítima: Justiça Publica. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: ANTÔNIO JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, motorista, nascido em 07/01/1961, Natural de Uruana-GO, filho de Lazara Ribeiro Gonçalves e de Abel Gonçalves. AÇÃO PENAL: 2011.0002.1831-2. Incidência Penal: Art. 121 § 2º, I e IV Do Codex Penal. Vítima: Valdimon Tavares Pereira. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: VALMIR RIBEIRO DE CASTRO OU VALMIR SILVA CASTRO, brasileiro, nascido em 14/05/1985 natural de Miracema-TO, filho de Domingos Ribeiro da Silva e de Genesi Barbosa de Castro. AÇÃO PENAL: 2011.0009.1580-3. Incidência Penal: Art.306 do CTB (Lei N° 9503/97). Vítima: JUSTIÇA PUBLICA. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: CLEIDISON SOARES DE SOUSA, brasileiro, casado, nascido em 06/02/1986, natural de Guaraí-TO, filho de João Ribeiro de Sousa e de Ilda Soares de Araújo Sousa. AÇÃO PENAL: 2011.0003.6352-5. Incidência Penal: Art, 129,§ 9º do CP C/C a Lei n° 11.340/06. Vítima: Cristina Barros da Silva Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: JUAREZ NASCIMENTO SOARES, brasileiro, solteiro, musico, nascido em 10/05/1979, natural de Curutapera-MA, filho de Raimundo Soares e de Maria Alves do Nascimento. AÇÃO PENAL: 2012.0005.3825-0. Incidência Penal: Art. 129, caput, do CP DA Lei n° 11.340/06. Vítima: Carmelita Lima de Oliveira. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: JURACI MELO PEREIRA, brasileiro, pedreiro, nascido em 26/03/1950, natural de Iporá-GO, filho de Raimundo Melo Lima e Maria Pereira Melo. AÇÃO PENAL: 2009.0002.5314-0. Incidência Penal: Art. 129, caput, do CP. Vítima: Genevan Gomes Barbosa. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: ELISMAR CARDOSO PARENTE brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 31/12/1985, natural de Goiatins-TO, filho de Osmar Barbosa Parente e Maria da Paz Cardoso da Silva. ACUSADO: FRANCIRLEY DE AQUINO, brasileiro, lavrador, natural de Guaraí-TO, filho de Luorença Maria Tamaz de Aquino. AÇÃO PENAL: 2012.0005.7088-0. Incidência Penal: Art. 155, §4º Inciso I do Código Penal. Vítima: Noeding Bremeker de Jesus Moura da Silva. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: MARCOS VINICIUS PIRES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1993, natural de Guaraí-TO, filho de Maria da Conceição e de Adelson Pires Neves. AÇÃO PENAL: 2009.0007.3007-0. Incidência Penal: Art. 306 do CTB. Vítima: JUSTIÇA PUBLICA. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: EDNALDO GONÇALVES MARTINS, brasileiro, solteiro, pecuarista, nascido em 24/08/1988, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Evaldo Martins de Sousa e de Benilde Gonçalves Pires de Sousa. AÇÃO PENAL: 2010.0002.0465-8. Incidência Penal: Art. 129, §9º do Código Penal Vítima: Érica Lino Dos Santos. Autor da Denúncia: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**. ACUSADO: ERISMAR FERREIRA BANDEIRA, brasileiro, nascido 03/04/1988, natural de Itacajá-TO, filho de Paixão

Coelho Bandeira e de Maria das Graças Ferreira. AÇÃO PENAL: 2009.0012.5652-6. Incidência Penal: Art. 306 c/c 277, §2º, da Lei 9503/97. Vítima: O ESTADO. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: PAULINA DEYSSIANE COSTA AGUIAR VIEIRA, brasileira, solteira, estudante, nascido em 25/08/1986, natural de Guaraí-TO, filho de Amirton Castro e de Maria Cleonice da Costa. AÇÃO PENAL: 2011.0010.7414-4. Incidência Penal: Art. 217-A, caput, c/c os Art. 226, Inciso II e 71, do CP. Vítima: D.R.F. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JOSÉ MACIEL PEREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 02/06/1959, natural de Montes Altos-MA, filho de Pedro Gonçalves Pereira e de Ana Maciel Pereira. AÇÃO PENAL: 2012.0001.0632-6. Incidência Penal: Art. 213, caput, c/c Art.14, Inciso II e 71 do CP. Vítima: K.A.F. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ELINALDO COSTA RIBEIRO, brasileiro, casado, encarregador geral, nascido em 13/01/1973, natural de Penalva -MA, filho de José Domingos Ribeiro e Carmozita Costa Ribeiro. AÇÃO PENAL: 2011.0010.9343-2. Incidência Penal: Art. 129, §9º C/C Art. 61, Inciso II, DO CP. Vítima: Leiliane Vilanova Ferreira. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: VALDER JUNIOR ALVES MARQUES, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 21/03/1984, natural de Miranorte-TO, filho de Julvencio Lino Marques e de Maria dos Reis Alves Marques. AÇÃO PENAL: 2011.0012.0541-9. Incidência Penal: Art. 306 do CTB (Lei nº9503/97). Vítima: O ESTADO. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: LAURINDO RIBEIRO ROCHA, brasileiro, casado, músico, nascido em 09/04/1960, natural de Itacajá-TO, filho de Francisco Ribeiro dos Santos e de Benigna Rocha dos Santos. AÇÃO PENAL: 2010.0002.3438-7. Incidência Penal: Art. 331 do CPB. Vítima: CB/PM ALCIR. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: GILSIVAN MARQUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 13/04/1977, natural de Guaraí-To, filho de Gino José da Silva e de Izabel Marques da Silva. AÇÃO PENAL: 2011.0012.0559-1 Incidência Penal: Art. 180, caput, do Código Penal. Vítima: AAB de Guaraí-TO. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: GUILHERME DOS SANTOS CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 11/09/1992, natural de Guaraí-TO, filho de João Batista Pereira Cavalcante e de Maria Juceli dos Santos. AÇÃO PENAL: 2010.0008.4832-6. Incidência Penal: Art. 140, 147, e 129, § 9º na forma do Art. 71. Do CP com a Lei nº 11.340/06. Vítima: Silvanete Borges Cabral. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: AISLEY GOMES BARBOSA, brasileiro, solteiro, diarista, nascido em 24/06/1984, natural de Guaraí-TO, filho de Pedro Barbosa de Sousa e Eunice Gomes de Sousa. AÇÃO PENAL: 2011.0003.6391-6. Incidência Penal: Art. 147 do CP. Vítima: Selvina Pereira da Silva Sousa. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA, brasileira, diarista, nascida em 17/07/1964, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Guiomar Pereira da Silva. AÇÃO PENAL: 2011.0010.1600-4. Incidência Penal: Art. 213, caput e 217 caput c/c os Art. 226, Inciso II e 71 do CP. Vítima: E.F DE S. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 03/06/1948, natural de Santa Inês-MA, filho de José Mamede da Cunha e de Maria José. AÇÃO PENAL: 2011.0012.3345-5 Incidência Penal: Art. 155, caput, do CP. Vítima: Vagno Nazareno de Oliveira. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: NUBIA FERREIRA ARAUJO, brasileira, casada, do lar, nascida em 25/08/1989, natural de Conceição do Araguaia-PA, filha de Edna Marcelina Ferreira. AÇÃO PENAL: 2012.0005.2019-0. Incidência Penal: Art. 129,§9º, e 140, 2º, do CP, preceitos da Lei 11.340/06. Vítima: Carleane Babosa e Silva. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ENILTON NERES SANTIAGO, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 09/06/1973, natural de Guaraí-TO, filho de Carmelio Pereira Santiago e Maria José Santiago. AÇÃO PENAL: 2008.0007.5178-9. Incidência Penal: Art. 14, caput, da Lei 10.826/03, na forma do Art. 70 Do CP e Art. 28, da Lei n: 11.343/06. Vítima: Justiça Pública. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: FRANCISCO GONZAGA MACEDO MARIANO, brasileiro, solteiro, apontador, nascido em 21/06/1985, natural de Independência-MA, filho de Francisco Mariano de Sousa e Antônia Oliveira de Macedo. AÇÃO PENAL: 2010.0002.0459-3. Incidência Penal: Art. 121 c/c 14, II do Codex Penal. Vítima: Maria José Martins Araújo. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: MANOEL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido em 19/11/1970, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Raimundo Pereira de Sousa e Maria Helena de Sousa. AÇÃO PENAL: 2007.0007.5775-4. Incidência Penal: Art. 184, §2º do CP. Vítima: Justiça Pública. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: EMERSON CAVALCANTE DOS REIS, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 28/08/1985, natural de Feira de Santana-BA, filho de Edelzuito Pereira dos Reis e de Tânia Maria Cavalcante. AÇÃO PENAL: 2008.0006.2038-2. Incidência Penal: Art. 155,§ 4º do CP. Vítima: Lojas Nosso Lar (Guaraí). Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JEFERSON CASTRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, trabalhador braçal, nascido em 20/10/1989, natural de Codó-MA filho de Pedro Lira Pereira e de Sebastiana Maria Soares de Castro Pereira. ACUSADO: ANTONIO DE SOUSA LIMA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 06/01/1980, natural de Santa Luzia do Paruá-MA, filho de José Alves de Sousa e de Raimunda de Sousa Lima. ACUSADO: IZAIAS DUARTE SOUSA DA ROCHA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 31/05/1981, natural de Marabá-PA, filho de Manoel Gonçalves da Rocha e de Doralice Duarte da Rocha. AÇÃO PENAL: 2008.0006.2066-8. Incidência Penal: Art. 155 § 4º, I, 329 E 331 DO CPB. Vítima: Jakeline Vicente Bernardes. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: LUIZ FERNANDO FLORES BARCELOS, brasileiro, separado, motorista, nascido em 26/05/1963, natural

de Porto Alegre-RS, filho de Luiz Carlos Barcelos e de Mariza Flores Barcelos. AÇÃO PENAL: 2009.0012.9189-5. Incidência Penal: Art. 14, caput, da Lei n 10.826/03. Vítima: Justiça Pública. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JAUDRESON TURIBIO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 17/07/1982, natural de Guaraí-TO, filho de Raimundo Pereira de Oliveira e de Creuza Turíbio Goveia. ACUSADO: GILLIARDY SOUSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 10/05/1983, natural de Colinas-TO, filho de Domingos Barbosa da Silva e de Angelita Sousa da Silva. AÇÃO PENAL: 2010.0002.0468-2. Incidência Penal: Art. 14, caput, da Lei n 10826/03. Vítima: Justiça Pública. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: GILMAR SILVA PARENTE, brasileiro, casado, motorista, nascido em 26/11/1985, natural de Brejo Grande-PA, filho de Odmar Barbosa Parente e de Dalcy de Jesus Silva Parente. AÇÃO PENAL: 2010.0008.8205-2. Incidência Penal: Art. 147 do CP e Art. 15 da Lei 10.826/03. Vítima: Laurindo Ribeiro Rocha. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JOSANE DO NASCIMENTO BEZERRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido em 22/06/1985, natural de Guaraí-TO, filho de Ibanez Gomes Bezerra e de Maria das Dores do Nascimento Bezerra. AÇÃO PENAL: 2011.0008.9097-5. Incidência Penal: Art. 21 Lei de Contravenções Penais C/C Art. 61, Inciso II, alínea f do CP. Vítima: Jaynara da Silva Noletto. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: CELSO BORGES CARNEIRO JUNIOR, brasileiro, solteiro, entregador, nascido em 07/01/1991, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Celso Borges Carneiro e de Marizan Soares da Silva Carneiro. AÇÃO PENAL: 2009.0009.7749-1. Incidência Penal: Art. 157, caput, C/C 14, II do CP. Vítima: Marcio Leandro Vieira. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: GILDESIO DOS ANJOS SOUZA, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 02/08/1978, natural de Santa Terezinha -MT, filho de Manoel Alves de Souza e Aldenora Pereira dos Anjos. AÇÃO PENAL: 2009.0001.6135-1. Incidência Penal: Art. 180 do CP. Vítima: Justiça Pública. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: WILLIAN COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/09/1989, natural de Canaã dos Carajás-PA, filho de Manoel Souza Ferreira e Maria Solimar da Costa. AÇÃO PENAL: 2009.0006.0258-7. Incidência Penal: Art. 155, § 4º, II e IV, DO CP. Vítima: Amauri Cezar Ribeiro de Oliveira. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ARLEY EDUARDO LIMA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, sem profissão, nascido em 29/08/1982, natural de Goiânia -GO, filho de Arsênio Lourenço Nascimento e Adelaide Sousa Lima. ACUSADO: GACIMIRO ALVES PAZ, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 04/03/1973, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Francisco Parladinho e Clarinda Alves Borges. AÇÃO PENAL: 2011.0003.6395-9. Incidência Penal: Art. 129, §9º do CP. Vítima: Erica Lino dos Santos. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: ERISMAR FERREIRA BANDEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1988, natural de Itacajá-TO, filho de Maria das Graças Ferreira e de Paixão Coelho Bandeira. AÇÃO PENAL: 2007.0004.1979-4. Incidência Penal: Art. 180 do CP. Vítima: José Fagner Duarte Soares. Autor da Denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: GENIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, radiotécnico, nascido em 23/08/1977, natural de Parnaíba-PI, filho de Antônio P.V. de Oliveira e de Maria do L.dos S. Oliveira. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quatro (04) dias do mês de Março do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra os (as) acusados (as) abaixo qualificados (as), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos respectivos autos de ação penal, ficam CITADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. **AÇÃO PENAL Nº. 2012.0005.2022-0.** Incidência Penal: Art. 129, §9º, 140, caput, e 163 do CP, Preceitos da Lei 11.340/06. Vítima: Eleuza Ribeiro de Sousa. Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JOSÉ RAIMUNDO SALES, brasileiro, solteiro, nascido em 15/08/1966, natural de Santa Vitória-MA, filho de Zezuino Raimundo Sales e Emilia Maria de Jesus. **AÇÃO PENAL Nº. 2012.0004.7361-2.** Incidência Penal: Art. 121, § 2, IV, do CP, implicações da Lei nº 8.072/90. Vítima: Francimar dos Santos Nascimento. Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: MARCOS PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, ceramista, nascido em 12/06/1989, natural de Guaraí-To, filho de Maria das Dores Pereira da Costa. **AÇÃO PENAL Nº. 2010.0002.6587-8.** Incidência Penal: Art. 121, §2º, Inciso II C/C Art. 15 do Código Penal. Vítima: Fabiana Pereira. Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: JONESKLEY BISPO JARDIM, brasileiro, solteiro, nascido em 28/08/1985, natural de Brejinho de Nazaré-TO, filho de Ivanildes Bispo de Jesus. **AÇÃO PENAL Nº. 2010.0008.0993-2.** Incidência Penal: Art. 121, caput, do Codex Penal Pátrio. Vítima: Ariani Santana Silva. Autor da denúncia: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: VALDEMAR FERNANDES LEAL, brasileiro, solteiro, construtor, nascido em 15/10/1962, natural de Araguatins -TO, filho de Antonio Pereira Leal e Evarista Fernandes Leal. Estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA CITADO PELO PRESENTE**, dos termos da

denúncia acostada nos autos, para que, no prazo de **10 (dez) dias**, ofereça, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 406, *caput*, do Código de Processo Penal, com a nova redação lhe dada pela Lei n.º 11.689/08, de 09/06/2008, que passou a vigorar a partir de 09/08/08. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Aurenívea Souza Oliveira, Escrevente Criminal, digitei a presente, e a conferi, **certificando reconhecer a assinatura do Magistrado abaixo que mandou expedir o presente.**

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 2006.0005.8511-4

Ação: ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: EDSON SOARES DE CARVALHO

Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB-TO 1498

Requerido: ESPÓLIO DE EVA SOARES SILVA DE CARVALHO E ENEAS DA SILVA CARVALHO.

Apelante: DORALINA ROSA DE JESUS

Advogada: Dra. KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO - OAB/TO 3395

DECISÃO: “Tendo em vista que a senhora Doralina Rosa de Jesus não é parte no processo, e ele foi extinto por abandono do autor, a apelação ora juntada nos autos por um terceiro não habilitado não pode ter seguimento, posto não ter legitimidade recursal. Haveria legitimidade caso o terceiro fosse prejudicado, ou seja, se a sentença julgasse o mérito e trouxesse prejuízo a ela, consoante art. 499 do CPC. Arquive-se. Guaraí, 30/01/2013. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.”

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de ALIMENTOS nº. 2009.0000.8199-4, movida por H.M.M., em face de **FRANCIO RODRIGUES MOTA**, brasileiro, solteiro, motorista, filho Francisco Carlo Mota e de Maria de Jesus Rodrigues Mota, atualmente estando em local incerto e não sabido, e que por meio deste fica intimada, que fora condenado ao pagamento de pensão alimentícia em favor do requerente, no valor correspondente a 30% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, devendo os valores ser entregues diretamente à genitora do autor, mediante recibo; e ainda para no prazo de (5) cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, calculadas no valor de R\$-43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos), e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa. Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Protocolo Único nº 2009.0009.0362-5– Execução de Alimentos

Requerentes: L.S.C. e outro

Advogado: Dr. LUCAS MARTINS PEREIRA - OAB/TO 1732

Requerido: F.G.C.

Ato Ordinatório: Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica o Dr. Lucas Martins Pereira – OAB/TO 1732, Advogado dos requerentes, intimado da digitalização e transformação da Ação de Execução de Alimentos, Protocolo Único nº 2009.0009.0362-5, movida por L.S.C. e outro em desfavor de F.G.C., em autos para meio eletrônico, Processo nº 5000010-05.2009.827.2721, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Guaraí/TO, 1º de março de 2013.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.4.c) DECISÃO Nº 48/02

PROCESSO nº 2012.0000.4949-7

Requerente: Deusivan Fernandes de Sousa
Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães (OAB/TO 1.686)
Requerido: Banco do Brasil S.A.
Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini (OAB/TO 4694-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls.156/160). Transitada em julgado a sentença, o Banco requerido efetuou espontaneamente o depósito judicial (fls. 264) referente ao pagamento da condenação no valor de R\$10.700,06 (dez mil setecentos reais e seis centavos). O Requerente concordou com o valor depositado e requereu a expedição de alvará para levantamento da quantia depositada e extinção do feito (fls.268). Diante disso, determino:a) expeça-se Alvará em favor do Autor, a fim de que se proceda ao levantamento do valor depositado (R\$10.700,06) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o Alvará, seja a conta judicial 2200116626746 devidamente encerrada. Tendo em vista o integral cumprimento da obrigação, proceda-se às anotações necessárias e arquite-se. Publique-se. Intimem-se. Guarái – TO, 21 de fevereiro de 2013.Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO Nº 47/02

PROCESSO nº 2012.0005.7487-7

Requerentes: Jambes Dean Fonseca Gomes e Mirian de Jesus Cavalcante Gomes

Advogado: Dr. Manoel C. Guimarães (OAB/TO 1.686)

Requerido: Banco do Brasil

Advogadas: Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira (OAB/TO 5.215) Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PR 8.123)

Analisados os autos, verifico que razão assiste ao Autor em seu pedido (fls. 107/108). Deve ser considerado realizado o pagamento somente em 14.02.2013, em razão de ausência de informação da parte requerida acerca do depósito efetivado. Assim, deverá suportar os ônus daí decorrente. Diante disso, defiro o pedido de execução e determino:Proceda-se às anotações necessárias (autuação e sistema) para o cumprimento da sentença;Expeça-se o competente alvará em favor dos Autores para levantamento do valor depositado (R\$13.121,39) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o levantamento a que se refere o alvará seja a conta judicial 1700107321234 devidamente encerrada; Baixem os autos à Contadoria para efetuar os seguintes cálculos:multa de 10% (art. 475-J CPC) sobre o valor da condenação;atualização do valor referente à multa e incidência de juros de mora (1%) a partir de 14.01.2013 até 14.02.2013.Intime-se o Executado para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do valor da multa devidamente atualizada, sob pena de penhora, bem como, no mesmo prazo, cancelar todas as restrições internas inseridas no sistema SCR do Banco Central do Brasil, identificadas pelo Código 42, sob pena de execução da multa no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) já fixada pela decisão de fls. 33.Publique-se. Guarái – TO, 21 de fevereiro de 2013.Fabio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Embargos de Terceiro – 2011.0007.1339-9

Embargante: Jonilia Alves Rocha Silva

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

Embargado: João Josué Batista Neto e Francisca Valda de Menezes Granja Batista

Advogado: Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003042-10.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº 5003040-40.2012.827.2722 que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) EDIMAR RESPLANDE DA SILVA, brasileiro, convivente, marceneiro, nascido aos 27/08/1975 em Brasília/DF, filho de Antonio Lourival Castro da Silva e Clarice Resplande da Silva; atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do Art. 306, caput, da Lei 9503/97. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de março de 2013. Eu, Sinara Cristina da Silva Pereira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REQUERENTE/ACUSADO(S): JEFFERSON LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

VITIMA: JUSTIÇA PÚBLICA

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, c/c art. 40, III, da Lei 11.343/06

ADVOGADO(A)(S): HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838 e BONFIM SOUZA MENDES OAB/TO 4.944

MANDADO DE INTIMAÇÃO. Atendendo determinação judicial, INTIMO o(s) advogado(s) acima identificado(s) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 (vinte) de Março 2012 às 14h00min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS Nº: 5001442-17.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA

Requerente: LAURILENE FERREIRA FRAGOSO

Requerido: LERIANE FERREIRA FRAGOSO

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). LERIANE FERREIRA FRAGOSO, brasileira, solteira, RG nº 1.299.653 SSP/TO e CPF nº 703.289.411-90, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 04 de abril de 2013, às 16:15 horas, quando será realizada a audiência de justificação do alegado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5001446-54.2013.827.2722 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MANOEL JORGE DE OLIVEIRA

Requeridos: FABIO JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA E REGINA ALVES TAVARES

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). REGINA ALVES TAVARES, brasileira, solteira, demais qualificações pessoais ignorada, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 03 de abril de 2013, às 15:15 horas, quando será realizada a audiência de justificação do alegado, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0004.5822-4 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

3º e 5º Requeridos: JOACY MADEIRA CRUZ e MARCOLINO ARAUJO COSTA

Advogado: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB/TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 301, o qual segue transcrito: “Cls... 1 - Intime-se o requerente para efetuar o pagamento dos honorários periciais finais em cinco dias, realizando o depósito na conta informada pelo perito nos autos. Caso não haja o cumprimento neste prazo, novamente, este juízo adverte o Estado do Tocantins que será realizado bloqueio judicial do valor necessário ao pagamento dos honorários periciais. 2 - Intimem-se as partes para manifestarem sobre o laudo pericial no prazo comum de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 04 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 10178/03 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: CIMENTAL COMERCIAL DE CIMENTO LTDA

Advogado: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

INTIMAÇÃO: Intimo a executada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação da exequente no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS: 10688/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: CIMENTAL COMERCIAL DE CIMENTO LTDA
Advogado: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

INTIMAÇÃO: Intimo a executada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação da exequente no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS: 10873/02 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Executado: CIMENTAL COMERCIAL DE CIMENTO LTDA
Advogado: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

INTIMAÇÃO: Intimo a executada para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação da exequente no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS: 12.930/06 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Requerido: BOA SORTE IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83
Requerido: ROMULO LEITÃO DE BRITO
Rep. Jurídico: MIRIAN FERNANDES OAB/TO 799
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Rep. Jurídico: THIAGO BENFICA LOPES OAB/TO 2329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 691, segue transcrito: “Vistos etc. Em audiência (fls. 686), o segundo demandado (Sr. Rômulo Leitão de Brito) comprometeu-se a prestar contas, em 30 dias, sobre a elaboração do projeto de energia necessário, o que ainda não se verificou. Deste modo, intime-se o segundo demandado para cumprir o avençado e noticiado acima, sob as penas legais. Intimem-se todas as partes. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Auxiliar.”

AUTOS: 2011.0009.2160-9 – CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DA SENTENÇA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Advogado: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes requeridas do despacho proferido às fls. 290 dos autos supra, o qual segue transcrito: “Cls... Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/05/2013, às 13:50. Intimem-se as partes, inclusive a genitora do menor representado pelo Ministério Público. Cumpra-se. Gurupi-TO, 16 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0009.2160-9 – CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DA SENTENÇA

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Advogado: THIAGO LOPEA BENFICA OAB – TO 2329
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes requeridas da decisão proferida às fls. 297 dos autos supra, o qual segue transcrito: “Cls... Defiro a cota ministerial e, conforme Decisão de fls..., expeça-se alvará para levantamento dos valores para pagamento dos insumos do mês de fevereiro (fls. 291/292). Determino que a requerente junte ao presente caderno processual Nota Fiscal para prestação de contas do mês de janeiro, no prazo de cinco dias, bem como disponibilizo o prazo de cinco dias para prestação de contas dos valores liberados neste ato. Determino, também, para os próximos levantamentos, a juntada de três orçamentos, no mínimo, dos medicamentos e insumos necessários para a mentença do requerente. Intimem-se os requeridos do presente despacho. Após

vista ao MP. Expeça-se o necessário que Autorizo a Sra. Escrivã a assinar. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0005.7409-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ADRIANA PATRICIA DE MELO

Advogado: MARIA LUIZA NUNES ALMEIDA OAB/TO 2767

Requerente: JOSÉ FERREIRA DIAS

Advogado: JOSÉ DUARTE NETO OAB – TO 2039

1º Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

2º Requerido: HORENSEB REZENDE

3º Requerido: RAMSÉS REZENDE

4º Requerido: RAMAI REZENDE

Advogado: FLÁSIO VIEIRA ARAUJO OAB/TO 3813

INTIMAÇÃO: Intimo o Procurador Geral do Estado do Tocantins da decisão proferida às fls. 117 dos autos supra, o qual segue transcrito: “Cls... Trata-se de pedido de arrolamento de testemunhas por parte do primeiro requerido, as quais são parte ré no presente feito e não terceiros alheio ao processo. Sendo assim, indefiro o pedido de arrolamento das testemunhas/ré, isto porque em Juízo a mesma tem que ser compromissada, sob as penas do CP (crime de falso testemunho). Em que, neste passo, sendo as “testemunhas” do Estado integrantes do polo passivo da ação é impossível atender ao pleito anti a impossibilidade técnica e processual que se apresenta. Parte integrante do polo passivo e testemunha não podem se confundir numa mesma pessoa. A audiência designada outrora resta mantida. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0003.1003-2 – EXECUÇÃO

Requerente: CLAUDETE APARECIDA VIEIRA

Advogados: DR. ÉDISON FERNANDES DE DEUS OAB TO 2959

Requerido: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogados: DRA. KÁRITA BARROS LUSTOSA OAB TO 3725

INTIMAÇÃO: “Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia deposita. Intime a parte executa a comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo. Intime-se a parte exequente sobre a sentença. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se com as cautelas de estilo. Gurupi , 6 de fevereiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0009.9917-0 – EXECUÇÃO

Requerente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329, DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

Requerido: IRACEMA DOS REIS ALVES

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se o advogado a assinar o substabelecimento no prazo de 05 (cinco) dias. Defiro o pedido de penhora online. Nesta data realizei a ordem de penhora no sistema Bacenjud sob o número 20130000381039. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, faça nova conclusão.. Gurupi , 18 de fevereiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2010.0006.4195-0 – EXECUÇÃO

Requerente: JOÃO BATISTA LUCAS

Advogados: DRA. JUSCELIR MAGNAGO OLIARI OAB TO 1103

Requerido: NEUZA TAVARES DA SILVA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 53 bem como para indicar o endereço onde pode ser encontrado o bem restrito, fl. 50, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi , 06 de fevereiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2011.0002.7911-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: DONATILA RODRIGUES RÊGO

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Requerido: MARISA LOJAS S.A

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OB TO 2288

INTIMAÇÃO: “Consta dos autos depósito judicial procedido pela parte executada (fls. 86) no valor executado. Intime-se a parte executada no prazo de 15 (quinze) dias a apresentar embargos ou manifestar se o depósito é para pagamento. Gurupi, 07 de janeiro de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito.”

Autos: 2012.0002.1725-0- EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JOSÉ WILLAMY AGUIAR MIRANDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Executado: BANCO BMG

Advogados: DR. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB MG 76696, DRA. ANA FLÁVIA PEREIRA GUIMARÃES OAB MG 105287

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,IV, do CPC, e art. 738 do CPC, julgo extinto os embargos à execução sem julgamento de mérito por serem intempestivos. P.R.I.. Gurupi-TO 7 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Autos: 2012.0002.1695-4 RECLAMAÇÃO

Exequente: CORDINALE ALVES MARTINS

Advogados: DRA. CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA OAB TO 2507

Executado: BRASIL BIONERGÉTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALCOOL E AÇUCAR LTDA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, parágrafo 4º, da lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. P.R.I.. Gurupi-TO, 07 de janeiro de 2.013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO”.

Juizado Especial Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0000.8611-2

Autor do fato: MONICA PAGLIARINI

Advogado: WALACE PIMENTEL – OAB-TO 1.999-B

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5003041-25.2012.827.2722) e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº. 5001137-33.2013.827.2722

Chave gerada: 412393102813

Ação: Indenização

Processo Origem: 352591-92.2012.8.09.0170

Parte (s): Maria Alves de Castro Oliveira

Parte (s): Júlio César Ferreira Leite ME – J F Editora

Advogado(os): Vanir Machado de Lima – OAB – GO – 7.710

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 11, sob pena de arquivamento da carta precatória. Gurupi – TO, 28-02-2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”.

Carta Precatória nº. 5001217-94.2013.827.2722

Chave gerada: 455642805213

Ação: Civil Pública

Processo Origem: 2010.0005.4492-0

Parte (s): Município de Peixe – TO

Parte (s): Nilo Roberto Vieira

Advogado(os): José Augusto Bezerra Lopes – OAB – TO – 2.308-B, Vilma Alves de Souza Bezerra – OAB – TO – 4.056-A e Rogério Bezerra Lopes – OAB-TO – 2.308

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar quanto à certidão contida no evento 5, sob pena de arquivamento da carta precatória. Gurupi – TO, 08-02-2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”.

Cepema

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 05 dias)

O Doutor **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri/CEPEMA, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o reeducando, que por este Juízo e Escrivania da CEPEMA tramitam os autos de Execução Penal nº 2011.0004.3827-4, que a Justiça Pública como autora move em desfavor de **MAIKON PEREIRA GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 03/09/1986 em Marabá/PA, filho de Edilsa Maria Pereira Gomes, RG nº 47.717.091-7 SSP/SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça no Salão do Tribunal do Júri desta comarca, com seu advogado ou Defensor Público, para realização de **audiência admonitória, a ser realizada no dia 06 de março de 2013 às 17h50min**. Expediu-se o presente Edital que será afixado no placar do Foro local e publicado no diário da justiça, ficando, assim, intimado do referido despacho. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 1 de março de 2013. Eu, Dhio R. Oliveira, Técnico Judiciário/Coordenador CEPEMA, lavrei o presente e o inseri.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2006.0007.6150-8 de Usucapião

Requerente(s): Olindina Alves Pereira e Valdir Rodrigues dos Santos

Advogados: Gisele de Paula Proença, OAB/TO 2.664b e Idê Regina de Paula, OAB/TO 11.817

Requerido: Alcindo Caetano Machado Junior e Outros

Advogados: Não constituído

DECISÃO: Vistos, Tendo em vista que as partes requeridas foram citadas através de edital (fls 136) e não se manifestaram nos autos (140), nomeio como curador especial á lide (art 9º, II do CPC) o Defensor Publico atuante perante esta Comarca, que deverá ser intimado a fim de se manifestar no feito, no prazo legal. Em seguida, retornarem os autos conclusos para deliberação acerca da manifestação do curador. Cumpra-se. Itacajá, 28 de fevereiro de 2013. Marcelo Eliseu Rostilla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2008.0007.4404-9/0 – DECLARATÓRIA

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2008.0007.4404-9/0, Ação de Declaratória, tendo como Requerente: Auzenir Fernandes Nascimento e Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, sentença proferida na forma seguinte: "Trata-se de **AÇÃO PREVIDENCIÁRIA** promovida por **AUZENIR FERNANDES NASCIMENTO** em face do **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS**, qualificados nos autos. **Pedido: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE/segurado especial**, a partir da data do requerimento administrativo, no valor de 01 salário mínimo por mês, acrescido de gratificação natalina, correção monetária e juros de mora. **Causa de pedir:** Ter a parte autora completado 55 anos de idade e trabalhado como rurícola pelo tempo de carência estipulado pelo art. 142 da Lei 8.213/91. Na INICIAL, que veio instruída com documentos, a parte autora alega basicamente que: Implementou o requisito etário exigido pela lei para a obtenção do benefício pleiteado. Atualmente conta com 62 anos de idade. Durante toda a vida dedicou-se exclusivamente às atividades rurícolas. **CONTESTAÇÃO:** Instruída com os documentos. No **MÉRITO**, a parte ré, em suma, alegou que não há início de prova material contemporâneo aos fatos e a carência necessária. **É o relatório do que interessa.** Foram observadas todas as formalidades legais exigíveis para a espécie, inexistindo nulidades ou irregularidades a serem sanadas. Concorrem os pressupostos processuais e as condições da ação. **EXAME DO MÉRITO** A Lei de Benefícios da Previdência Social (Lei 8.213/91) garante a concessão de aposentadoria por idade ao trabalhador rural, bastando a este, além da idade mínima (60 anos se homem, 55 anos se mulher), demonstrar que desempenhou atividade rural pelo tempo de carência necessário ao benefício, nos termos da tabela ínsita no art. 142 da mesma lei, a partir desta Lei. A idade mínima da parte autora está comprovada nos autos, fato não impugnado pela parte ré, portanto incontroverso, a teor do que dispõe o art. 302, caput, CPC. A controvérsia limita-se apenas à comprovação de que a parte autora exerceu a atividade rural durante o período estipulado pela Lei 8.213/91, bem como do início de prova material. Sobre a concessão de benefício securitário por idade na condição de trabalhador rural, o ordenamento jurídico vigente dispõe o seguinte: Constituição Federal/88: Art. 201. (...) §7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições: I- (...) II- 65 (sessenta e cinco) anos de

idade, se homem, 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, reduzidos em 5 (cinco) anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.” LEI Nº 8.213/91: “Art. 143. O trabalhador rural ora enquadrado como segurado obrigatório no Regime Geral de Previdência Social, na forma da alínea a do inciso I, ou dos incisos IV ou VII do art. 11 desta Lei, pode requerer aposentadoria por idade, no valor de um salário mínimo, durante 15 (quinze) anos, constados a partir da data de vigência desta Lei, desde que comprove o exercício da atividade rural, ainda que descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses idêntico à carência do referido benefício. A ordem constitucional, no anseio de remir o débito social existente com relação aos trabalhadores do campo, diminuiu em 05 anos os limites etários fixados para a concessão da aposentadoria por velhice aos rurícolas, levando em consideração as peculiaridades deste labor pesado e o incessante desgaste físico despendido nas lidas da vida rústica, positivando, ainda, regras especiais de aposentação com a possibilidade de concessão de benefícios previdenciários tarifados e sem contribuição. A lei previdenciária insculpiu benefício excepcional e tido como regra de transição que tem por objetivo incluir o rurícola no sistema protetivo já que exige tão-somente a comprovação, no período de carência, do exercício da atividade rural. Para a comprovação da atividade rurícola o § 3º do art. 55, da Lei 8.213/91 exige início de prova escrita, não sendo admitida prova exclusivamente testemunhal, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito. Entretanto, diante das dificuldades que os trabalhadores rurais têm para apresentar provas materiais, o parágrafo único do artigo citado arrola determinados documentos, que, no entanto, não estão discriminados de forma taxativa, e sim exemplificativa. A comprovação do exercício de atividade rural se perfaz com documentos contemporâneos aos fatos e, nessa medida, aptos à demonstração do efetivo exercício da atividade rural no período de carência, ainda que o serviço tenha sido prestado de forma descontinuada. Nesse sentido a orientação da SÚMULA 14 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais que diz: “Para a concessão de aposentadoria rural por idade, não se exige que o início de prova material corresponda a todo o período equivalente à carência do benefício”. O entendimento dominante no STJ, bem como no enunciado da Súmula nº 06 da Turma Nacional de Uniformização dos JEF’s, firmaram-se no sentido de que a anotação da profissão de agricultor em certidões como de casamento, nascimento e óbito, que detêm fé pública, constitui início razoável de prova material, que, em sendo ratificada pelo conjunto probatório, enseja a concessão do benefício ao camponês. SÚMULA 06. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais: “A certidão de casamento ou outro documento idôneo que evidencie a condição de trabalhador rural do cônjuge constitui início razoável de prova material da atividade rurícola.” No caso sob exame verifica-se que a parte autora completou 55 anos no ano de 2003, de tal sorte que, de acordo com o disposto na tabela de transição do art. 142, seu período de carência para a obtenção do benefício de aposentadoria rural por idade é de 132 meses, data na qual adquiriu a idade necessária. O exercício da atividade rurícola durante esse período de carência está devidamente comprovado nos autos por prova documental devidamente corroborada pelos depoimentos da parte autora e das testemunhas, colhidos nesta audiência.

PROVA DOCUMENTAL: Escritura de compra e venda, ficha de inscrição cadastral da fazenda três morros e comprovante de ITR, dos quais se extrai a conclusão de que a parte autora exercia a atividade de lavrador desde 1991, ou seja, pela carência necessária, antes de completar 55 anos de idade, conforme art. 39, I, da Lei 8213/91. **PROVA ORAL:** As testemunhas, em depoimentos coerentes prestados em juízo, relataram que a parte autora exerceu atividade rural na sua pequena propriedade até atualmente, exercendo, portanto, atividade rural contemporaneamente à data da implementação da idade para aposentadoria, constituindo, assim, prova substancial confirmando as alegações da parte autora. Além disso, o depoimento da autora demonstra que conhece do trabalho rural e da vida do campo. O conjunto das provas produzidas neste processo, portanto, convence de que a parte autora exerceu a atividade de lavradora pelo período de carência necessário à obtenção do benefício (132 meses), bem como de que o vínculo de segurado especial rural existia contemporaneamente à época da implementação da idade para a aposentadoria. Satisfeitos, pois, todos os requisitos exigidos pela lei para que a parte autora obtenha o benefício postulado.

DISPOSITIVO Diante do exposto: **JULGO PROCEDENTE** o pedido da parte autora para, com fulcro no art. 201, § 7º, II, CF/88, c/c arts. 142 e 143 da Lei 8.213/91, **CONDENAR** o INSS a pagar à parte autora as seguintes verbas: **APOSENTADORIA RURAL POR IDADE**, no valor de **01 salário mínimo** (RMI) por mês (art. 39, I, da Lei 8213/91), observados os valores vigentes em cada competência, que deverá ser **IMPLANTADO** no prazo de **30 dias** contados da intimação da sentença. Havendo atraso no pagamento do benefício, deverão incidir sobre o valor das parcelas vencidas **CORREÇÃO MONETÁRIA** pelo índice do INPC/IBGE e **JUROS MORATÓRIOS** à razão de 0,5 % ao mês (art. 1º-F da Lei 9494/97). **PRESTAÇÕES VENCIDAS** a partir da DER (DIB), correspondentes ao **salário mínimo** vigente à época do vencimento de cada benefício, sobre os quais incidirão **JUROS MORATÓRIOS** a partir da citação, consoante índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 1º-F, da Lei 9494/97, com redação dada pela Lei 11960/2009) e **CORREÇÃO MONETÁRIA** pelo índice do INPC/IBGE a partir do respectivo vencimento de cada parcela (Súmulas 43 e 148 do STJ, c/c art. 1º, *caput*, Lei 6.899/81; RESP 218862/RN). **HONORÁRIOS DE ADVOGADO** que ARBITRO em R\$ 1.000,00 (um mil reais) atento ao que dispõe o art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração o grau de zelo no trabalho realizado pelos advogados da parte autora, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa, bem como os termos da Súmula 111 do STJ, e também conforme julgado do STJ: Corte Especial, EREsp 451.087/RS, rel. Min. José Delgado, j. em 15.03.2004, p. 144. **CUSTAS PROCESSUAIS**, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (Súmula 178, STJ), uma vez que o INSS não comprovou nestes autos a existência e vigência de ato normativo ou convênio isentando-o da condenação em custas perante o Poder Judiciário do Estado do TOCANTINS (art. 337, CPC), e a notícia que se tem é de que a isenção de custas teria sido concedida apenas pelos Estados de MG, GO, MT e RO. Como eventual recurso da parte ré será recebido apenas no efeito devolutivo quanto à implantação do benefício, tendo em vista a sua natureza alimentícia (2º, V, e 20 da Lei 8.742/93 c/c arts. 475-O, § 2º, I, e 520, II, CPC), **NOTIFIQUE-SE** desde logo o INSS para promover a imediata implantação do benefício, nos moldes já estipulados no item 1.a) do dispositivo desta sentença. Fundada no artigo 461, § 4º, do CPC, **IMPONHO** à parte ré **MULTA** no valor de R\$ 300,00 reais por dia de atraso na implantação da

aposentadoria rural por idade, até o limite de R\$ 20.000,00 reais, sem prejuízo reavaliar o valor e periodicidade das *astreintes* conforme prevê o § 6º do mesmo dispositivo legal (REsp 643669/MG). **DECLARO EXTINTO** o processo com resolução do mérito, com base no art. 269, I, do CPC. Com ou sem recurso, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal para fins de reexame necessário, nos termos do art. 475 do CPC. Promova a Serventia a IDENTIFICAÇÃO na capa destes autos para destacar que se trata de processo que goza de prioridade na tramitação por envolver parte com mais de 60 anos de idade. **REMETAM-SE** os autos **URGENTEMENTE** com **VISTAS** à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins (PF/TO) para INTIMAR o INSS acerca desta sentença, bem como para **NOTIFICÁ-LO** para promover a imediata implantação do benefício, conforme determinado nos itens 1.a), 2 e 3 do dispositivo desta sentença. Fica o **INSS ADVERTIDO** de que deverá restituir os presentes autos a este Juízo no prazo de 30 dias (Provimento nº 10/2008-CGJUS/TO), sob pena de a Procuradoria Federal suportar as sanções do art. 196 do CPC, quais sejam: a) perder o direito de vista fora do Cartório; b) incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo; c) o responsável responder a procedimento disciplinar perante a OAB/TO, sem prejuízo de apuração da responsabilidade criminal por descumprimento de ordem judicial e subtração de documento (arts. 330 e Código Penal), além da imposição da multa prevista no art. 14, parágrafo único, CPC, ao representante legal do INSS (REsp 666008 / RJ). **Após o trânsito em julgado: ENCAMINHEM-SE** os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS neste processo, se houver. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento e dela INTIME-SE a parte ré. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, *caput*, da Lei 10.259/01). REGISTRO que multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC não se aplica às execuções de sentença contra a Fazenda Pública (REsp 1201255 / RJ, j. 02/09/2010). **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.** Oportunamente, após as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE.** Em 18 de fevereiro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**".

SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2011.0007.6035-4/0 – Divórcio Litigioso

Requerente: Antonio Dias Cardoso

Advogada: Noana Alves Magalhães OAB/TO 930

Requerida: Maria José da Silva Cardoso

Advogado: Eduardo da Silva Cardoso OAB/TO 5521

Advogada: SENTENÇA: "... Tendo em vista que o acordo preserva suficientemente o interesse das partes, homologo com resolução de mérito o acordo acima para que surta os efeitos jurídicos legais, com base no artigo 269 III cc. 457-N, III, ambos do CPC. Cópia da sentença nos autos da Ação Divorcio Litigioso. Decreto o divórcio do casal. Averbações necessárias. P.R.I. Após archive-se. 27/02/2013. Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 2010.0010.4237-6/0 – Divórcio

Requerente: Maria José da Silva Cardoso

Advogado: Eduardo da Silva Cardoso OAB/TO 5521

Requerido: Antonio Dias Cardoso

Advogada: Noana Alves Magalhães OAB/TO 930

SENTENÇA: "... Tendo em vista que o acordo preserva suficientemente o interesse das partes, homologo com resolução de mérito o acordo acima para que surta os efeitos jurídicos legais, com base no artigo 269 III cc. 457-N, III, ambos do CPC. Cópia da sentença nos autos da Ação Divorcio Litigioso. Decreto o divórcio do casal. Averbações necessárias. P.R.I. Após archive-se. 27/02/2013. Baldur Rocha Giovanni, Juiz de Direito".

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0005.4096-6 (4180/08)

AÇÃO: Concessão de Auxílio

REQUERENTE: Maria Galvão Gonçalves de Araújo

ADVOGADO: DR. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires

ADVOGADO: DR. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado da parte autora intimado da data perícia designada para dia 15/04/2013, às 9:00 horas, na Junta Médica Oficial do Fórum de Palmas/TO.

AUTOS:3869/07

AÇÃO: CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS

REQUERENTE: FRANCISCO COELHO FILHO

REQUERENTE: ANTÔNIO LUIZ COELHO

ADVOGADO: LUANA GOMES COELHO CAMARA

REQUERIDO: Cia. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: Fica a parte a requerida e seu advogado intimados da sentença a seguir transcrito: “HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código do Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 48/51. Custas e honorários advocatícios na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pagas as custas. Aguarde-se o cumprimento do acordo. Após arquivem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 02 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”, bem como proceder o pagamento das custas finais no valor de 84,00 (oitenta e quatro reais), juntando comprovante nos autos.

AUTOS Nº 3404/05

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

REQUERENTE: ELCIO DALL AGNOL

ADVOGADO: DR. ELIZANDRO MARCOS PELIN E DR. DOUGLAS FERNANDO ANDRADE MORESCO

REQUERIDO: EVERTON BUCAR BATISTELLA

ADVOGADO: DR. TÚLIO JORGE CHEGURY

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados da decisão de fls. 27/28 a seguir transcrita.” ... Isto Posto, conforme o artigo 1.49 do Código de Processo Civil, acolho a alegação do excipiente e declaro-me incompetente para processar e julgar o feito nº 3369/04, bem como a Impugnação à Assistência Judiciária nº 3.403/05, determinando a remessa dos referidos autos a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, dando-se as devidas baixas e observando-se as formalidades legais. Sem custas. Intimem-se. . Miracema do Tocantins, 20 de setembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 4517/09

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: DRA. SIMONY V. DE OLIVEIRA

ADVOGADA: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: FRANCISCA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. FLAVIO SUARTE PASSOS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus advogados intimados da sentença de fls. 60 a seguir transcrito: “Homologo a desistência da ação de fls. 39 e 62, feita pela requerente, para os fins do art. 158, parágrafo único do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas pela requerente, se existentes. Oficie-se ao DETRAN/TO, para baixa da restrição judicial constante sobre o veículo objeto da lide. Publique-se. Registre-se. Intime-se e em seguida, arquivem-se com as cautelas legais. Miracema do Tocantins, 22 de fevereiro de 2013.

(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Fica ainda a advogada da parte requerente intimada a proceder o pagamento das custas finais no valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) a ser depositado na conta corrente nº: 17375-4, agência: 0862-1, Banco do Brasil S/A, Titular TJ CART DIST CONTADORIA, CNPJ 25.053.190/0001-36, juntando-se comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 4518/09

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA

REQUERIDO: MARIA DE LOURDES DIAS NOLETO

INTIMAÇÃO: “Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para DECLARAR rescindido o contrato firmado entre as partes e para CONFIRMAR A MEDIDA LIMINAR, consolidando a propriedade e posse plena e exclusiva do veículo descrito na inicial nas mãos do proprietário fiduciário. Faculto ao autor a venda do bem, na forma do artigo 2º do Decreto Lei 911/99, que dispõe: Art.2º. No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. Oficie-se o DETRAN, dando ciência dos termos desta sentença. Condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins- TO em 02 de outubro de 2012. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4890/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3931-9)

Requerente: ERIVELTON MARTINS BARROS

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB-TO 5.143-B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos (fls. **136/137**). 2. Em conseqüência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo, com resolução do mérito**, na forma do **artigo 269 II**, do CPC, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 3. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, Lei n.º 9.099/95). 4. Diante da dispensa de prazo recursal (fls. **137**) e do recibo de pagamento (fls. **140**), arquite-se. 5. P.R.I. Miracema do Tocantins, aos 20 FEV. 2013. **Marco Antonio Silva Castro** – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5054/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3937-1) - Cível

Exeqüente: RUI LEITE GOMES

Advogado: Não constituído

Executado: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado(a): Dr. André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO 4277

Executado: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução. 2. Certificado o Transito em julgado: a) Expeçam-se Alvarás Judiciais para levantamento das quantias de: . **R\$814,68 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**; em favor da **autora (penhora online fls. 55)**; . **R\$814,68 (oitocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos)**; em favor da **reclamada Brasil Telecom S/A (depósito fls. 63)**, b) Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. 3. P.R.I. Miracema do Tocantins, 19 FEV. 2013. **Marco Antônio Silva Castro**, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4466/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4787-9) - Cível

Exeqüente: CÍCERO PENTAGNA SALGADO

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917

Executado: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado(a): Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “(...) Diante do exposto, **nego seguimento ao recurso por intempestivo**. Sem sucumbência, conforme entendimento das Turmas Recursais. Cumpra-se o item 29 da sentença de fl. 87/90. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 20 FEV. 2013. Juiz **Marco Antônio Silva Castro**”.

AUTOS Nº 4390/2010 – PROTOCOLO: (2010.0009.1490-6)

Exeqüente: RODOLFO SILVA LEMOS MORAIS

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

Executado(a): ARTHUR DE ARAÚJO COSTA

Advogado(a): Dr. Rildo Caetano de Almeida

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, **declaro extinto o presente feito**, sem julgamento do mérito, nos termos do **artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis)**, da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 05 FEV. 2013. **Marco Antônio Silva Castro**, **Juiz de Direito**”.

AUTOS 4761/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1864-6)

Requerente: DARCY DE SOUSA MUNIZ

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4661

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 3. Destarte, homologo a desistência da ação para os fins do artigo 158, parágrafo único, do CPC. 4. Em conseqüência, **julgo extinto o processo**, com fundamento no **artigo 267, VIII**, do CPC, **sem resolução do mérito**. (...) 7. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 19 FEV. 2013. **Marco Antônio Silva Castro**, Juiz de Direito”.

AUTOS 4761/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.1864-6)

Requerente: DARCY DE SOUSA MUNIZ

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4661

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 3. Destarte, homologo a desistência da ação para os fins do artigo 158, parágrafo único, do CPC. 4. Em conseqüência, **julgo extinto o processo**, com fundamento no **artigo 267, VIII**, do CPC, **sem resolução do mérito**.

(...) 7. P.R.I. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 19 FEV. 2013. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS 4688/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0945-7)

Requerente: MARIDÉSIA NUNES REIS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa – OAB/TO 4170

Requerido: CHEVROLET PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Advogado: Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha – OAB/TO 4328

Requerido: BARATÃO.COM – COMERCIAL DE VEÍCULOS TOCANTINS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Devido ao caráter modificativo dos embargos de declaração, intimem-se os embargados para, querendo, manifestar-se no prazo de cinco dias. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 18/2/13. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito – JECCrim-Miracema”.

AUTOS Nº 4597/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4509-8) - Cível

Requerente: IACCINO E FERNANDES LTDA – ME (DISMICOS PALMAS)

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado(a): Dr. André Ribeiro Cavalcante – OAB/TO 4277

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Dr. Bruno Noguti de Oliveira – OAB/PR 54488

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Diante da aquiescência do exequente (fls. 129-v), julgo prejudicada a impugnação de fls. 118/121. De conseqüência, determino o cancelamento da penhora via BacenJud feita na conta da Brasil Telecom. Expeça-se alvará e favor da Brasil Telecom para levantamento da importância penhorada (fls. 116). Atualize-se o cálculo de fls 110 Após, proceda-se a penhora junto as contas da CELTINS (apenas) Cumpra-se. Int. Miracema do Tocantins, 18/2/13. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito– JECCrim-Miracema”.

AUTOS 4969/2012 – PROTOCOLO: (2012.0001.3848-1)

Requerente: JOSÉFA NÉRES DOS SANTOS

Advogado: Dra. Carolina Silva Ungarrelli – OAB/TO 4180

Requerido: BANCO SOFISA S/A

Advogado: Dra. Lia Damo Dedecca – OAB/SP 207.407

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Diante do exposto, nego seguimento ao recurso por ausência de pressupostos de admissibilidade. Cumpra-se o item 21 da sentença de fls. 67. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 FEV. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro”.

AUTOS 3712/2009 – PROTOCOLO: (2009.0002.7676-0)

Requerente: JOSIEL OLIVEIRA MACHADO

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LT

Advogado: Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel

Requerido: IMPORTADORA TV LAR

Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza

Requerido: BENCHIMOL IRMÃOS E CIA LTDA

Advogado: Leandro Andrade Aragão – OAB/AM 7.729

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “Requisite-se ao Banco do Brasil, Agência 0862-1, extrato detalhado da conta judicial referente a esses autos, no prazo de cinco dias. Defiro o pedido de fls. 182. Proceda-se a consulta junto ao BacenJud. Cumpra-se. Int. Miracema do Tocantins, 18/2/2013. Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito – JECCrim - Miracema”.

AUTOS 3712/2009 – PROTOCOLO: (2009.0002.7676-0)

Requerente: JOSIEL OLIVEIRA MACHADO

Advogado: Dra. Ana Rosa Teixeira Andrade

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LT

Advogado: Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel

Requerido: IMPORTADORA TV LAR

Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza

Requerido: BENCHIMOL IRMÃOS E CIA LTDA

Advogado: Leandro Andrade Aragão – OAB/AM 7.729

AUTOS 4635/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4567-5)

Requerente: ELIZÁRIO FERREIRA NUNES

Advogado: Dr. Jesus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

Requerido: BENEDITO PEREIRA DE CASTRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “A sentença de fls. 52, que já extinguiu o feito sem resolução de mérito, transitou em julgado em 25/4/2012 (cf. certidão de fls. 69. Destarte, não há que se falar sobre “desistência” da ação, cf. pleiteado pela parte autora (fls. 70/72) Defiro o pedido de desentranhamento do título, mediante termo e cópia nos autos, e sua entrega ao autor. Após, arquivem-se. Int. Miracema do Tocantins, 18/2/13. Juiz de Direito – JECCrim - Miracema”.

AUTOS 4648/2011 – PROTOCOLO: (2011.0003.4597-7)

Requerente: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Adão Klepa – OAB/TO 917

Requerido: BENEDITO PEREIRA DE CASTRO

Advogado: Dr. Antonio Ianonowich Filho

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Autorizo o levantamento da importância penhorada às fls. 53. Expeça-se Alvará. 2. Atualize-se o débito, abatendo-se o valor penhorado. 3. Após, proceda-se nova penhora via BacenJud. 4. Restando sem êxito: expeça-se mandado de penhora e avaliação e proceda-se a consulta via RENAJUD. 5. Cumpra-se. Int. Miracema do Tocantins, 18/2/13. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito – JECCrim - Miracema”.

AUTOS 4849/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.1216-0)

Requerente: ELISSANDRA PINHEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Severino Pereira de Sousa Filho – OAB/TO 3132

Requerido: MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA (LOJAS MARISA)

Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO 4247-B

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “A obrigação foi satisfeita, tendo a sentença de extinção transitada em julgado desde 04/10/12. Portanto, a petição de fls. 70/71 é totalmente importuna e intempestiva. Destarte, volvam os autos ao arquivo. Int. Miracema do Tocantins, 21/2/13. Juiz de Direito – JECCrim - Miracema”.

AUTOS Nº 3091/2007 – PROTOCOLO: (2007.0005.2220-0)

Exeqüente: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Executado(a): IRISNAIDE PEREIRA DA SILVA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 4. Pelo exposto, **declaro extinto o presente feito**, sem julgamento do mérito, nos termos do **artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis)**, da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, 20 FEV. 2013. Marco Antônio Silva Castro, **Juiz de Direito**”.

AUTOS Nº 5062/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3942-8)

Exeqüente: UÊDILA ALVES DE SOUZA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3700

Executado: TIM CELULAR S/A

Advogado: Dr. Marcel Davidman Papadopol – OAB-TO 4.987

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) Pelos fundamentos expostos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** aforada por **Tim Celular S/A**, com amparo no **artigo 475-L, incisos III e V e 794, I do CPC c/c art. 52, IX, al. b, da Lei 9099/95**, para de conseqüência: a) **declarar** o excesso de execução e a conseqüente extinção do presente feito; b) **autorizar a expedição de alvará em favor: a) da parte autora (impugnado), para levantamento da importância de R\$874,39 (oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos); b) em favor das partes requeridas (impugnantes) para levantamento da importância de R\$5.447,06 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), acrescidas dos rendimentos apurados desde a penhora**. Sem custas e honorários advocatícios, com amparo no artigo 55, da Lei acima. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os alvarás judiciais e arquivem-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, aos **20 de fevereiro de 2013**. **Marco Antônio Silva Castro**, Juiz de Direito”.

AUTOS 3980/2009 – PROTOCOLO: (2009.0011.1742-9)

Requerente: EVA MARTINS DE SOUSA

Advogado: Não constituído

Requerido: BANCO BONSUCESSO

Advogado: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves – OAB/TO 4247-B

Advogado: Dr. Leonardo Costa Ferreira de Melo – OAB/MG 103.997

Advogado: Dr. Rodrigo Veneroso Daur – OAB/MG 102.818

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intime-se o reclamado para juntar os originais da petição de fls. 98/109 no prazo de cinco dias. Transcorrido o prazo “in albis”, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 21/2/13. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito – JECrim - Miracema”.

AUTOS 4079/2010 – PROTOCOLO: (2010.0000.6169-5)

Exeqüente: JAIRO DOS REIS ARAÚJO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375

Executado: ITAÚ SEGUROS S/A

Executado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/TO 3678

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “(...) 4. Ocorre que, pelo extrato detalhado da conta judicial (fls. 209), verifica-se que o exeqüente já levantou toda a quantia penhorada em 29/10/2010. Portanto, a obrigação já está satisfeita. 5. Assim, determino o arquivamento dos autos. 6. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 21 FEV. 2013. Marco Antonio Silva Castro - Juiz de Direito – JECrim - Miracema”.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0006.9451-3/0 – 1080/11 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: DIEGO PEREIRA RODRIGUES

Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/TO 4.897-A

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, a fim de que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, na forma preconizada no artigo 22, parágrafo único da Lei 9.099/95, HOMOLOGO o acordo de fls. 146/147 celebrado entre as partes, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos dos artigos 269, III, 794, I e 795, todos do CPC. Intimem-se a requerida para efetuar o recolhimento das custas processuais, na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 - CGJUS/TO. P. R. I. C. Transitada em julgado e cumpridas todas as formalidades legais, arquivem-se. Miranorte, 18 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0007.7128-3/0 – 1147/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Advogado: Dr. GILBERTO BATISTA DE ALCÂNTARA OAB/TO 677-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2012.0002.6177-1/0 – 7870/12 - AÇÃO: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: Drª. MÁRDIOLI COPETTI DE MOURA OAB/TO 4850-A

Requerido: PEDRO SOUSA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte impugnada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca de impugnação ao benefícios da assistência judiciária.

AUTOS Nº. 2006.0007.9831-2/0 – 4831/06 - AÇÃO: ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE CUNHO CONSTITUTIVO E CONDENATÓRIO

Requerente: ANTONIETA BRAGA MACIEL GARCIA E OUTROS

Advogado: Dr. LEONARDO DA COSTA GUIMARÃES OAB/TO 2.481-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Drª. FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM – PROC. DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº. 2010.0012.6206-6/0 – 2566/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO Nº 9601132287 – COMARCA DE ALEXÂNIA/GO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. VALDIVINO CLARINDO LIMA OAB/GO 12194

Requerido: COMERCIAL FERNANDES DE IMÓVEIS LTDA, MARIA CLOTILDES DA SILVA ALMEIDA e NATAL MOREIRA DE ALMEIDA

Advogado:

DECISÃO: "(...) Em razão do exposto, suspendo a hasta pública designada para o dia 27 de fevereiro às 14h00min". Intimo as partes para comparecerem a realização da 1ª praça dia 09 de abril de 2013 às 14h00min, não havendo lanço superior a avaliação haverá segunda praça dia 23 de abril de 2013 às 14h00min, no Fórum local, bem como o advogado da parte autora para providenciar a publicação do Edital de 1ª e 2ª praça em jornal de ampla circulação.

AUTOS Nº. 2007.0000.1702-5/0 – 4982/07 - AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: OSCAR SARDINHA NETO e DIRCILENE COELHO MORAES SARDINHA

Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO OAB/TO 1340-B

Requerido: OSCAR DE ALMEIDA LIMA

Advogado: Dr. GERALDO DE FREITAS OAB/TO 2708-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2010.0003.7848-6/0 – 6577/10 - AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS C/C PEDIDO DE REVISÃO COM PEDIDO DE TUTELA.

Requerente: JOSÉ BENEDITO ARISTOTELES

Advogado: Dr. MARCIO GONÇALVES OAB/TO 2554

Requerido: VALDETE NUNES LUCENA, POR SI E REP. SUA FILHA ELAINE NUNES ARISTÓTELES

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 29 de maio de 2013 às 15h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0009.9804-0/0 – 7485/11 - AÇÃO: SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS MAIS LUCROS CESSANTES C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MORAIS.

Requerente: FRANCISCO DE ASSIS INÁCIO DE SOUZA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: EZEQUIEL ALEXANDRE F. PEREIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 29 de maio de 2013 às 15h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2008.0010.5054-7/0 – 6209/08 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AMPARO ASSISTENCIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: JERFFERSON MOURA DE AZEVEDO e RAIANE MOURA DE AZEVEDO REP. POR SEUS GENITORES VALTENE EDUARDO DE MOURA e MÁRCIA MARTA DE AZEVEDO MOURA.

Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2177 Dr. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB/TO 1312

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. MÁRCIO CHAVES DE CASTRO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo legal, apresentar suas contrarrazões.

AUTOS Nº. 2007.0008.1708-0/0 – 5335/07 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: VANDERLEY GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: ANTONIO UBIRATAN PEREIRA SALGADO

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

Requerido: ALDENOR SOARES DOS SANTOS

Advogado: Dr^a. ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA OAB/TO 3.066

Requerido: CONGER CONSTRUTORA LTDA, JOÃO PAULO RIBEIRO FILHO e JOÃO FRAGOSO RIBEIRO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 21 de março de 2013 às 17h00min, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2012.0002.3849-4/0 – 7852/12 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA e ZÉLIA ALVES NOGUEIRA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: ANIBAL GOMES DA SILVA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 29 de maio de 2013 às 16h00min, no Fórum local.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REFERÊNCIA:

AUTOS: Nº. 2011.0009.3765-3/0.

AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: RENATO FEITOSA ALVES

ADVOGADO: Dr. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO., 4.568

REQUERIDO: BANCO HSBC

INTIMAÇÃO da **SENTENÇA** de fls. 50/52, a seguir transcrita: "(....). Assim, indefiro o pedido de gratuidade de justiça. Faculto à parte autora o recolhimento das custas em até 30 [trinta] dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Com o recolhimento das custas, ou escoado o prazo concedido para o seu recolhimento, façam os autos conclusos. Novo Acordo, 04 de fevereiro de 2013. Juiz Substituto - Rodrigo Perez Araújo. Respondendo - Portaria 27/2013, Dje 3027".

REFERÊNCIA:

AUTOS Nº. 2011.0010.6530-7

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS - S/A

ADVOGADOS: Dr. HUSON JOSÉ RIBEIRO-OAB/TO., Nº. 4998-A, e Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES-OAB/PR., Nº. 19.937

REQUERIDO: ILDINEI GOMES DE SOUSA ALVES

INTIMAÇÃO da sentença Judicial, constante à fls. 23/24, a seguir transcrita: "(...). Dispositivo, Ante o exposto, diante da ausência de pressupostos de desenvolvimento Válidos do processo, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução, com espeque no art. 267, inciso IV. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado da sentença, archive-se. Novo Acordo - TO, em 14 de dezembro de 2012. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de direito".

REFERÊNCIA:

AUTOS: 2011.0012.2029-9/0.

AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTES: EDISON CIRQUEIRA DIAS E GESMINA CIRQUEIRA DIAS

ADVOGADO: WYLYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO., 2.838 e ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA - OAB/TO., nº. 2250

REQUERIDO: ALCIR FAUSTINO MARQUES E PETROBRAS DISTRIBUIDORA – S/A

ADVOGADO: Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO., Nº. 413 – A

INTIMAR do **DESPACHO**, constante à fl. 86, a seguir transcrito: "1.Vistas ao autor para réplica de 10 dias. Novo Acordo, 24 de janeiro de 2013. Rodrigo Perez Araújo – Juiz de Substituto".

PALMAS

1ª Vara Cível

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2013

O Doutor Luiz Astolfo de Deus Amorim, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que todos os processos físicos devem ser digitalizados nos termos da Instrução Normativa nº 07/2012-GP/TJTO;

CONSIDERANDO que o sistema E-proc contribui para acelerar a prestação jurisdicional, objetivo incansável buscado pelo Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o ingresso de tais processos no sistema E-proc, a fim de evitar trabalho repetitivo, inútil ou inoportuno;

RESOLVE:

Art. 1º - Os trabalhos para digitalização e inclusão dos processos físicos no E-proc serão precedidos das seguintes providências pelo cartório:

I – Verificar e arquivar os processos físicos que aguardam esta providência;

II – Promover a intimação das partes responsáveis pelo recolhimento de custas finais pendentes;

III – Verificar os feitos em situação de abandono pela parte, promovendo a intimação para providência no prazo de 48 horas, sob pena de extinção;

IV – Remeter ao contador os processos em fase de cumprimento de sentença, não alcançados pela Assistência Judiciária gratuita, para a verificação de custas remanescentes relacionadas à fase de conhecimento;

V – Excluir da digitalização os processos que se encontram nas seguintes fases:

a) Arquivado ou aguardando arquivamento;

b) Suspensão;

c) Com sentença ou acórdão com trânsito em julgado e que aguardam impulso da parte (art. 475-J, § 5º, CPC);

d) Nas situações dos itens I, II, III e IV, deste artigo;

e) Conclusos para sentença;

f) Sentenciados que aguardam intimação das partes ou o transcurso do prazo recursal;

g) As execuções e cumprimento de sentença que se encontram na fase de satisfação da obrigação; e

h) Aguardando transcurso de prazo para providência da parte.

Art. 2º - Os processos na fase de cumprimento de sentença serão digitalizados com observação da Instrução Normativa nº 01/2013-GP/TJTO e da presente portaria.

Art. 3º - Encaminhar cópia da Portaria à CGJ e a Presidência do TJTO.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 27 de Fevereiro de 2013.

LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM
Juiz de Direito

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2007.0008.2228-9/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Companhia Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon e Outros

Requerido: Cláudio Roberto Jorge Santos

Advogado(a): Defensora Pública

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificar as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2005.0001.4308-3 - MONITÓRIA

Requerente: SV Comércio de Móveis e Decorações Ltda

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerida: Kátia Chaves Gallieta

Advogado(a): Dr. João Alves da Silva Júnior

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo de avaliação constante nos presentes autos."

AUTOS Nº: 2010.0010.5113-8 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Leonardo Coimbra Nunes e Outro

Requerido: Aldrin Correia Batista

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) chamo o feito à ordem para anular a intimação via Diário da Justiça Eletrônico de fl. 24, momento em que determino nova intimação do autor, via Diário da Justiça, na pessoa do advogado Leonardo Coimbra Nunes, OAB-RJ 122.535, conforme já requerido. Intime-se."

AUTOS Nº: 2007.0005.5338-5/0 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Dirceu Sebastião Maciel

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Hélio Brasileiro Filho e Dr. Ciro Estrela Neto

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo de avaliação constante nos presentes autos."

AUTOS Nº: 2009.0006.5382-3 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Lázaro José Gomes Júnior e Outros

Requerido: Heitor Batista Coqueiro

Advogado(a): Dr. Antônio José de Toledo Leme e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Vista à parte executada para se manifestar em 5 (cinco) dias sobre o documento de fls. 72/76 (CPC, art. 398)"

AUTOS Nº: 2008.0010.5417-8/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Autovia Veículos Peças e Serviços Ltda (Ciavel Comércio de Veículos Ltda)

Advogado(a): Dr. Clauton Almeida Rolim e Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior

Executada: Nábila Praigida Feitosa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Intime-se a parte interessada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 29 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0011.5565-7 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: Banco Santander Brasil S/A (cedente) e Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados – PCG – Brasil Multicarteira (cessionário)

Advogado(a): Dr. Alexandre Romani Patussi e Outros

Requerido: Max Rogério Barreto Cordeiro-ME e Max Rogério Barreto Cordeiro

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar o valor do débito exequendo. Cumpra-se. Palmas, 20 de julho de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0009.5606-4 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Nedileuza Alves Rodrigues

Advogado(a): Dr. Rodrigo Dourado Belarmino

Requerido: JR Modas Jovem Confecção Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 41"

AUTOS Nº: 2008.0005.5631-5/0 - MONITÓRIA

Requerente: Kasinski Administradora de Consórcio S/C LTDA

Advogado(a): Dr^a. Maria de Fátima Moreira

Requerido: Itamar Coelho da Mota Souza

Advogado(a): Dr. Amaranto Teodoro Maia e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intime-se a parte requerente para proceder ao recolhimento do valor das custas processuais e taxa judiciária, sob pena de extinção. Prazo: 10 (dez) dias. Palmas, 17 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0005.5736-2/0 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Dr^a. Leidiane Abalem Silva

Executado: Nova Comércio de Veículos Ltda. e Alexandre de Oliveira Barbosa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "R. H. Tendo em vista a renúncia dos patronos do autor, expressa à fl. 73, suspendo o processo com fundamento no art. 13, inciso I, do Código de Processo Civil. (...). Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2008.0001.5778-0/0 - RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: DBC Auto Posto Ltda

Advogado(a): Dr. Gedeon Pitaluga Júnior

Requerido: BV Leasing - Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Drª. Haika Michelini Amaral Brito

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a resposta do ofício enviado ao Banco Itaú (fl. 129). Cumpra-se. Palmas, 15 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0001.5779-8/0 - COBRANÇA

Requerente: MC Serviços Ltda

Advogado(a): Dr. Marco Paiva Oliveira

Requerido: TETI - Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "com a resposta ao ofício em referência (SUSEP – Superintendência de Seguros Privados), primeiro para que se manifestem sobre esse documento no prazo do art. 398 do CPC, abrindo-se prazo sucessivo de 10 dias para entrega de memoriais escritos, iniciando pela autora a carga dos respectivos autos, e facultando-se o depósito dos memoriais pela parte promovente apenas ao final do prazo da empresa requerida. (...) Palmas, 10 de maio de 2011. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2007.0002.5782-4/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: Catarino Barbosa de Abreu

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido: CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

Advogado(a): Drª. Cristiane Gabana e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial constante nos presentes autos."

AUTOS Nº: 2010.0011.5917-6 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Outros

Requerido: Jonas Florêncio da Silva

Advogado(a): Dr. Júlio Franco Poli

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "Vistos, etc. Chamo o feito à ordem para retificar o despacho de fl. 68, anulando sua publicação de fl. 70. Onde se lê: "Intimem-se o autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o documento de fl. 67", leia-se: "Intime-se o demandado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste sobre o documento de fl. 67. Intime-se. Cumpra-se."

AUTOS Nº: 2009.0004.7627-1 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Barbosa e Dourado LTDA

Advogado(a): Dr. Elias Pinto de Almeida

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Drª. Marinólia Dias dos Reis e Outros

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes intimadas para especificar as provas que pretendem produzir nestes autos, no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS Nº: 2011.0001.9936-9/0 - ORDINÁRIA

Requerente: Raimundo Pires dos Santos

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Outro

INTIMAÇÃO-DESPACHO: "(...) Compulsando os autos, verifico que não há notícia de depósitos judiciais realizados pelo autor, razão pela qual indefiro o pleito da instituição financeira requerida. (...) Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 17 de setembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0001.9936-9/0 - ORDINÁRIA

Requerente: Raimundo Pires dos Santos

Advogado(a): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Outro

INTIMAÇÃO-DECISÃO: "Vistos, etc. (...) Assim, saneado o feito e inexistindo questões processuais pendentes, anuncio o julgamento do processo no estado em que se encontra. Intime-se. Palmas, 17 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 1641/00 (2009.0004.1633-3) - MONITÓRIA

Requerente: Autovia, Veículos, Peças e Serviços LTDA

Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Outros

Requerido: Deusdete Lopes da Cunha

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada para manifestar sobre o laudo apresentado pela Contadoria Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias."

AUTOS Nº: 2518/02 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Hélio Brasileiro Filho

Requerido: Félix Borges Correia Neto

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: "Fica a parte autora intimada para manifestar sobre o laudo apresentado pela Contadoria Judicial, no prazo de 05 (cinco) dias."

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2009.0002.6668-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

REQUERIDO: EDIMILSON MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): JOÃO AMARAL SILVA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos, foram digitalizados, conforme Instrução Normativa 07/2012 publicado no Diário da Justiça 2972 e inserido no sistema E-proc sob o nº 5000164-96.2009.827.2729, chave nº 818538714613, oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados em arquivo próprio.**AUTOS Nº: 2007.0004.2159-4 – AÇÃO DESPEJO C/C COBRANÇA**

REQUERENTE: ONERCI AIRES PIMENTA

ADVOGADO(A): OLEGARIO DE MOURA JUNIOR

REQUERIDO: PEDRO AIRES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DEFENSOR PUBLICO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos, foram digitalizados, conforme Instrução Normativa 07/2012 publicado no Diário da Justiça 2972 e inserido no sistema E-proc sob o nº 5000070-22.2007.827.2729, chave nº 710397388713, oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados em arquivo próprio.**AUTOS Nº:2009.0002.4708-6 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: J E C IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

REQUERIDO: JOSEMAR DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO(A): LUIS ANTONIO BRAGA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos, foram digitalizados, conforme Instrução Normativa 07/2012 publicado no Diário da Justiça 2972 e inserido no sistema E-proc sob o nº 5000165812009.827.2729, chave nº 442683491613, oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados em arquivo próprio.**AUTOS Nº: 2008.0001.5504-3– AÇÃO REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

REQUERENTE: CARDOVANIA ALVES SILVA

ADVOGADO(A): EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA

REQUERIDO: EXPRESSO MIRACEMA LTDA

ADVOGADO(A): JONAS SALVIANO DA COSTA JUNIOR

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos, foram digitalizados, conforme Instrução Normativa 07/2012 publicado no Diário da Justiça 2972 e inserido no sistema E-proc sob o nº 5000101-08.2008.827.2729, chave nº 646490278913, oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados em arquivo próprio.**AUTOS Nº: 2005.0001.8356-5– AÇÃO INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE: MANOEL ALVES PUGAS

ADVOGADO(A): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO

REQUERIDO: INVESTICO S/A

ADVOGADO(A): JULIA DE OLIVEIRA MIGUEL E WALTER OHOFUGI JUNIOR

REQUERIDO(A): ESPOLIO DE ALBERTO PINHERIO LEMOS

ADVOGADO(A): RAQUEL NASCIMENTO LIMA DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos, foram digitalizados, conforme Instrução Normativa 07/2012 publicado no Diário da Justiça 2972 e inserido no sistema E-proc sob o nº 5000009-40.2002.827.2729, chave nº 524784515613, oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados em arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2011.0007.2433-0 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: CERAMICA SANTA RITA LTDA

ADVOGADO(A): GERMIRO MORETTI

REQUERIDO: KEDSON BARBOSA MACEDO

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA DE FLS. 117/119: (...) Face ao exposto declaro a embargante carecedora de ação por falta de interesse adequação e ao fundamento do artigo 367, inciso VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Imponho à embargante os ônus da sucumbência condenando-a ao pagamento de honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa na forma do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 08 de janeiro de 2013 Zacarias Leonardo Juiz de Direito”.

AUTOS Nº: 2010.0002.4731-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RAIMUNDA RODRIGUES XAVIER DA SILVA

ADVOGADO(A): MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): LEANDRO COSTA FERREIRA DE MELO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem conhecimento que os presentes autos, foram digitalizados, conforme Instrução Normativa 07/2012 publicado no Diário da Justiça 2972 e inserido no sistema E-proc sob o nº 5000.193-15.2010.827.2729, chave nº 944133592313, oportunidade em que, após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados em arquivo próprio.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0010.4938-9 – ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA

REQUERENTE: ANA VIRGINIA GAMA MANDUCA

ADVOGADO: RUBENS DARIO LIMA CAMARA – OAB/TO 2807 e/ou SANDRO DE ALMEIDA CAMBRAIA – OAB/TO 4677

REQUERIDO: CONCEIÇÃO APARECIDA MELO SILVA

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555

REQUERIDO: ARAGUAIA – CONSTRUTORA INCORPORADORA E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA

ADVOGADO: JULIO CESAR BONFIM – OAB/GO 9616

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas a efetuarem o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 49,68 (quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), cujo calculo consta às fls. 136 dos autos, a teor da sentença de fls. 113/114.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1884-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: ALEXANDRE SILVA DE SOUSA GOMES

ADVOGADO: VINICIUS PINHEIRO MARQUES – OAB/TO 4140-A

REQUERIDO: SANEATINS

ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1341 e/ou DAYANA AFONSO SOARES – OAB/TO 2136 e/ou MARIA DAS DORES COSTA REIS – OAB/TO 784

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 448, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 448: “Tendo em vista que, em audiência preliminar ventilaram pretensões ligadas à produção de prova técnica, esclareçam as partes (requerente e requerida), no prazo comum de 05 (cinco) dias, que área do conhecimento humano pretende ver realizada a mencionada prova e quais os pontos da controvérsia pretendem elucidar através desta modalidade. Após, conclusos novamente para saneamento. Int. Palmas, 23.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1780-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521

REQUERIDO: FRANCIMAR CARVALHO GRANGEIRO

Fica a parte AUTORA do teor do despacho de fls. 34, bem como o despacho de fls. 39, abaixo transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 34: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 24 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 39: “O autor foi intimado pessoalmente a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, todavia, ficou-se silente (certidão de fls. 38). Assim, antes de qualquer providencia, proceda a escrivania a intimação do procurador do autor acerca do despacho de fls. 34. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0010.1114-4 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: FERNANDO SACRAMENTO DE ARAUJO

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BFB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 92, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 92: “FLS. 89: manifeste-se o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 19.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.7768-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUENTE: BRITO E GOMES LTDA

ADVOGADO: FLÁVIO DE FARIA LEAO – OAB/TO 3965-B

REQUERIDO: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 36, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 36, parte final: “(...) Neste caso não se analisa nem o conhecimento da ação, devendo a distribuição ser cancelada pela não iniciativa do autor. Destarte, em razão da inercia do requerente, e com base no artigo 257, determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, com as consequências dele decorrentes. P. R. I. Cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.8937-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUENTE: MARCELINO CHAVES DA SILVA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

REQUERIDO: RONALDO MARCIO GUARDA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 47, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 47, parte final: “(...) Face ao exposto, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente ação de busca e apreensão, declarando consolidada a posse e a propriedade do veículo descrito no contrato de fls. 20/21 e fls; 03, marca: IVECO/ECTECTOR, ANO 2008, MODELO 2008, COR VERMELHA, PLACA MXF 4828, CHASSI: 93ZE2KH0088707726, RENAVAL N. 975376683, em mãos do requerente. Arcará o requerido com os honorários advocatícios do patrono do requerente, ora arbitrados em 10% (dez por cento) do valor do débito, observado o disposto no artigo 20, § 3º, alínea “a” a “c”, do Código de Processo Civil. P.R.I. Palmas, 05 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.4727-8 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUENTE: MARCELINO CHAVES DA SILVA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES – OAB/TO 875

REQUERIDO: RONALDO MARCIO GUARDA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 68/72, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 68/72: “(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido, para declarar rescindido o contrato de venda e compra objeto da lide, mantendo o promovente na posse do veículo: **IVECO/ECTECTOR, ANO 2008, MODELO 2008, COR VERMELHA, PLACA MXF 4828, CHASSI: 93ZE2KH0088707726, RENAVAL N. 975376683**, descrito na preambular. Em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condono o requerido ao pagamento da multa pactuada na cláusulas 7ª do contrato de fls. 22/23, que deverá incidir sobre a parte não cumprida do pacto. Condono, ainda o requerido ao pagamento de perdas e danos consubstanciadas na natural desvalorização do veículo em decorrência do tempo de uso. Esta verba deve ser apurada em liquidação por arbitramento. Determino que os valores apurados na condenação imposta ao requerido sejam considerados em regime de compensação com o valor quitado da prestação avençada a título de ágio (cláusula 3ª do contrato). Condono, também, o promovido ao reembolso da taxa judiciária e custas processuais, além de honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I. Palmas, 05 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.4589-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4187

REQUERIDO: VILBERTO MOREIRA GUIMARAES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 53, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 53: “FLS. 51/52, indefiro, posto que o requerido devidamente citado, como se vê da certidão de fls. 48, o que não ocorreu foi a localização do bem, objeto da presente ação. Assim, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito. Int. Palmas, 17 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.2341-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: HENRYNNA DUARTE CARNEIRO

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405 – A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/S’P 104.430 e/ou SERGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 74 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 74: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação designada às fls. 68, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 71). Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.1968-1 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

REQUERENTE: JOSÉ NEWTON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA – OAB/TO 4487

REQUERIDO: LOJAS ECONOMIA

ADVOGADO: ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 159, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 159: “ Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 17.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0009.0061-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUENTE: AUTO PEÇAS FOCCOS LTDA ME

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A

REQUERIDO: BFB LEASING S. A., ARRENDAMENTO MERCANTIL

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 29, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 29: “(...) Diante do exposto, declaro nulo o processo, extinguindo-o, por conseguinte, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, IV do Código de Processo Civil, c/c art. 13 do mesmo diploma legal. Sem custas. P. R. I. Palmas- TO, 14 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.7631-1 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ROBERVAN LEITE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CRISTIANO QUEIROZ RODRIGUES – OAB/TO 3933

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA- OAB/TO 4867-A

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 150 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 150: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação designada às fls.120, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 142). Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5300-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RAFAEL MARTINS LEAL

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054 e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ – OAB/TO 4361

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Fica a parte REQUERIDA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 72 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 72: “Acerca da proposta de acordo realizada pela parte autora em audiência, manifeste-se o requerido, no prazo de 10 dias. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.5140-8 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO PAULO MARINHO

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405 – A

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou ODAIR MINARI JUNIOR – OAB/SP 194.338

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 54 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 54: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação designada às fls. 48, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 51). Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.4852-0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A

REQUERIDO: JOÃO BARBOSA DA SILVA NETO

Fica a parte AUTORA do teor do despacho de fls. 39, bem como o despacho de fls. 48, abaixo transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 39: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 23 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 48: “O autor foi intimado a se manifestar no feito acerca da certidão de fls. 33, todavia não o fez (fls. 38). Determinada a intimação pessoal do autor para manifestar o interesse no prosseguimento do processo em 48 horas, este não foi encontrado para ser intimado (fls. 43). Tal situação, por si só, seria suficiente para a extinção do feito em razão da não atualização do endereço do autor. Antes de qualquer outra providência, intime-se o autor do despacho de fls. 39. Transcorrido o prazo ali determinado, com ou sem manifestação, à conclusão. Intime-se. Palmas, 30.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.4641-2 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/TO 4626-A e/ou ALEXANDRE ROMANI PATUSSI – OAB/SP 242085

REQUERIDO: MACIONE COSTA DE OLIVEIRA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 45 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 45: “Fls. 42/44: no aguardo da conclusão, o prazo pretendido transcorreu, sem manifestação das partes. Assim, intime-se a parte autora para se manifestar no feito acerca do famigerado, no prazo de 10 dias. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.4079-1 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: CHARLES ALBERTO SILVA

ADVOGADO: ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/RTO 3282

REQUERIDO: CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 688,73 (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), mais taxa judiciária, cujo calculo consta às fls. 32 dos autos, a teor da sentença de fls. 26.”

AUTOS Nº: 2010.0008.2593-8 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO

ADVOGADO: VASCO PINHEIRO DE LEMOS NETO – OAB/TO 4134-A

REQUERIDO: BANCO SIMPLES S/A

ADVOGADO: ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 129, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 129: “(...) Homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado a fls. 122/127. Em consequência, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo decorrente da Ação Revisional de Contrato Bancário, manuseada por **Vasco Pinheiro de Lemos Neto** em face de **Banco Simples S/A**. Cada parte arcará com honorários de seus respectivos patronos, custas e despesas remanescentes serão suportadas pelo requerente. As partes renunciaram ao prazo recursal. Oportunamente, recolhidas eventuais custas e despesas remanescentes e, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P. R. I. Palmas- TO, 25 de janeiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0008.1302-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLAUDIO GOMES DE CARVALHO

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405 – A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430 e/ou ODAIR MINARI JUNIOR – OAB/SP 194.338

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 50 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 50: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 44, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 47). Assim, intime-se-a para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0007.7471-3 – BUSCA E APREENSAO**

REQUENTE: BV FINANCEIRA S/A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: MARIA FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 44, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 44, parte final: “(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e^a 1º). Custas finais pelo requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. Revogo a liminar concedida às fls. 24v. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 14 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0007.6035-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BNCO FINASA

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRÍCIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: EDILSON GOMES DE SOUSA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias acerca da devolução da carta precatória de fls. 60/63, consoante o teor da certidão de fls. 63, ali inserida.”**AUTOS Nº: 2010.0007.5982-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: JOSE LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – OAB/TO 4182-B

REQUERIDO: IVANILZA NOLETO DA SILVA

Fica a parte AUTORA do teor do despacho de fls. 36, bem como o despacho de fls. 42, abaixo transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 36: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Inti. Palmas, 29 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 42:** “O autor não foi encontrado pessoalmente para ser intimado acerca do despacho de fls. 36. Antes de qualquer providencia, intime-se o procurador da parte autora acerca daquele e deste despacho. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0007.5943-9 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARIA AUXILIADORA BORGES

Fica a parte AUTORA do teor do despacho de fls. 42, bem como o despacho de fls. 47, abaixo transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 42: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 22 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 47:** “O autor foi intimado pessoalmente a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, todavia, quedou-se silente (certidão de fls. 46). Assim, antes de qualquer providencia, proceda a escrivania a intimação do procurador do autor acerca do despacho de fls. 42. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0007.4215-3 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO**

REQUERENTE: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/Ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/Ou CRISTIANE DE AS MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 86 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 86: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 73, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 76). Às fls. 84, o requerente justifica a sua ausência na audiência. Assim, intime-se-o a fim de que, se manifeste no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 19.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4213-7 – AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: ALDRIN CORREA BATISTA

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINA – OAB/DF 19.589

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/TO 4877

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo legal, acerca da contestação e documentos juntados às fls. 36/45.”

AUTOS Nº: 2010.0007.4135-1 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: JORLAN DE NAZARÉ LOPES

ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA –OAB/TO 3595-B

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA – OAB/RJ 151.056

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 82 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 82: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 67, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 73). Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.6405-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: DARCY MARIA RAMOS SOUZA

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO FRANCO COSTA –OAB/GO23.350

REQUERIDO: RL DE PAIVA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 69, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 69, parte final: “(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º) Custas finais pela autora, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. P.R.I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 30 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.5993-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: PAULO SERGIO FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO: ANTONIO ALEXANDRE AMARAL DA SILVA – OAB/DF 27.303

REQUERIDO: DALCIDES GOMES FILHO

Fica a parte AUTORA do teor do despacho de fls. 37, bem como o despacho de fls. 42, abaixo transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 37: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 30 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 42: “O autor foi intimado pessoalmente a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, todavia, quedou-se silente (certidão de fls. 41). Assim, antes de qualquer providencia, proceda a escrivania a intimação do procurador do autor acerca do despacho de fls. 37. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.5921-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GERALDO EUSTAQUIO DE MELO ROCHA

ADVOGADO: ROGERIO GOMES COELHO – OAB/TO 4155

REQUERIDO: MARTA CARVALHO SOUZA

ADVOGADO: PAULO IDÊLANO – OAB/TO 352-A e/ou JOAO FONSECA COELHO – OAB/TO 2375 e/ou NELSON DOS REIS AGUIAR – OAB/TO 1198

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 80, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 80: “ Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligencia. Intime-se. Palmas, 17.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0006.5059-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANTONIO COSTA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO –OAB/TO 3683-B e/ou JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

REQUERIDO: MOTO DIAS ATACADISTA

ADVOGADO: LIGIA MONETTA BARROSO MENEZES – OAB/TO 4302 e/ou SILVINO CARDOSO BATISTA – OAB/TO 4357

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 72, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 72, parte final: “(...) Ante o exposto, homologo, por sentença, o acordo de fls. 70/71, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Sem custas. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos, como convencionado. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. As partes renunciam ao prazo recursal. P.R.I. Palmas- TO, 19 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0009.5764-4 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SOUSA GUEDES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES - OAB/TO 4405

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 302,76 (trezentos e dois reais e setenta e seis centavos), cujo calculo consta às fls. 88 dos autos, a teor da sentença de fls. 81.”

AUTOS Nº: 2010.0006.5027-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: AYMORE, CREDITO, FINANCIAMENTO INVESTIMENTO

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110-A

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO SOUSA GUEDES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES –OAB/DF 19.437 e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 26,02 (vinte e seis reais e dois centavos), cujo calculo consta às fls. 78 dos autos, a teor da sentença de fls. 73.”

AUTOS Nº: 2010.0006.2336-7 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: DIOGENES LOPES SAMPAIO

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: AYMORE, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – BANCO ABN AMRO S/A

ADVOGADO: CIBELE RAPIS – OAB/SP 111.879 e/ou CLESTON JIMENES CARDOSO – OAB/SP 97.814

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 78 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 78: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 68, todavia, o requerido não compareceu ao ato. O requerente compareceu desacompanhado de seu advogado. Às fls. 75 o autor justificou a sua ausência em audiência. Assim, manifeste-se-o, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8854-5 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/Ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: JUAREZ FERREIRA MIRANDA

Fica a parte AUTORA intimada acerca da suspensão do processo pelo prazo de 180 dias, a teor do despacho de fls. 71, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 71: “Fls. 70, defiro em parte. Face a não localização do requerido, suspendo o curso da presente, pelo prazo de 180 dias, ao cabo dos quais deverá ser intimada a parte autora para promover o andamento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8852-9 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: REINALDO TEIXEIRA DA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 75 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75: “Intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acerca do seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8710-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: MARLON DA SILVA SIQUEIRA

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 57, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 57, parte final: “(...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e^a 1º). Custas finais pelo requerente, caso ainda existentes. Sem honorários advocatícios. Revogo a liminar concedida às fls. 30v. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 14 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8613-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUIZ NETO SOARES DA SILVA

ADVOGADO: SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589 e/ou ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405 – A e/ou ARTHUR TERUO ARAKAKI –OAB/TO 3054

REQUERIDO: SERASA – CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS

ADVOGADO: MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI – OAB/SP 104.430

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 53 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 53: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 47, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 50). Assim, intime-se-a para que, no prazo de 05 (cinco) dia, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8579-1 – BUSCA E APRENSAO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

REQUERIDO: MELQUIZEDEQUE DE PAIVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 16,16 (dezesesseis reais e dezesseis centavos), cujo calculo consta às fls. 55 dos autos, a teor da sentença de fls. 51.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8546-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A

EXECUTADO: MOTA COM. INFORMATICA LTDA

EXECUTADO: ODAIR DE SOUZA MOTA

EXECUTADO: MARILUCIA DE SOUZA GOES

Fica a parte AUTORA intimada a parte autora acerca da dilação de prazo de 30 dias deferida à mesma, a teor do despacho de fls. 66, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 66: “Fls. 64/65: defiro, pelo prazo de 30 dias. Transcorrido o prazo acima, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.8534-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIANA PEREIRA MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: FABIULA GOMES DE CASTRO – OAB/TO 3533 e/ou ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS – OAB/TO 2920

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA – OAB/TO 701

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 169, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Desp. Fls. 169: “ Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligencia. Intime-se. Palmas, 17.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.4865-9 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA –OAB/RJ 151.056 -S

REQUERIDO: TAQUARALTO COMERCIO DE VEICULOS CONSIGNADOS LTDA

REQUERIDO: SILVA ALVES ROZA FARIAS

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, acerca do teor da certidão de fls. 57/59.”

AUTOS Nº: 2010.0005.4864-0 –EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/SP 261.030N e/ou SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES – OAB/TO 4247-B

REQUERIDO: BELISSIMA COSMETICOS LTDA

REQUERIDO: IDACI LOPES SILVA

REQUERIDO: RAIMUNDO JAOQUIM PRAZERES SILVA

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 69, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 69: “Fls. 68: defiro, pelo prazo de 20 dias, ao término dos quais, deverá a parte autora manifestar-se acerca da certidão de fls. 61, bem como providenciar o encaminhamento da Carta Precatória para citação dos demais executados, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2201-3 – MONITÓRIA

REQUERENTE: ALGAR COMERCIAL ELETRICO LTDA

ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO –OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286

REQUERIDO: BUFFET ART DOS SABORES LTDA

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), cujo calculo consta às fls. 45 dos autos, a teor da sentença de fls. 41.”

AUTOS Nº: 2010.0005.2051-7 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: JOÃO CEZAR JESUS DE ARAUJO

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 47, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 47, parte final: “(...) Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, HOMOLOGO a desistência pleiteada e EXTINTO O PRESENTE PROCESSO sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo desistente. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 12 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5473-5 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSUALS CONTRATUAIS

REQUERENTE: RAQUEL NERES CORTES

ADVOGADO: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959 e/ou JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA – OAB/TO 3959-B

REQUERIDO: UNIBANCO – UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 103, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 103: “As partes foram intimadas a comparecerem em audiência de conciliação, designada às fls. 95, todavia, a parte autora não compareceu ao ato (fls. 101). Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 14.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5429-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: WHYLLYAN GOETEN

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 63, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 63, parte final: “(...) Ante o exposto, por haver previsão legal do pleito de desistência ora analisado, HOMOLOGO a desistência pleiteada e EXTINTO O PRESENTE PROCESSO sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VIII; c/c art. 158, parágrafo único). Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por cópias, às expensas da parte desistente, caso queira. Custas pelo requerido, conforme pactuado, caso existentes. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas- TO, 14 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.5426-3 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: GILSON RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO: EULERLENE ANGELIM GOMES – OAB/TO 2060

REQUERIDO: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

Fica a parte AUTORA, através de sua advogada EULERLENE ANGELIM GOMES intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 58, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 58: “Fls. 57: deve a subscritora da petição de fls. 57 comprovar nos autos que cientificou o mandante acerca da renuncia noticiada, no prazo de 10 dias. Intime-se-a. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0766-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: DENEVAL WANDERLEY RESPLANDE

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS – OAB/TO 1655

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Fica intimada a parte AUTORA a efetuar o pagamento das custas, intimado que foi às fls. 118, bem como as partes científicas do teor do despacho de fls. 123, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO desp. Fls. 123: “Fl. 121. Indefiro, verifica-se dos autos que não há nenhuma quantia depositada para ser levantada. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Intime-se. Palmas, 09 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0004.0691-9– REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD

ADVOGADO: SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA – OAB/TO 4568

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimada a efetuarem o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), cujo calculo consta às fls. 95 dos autos.”

AUTOS Nº: 2010.0003.9212-8 – BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: SERRAVERDE – COMERCIAL DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: JOSIVAN DE OLIVEIRA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 75: “O autor foi intimado a se manifestar no feito, conforme o teor do despacho de fls. 69, todavia, quedou-se silente. Assim, intime-se-o a fim de que manifeste o seu interesse no prosseguimento do processo, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 30.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.5534-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: DOM JASON INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO: RAPHAEL BRANDAO PIRES – OAB/TO 4094

EXECUTADO: SILVA E BORGES LTDA – ME

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 13,33 (treze reais e trinta e três centavos), cujo calculo consta às fls. 44 dos autos, a teor da sentença de fls. 40.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2821-7 – AÇÃO ORDINARIA (III)

REQUERENTE: MARIA ADELAIDE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO – OAB/TO 2583

REQUERIDO: UNIMED GOIANIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: OSWALDO CESAR DANIEL DE OLIVEIRA – OAB/GO 27.170 e/ou MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE – OAB/GO 4971

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 129 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 129: “Acerca do contido às fls. 128, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 12.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2467-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: JOAO LUCIANO DIAS

ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/TO 4413-A

REQUERIDO: BFB L EASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 93, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 93, parte final: “(...) ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o acordo de fls. 90/92, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e extingo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Eventuais custas remanescentes, a cargo do autor, conforme pactuado. Cada parte arca com os honorários de seus respectivos patronos. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I. Palmas- TO, 09 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2279-0 – AÇÃO DE REVISAO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ELLEN LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES –OAB/TO 1987 e/ou LEANDRO WANDERLEY COELHO – OAB/TO 4276

REQUERIDO: HSBC S/A BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4220 e/ou MARCIA PRISCILA DALBELLES – OAB/SP 238.161 e/ou WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO – OAB/TO 4950

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 95 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 95: “As partes foram intimadas para comparecerem à audiência de conciliação designada às fls. 91, contudo, não compareceram ao ato (fls. 94). Assim, manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 19.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2249-9 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: GISANE DA SILVA CASTRO

ADVOGADO: GUSTAVO IGNACIO FREIRE SIQUEIRA – OAB/TO 3090

REQUERIDO: LUIS BERNARDO GUIMARAES TORRES

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 136 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 136: “Fls. 134, indefiro, por ora. Empreendi tentativa de busca através do sistema eletrônico INFOJUD solicitando o endereço atualizado do requerido, todavia, a mesma restou inexitosa pela ausência do numero do CPF do requerido. Assim, deve o autor manifestar-se informando o CPF da parte requerida, para os devidos fins, no prazo de 10 dias. Int. Palmas, 17 de dezembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.2143-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO

REQUERENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou CELSO MARCON – OAB/ES 10990

REQUERIDO: FRANCEILDO GOMES SOBRINHO

Fica a parte AUTORA intimada do teor dos despachos de fls. 44 e fls. 49, a seguir transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 44: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 49: “O autor foi intimado pessoalmente a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, quedando-se inerte (certidão de fls. 48). Assim, antes de qualquer providencia, proceda a escritania a intimação do procurador do autor acerca do despacho de fls. 44. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.0251-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

REQUERENTE: MALBA DE CASSIA RODRIGUES COSTA

ADVOGADO: PRISCILA COSTA MARTINS – OAB/TO 4413-A e/ou ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769

REQUERIDO: BANCO ITAULEASING S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 168 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 168: “Face a proposta e acordo do termo de audiência de fls. 163, manifeste-se o autor, no prazo de 10 dias. Intime-se. Palmas, 09 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0003.0228-5 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DELAZZERI E HAGEDTED LTDA

ADVOGADO: FELICIO CORDEIRO DA SILVA - 4547

REQUERIDO: RUI RAIMUNDO DA COSTA

Ficam as partes intimadas do teor da sentença de fls. 170/171, a seguir transcrita em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO sentença de fls. 170/171, parte final: “(...) Assim sendo, considera-se eficaz a intimação do requerente DELAZZERI E HAGEDTED LTDA, por meio do mandado de fls. 162, bem como intimação de seu procurador às fls. 167. E, uma vez reputada eficaz a intimação em apreço, percebe-se que a autora abandonou a causa, haja vista que deixou de promover diligência que lhe competia por período superior a 30 (trinta) dias, cuja sanção processual é a extinção sem resolução de mérito, conforme disposto no art. 267, III da Lei Adjetiva Civil, cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do mesmo artigo, senão veja-se: **“Art. 267. Extingue-se o processo, sem resolução de mérito: (...) III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias; (...) § 1º O juiz ordenará, nos casos dos ns. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em 48 (quarenta e oito) horas.”** (Sem grifos no original). Ante a inércia do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. Diante do exposto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição, o que faço com esteio no supracitado art. 267, III do CPC. Custas pela parte autora. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 30 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2009.0011.0791-1 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

REQUERENTE: ILVANDA PERPETUA DA SILVA KEGLER

ADVOGADO: LÁZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A

REQUERIDO: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL

ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS – OAB/SC 7478 e/ou MURILO SUDRE MIRANDA – OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), mais taxa judiciária, cujo calculo consta às fls. 98 dos autos, a teor da sentença de fls. 93.”**AUTOS Nº: 2010.0003.0053-3 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110 – A e/ou RICARDO NEVES COSTA – OAB/GO 30.246 e/ou

RAPHAEL NEVES COSTA – OAB/GO 30.404-A

REQUERIDO: ILVANDA PERPETUA DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 18,01 (dezoito reais e um centavo), cujo calculo consta às fls. 76 dos autos, a teor da sentença de fls. 71.”**AUTOS Nº: 2010.0003.0050-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE B. LEITE – OAB/SP 213.111 e/ou LUIZ GASTAO O. ROCHA – OAB/SP 35.365 e/ou RAFAEL

BARIONI – OAB/SP 281.098

EXECUTADO: JOEL LEITE SALGADO

Fica a parte AUTORA intimada do teor do despacho de fls. 68, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 68: “Fls. 58/67, defiro. Transcorrido o prazo, intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0002.9972-1 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093 e/ou NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

REQUERIDO: FRANCISCO ENRICO BORGES GOUVEIA

Fica a parte AUTORA intimada do teor dos despachos de fls. 66 e fls. 71, a seguir transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 66: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Int. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 71:** “O autor foi intimado pessoalmente a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, quedando-se inerte (certidão de fls. 70). Assim, antes de qualquer providencia, proceda a escritania a intimação do procurador do autor acerca do despacho de fls. 66. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0002.7486-9 – INDENIZAÇÃO**

REQUENTE: WELTON MARCOS DA SILVA

ADVOGADO: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO – OAB/TO 2060

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 48 hs, a teor do despacho de fls. 41, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 41: “O autor foi intimado a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, todavia, ficou-se silente. Assim, intime-se-o a manifestar o seu interesse no prosseguimento do processo, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0002.7449-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350 e/ou JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314

REQUERIDO: LAUDICEIA TENORIO DO NASCIMENTO

Fica a parte AUTORA intimada do teor dos despachos de fls. 67 e fls. 72, a seguir transcritos: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 67: “Intime-se o autor, pessoalmente, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 25 de maio de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**INTIMAÇÃO Desp. Fls. 72:** “O autor foi intimado pessoalmente a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, quedando-se inerte (certidão de fls. 71). Assim, antes de qualquer providencia, proceda a escritania a intimação do procurador do autor acerca do despacho de fls. 67. Intime-se. Palmas, 14.12.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7375-7 – COMINATÓRIA

REQUERENTE: SANTA CAROLINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI – OAB/TO 2025 e/ou PHILIPPE DALL'AGNOL – OAB/TO 4395-A

REQUERIDO: BENVINDO RODRIGUES NETO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 14,06 (catorze reais e seis centavos), cujo calculo consta às fls. 122 dos autos, a teor da sentença de fls. 118.”**AUTOS Nº: 2010.0002.7278-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: CELIO GOMES AMORIM

ADVOGADO: JANAY GARCIA – OAB/TO 3959

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Ficam as partes intimadas a se manifestarem no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 160, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 160: “ Consulto as partes se desejam julgamento conforme o estado do processo ou o desdobramento da instrução. No segundo caso deve a parte especificar, em 05 (cinco) dias, as provas que deseja produzir, justificando a real utilidade de cada uma delas. Em caso de arrolamento de testemunhas, advirto que o interessado deve trazê-las para o ato, salvo impossibilidade de fazê-lo, o que deve ser comunicado ao juízo, até 10 dias antes da audiência, seguida de prova do depósito para diligência. Intime-se. Palmas, 17.01.2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0002.7251-3 – AÇÃO ORDINÁRIA**

REQUERENTE: ERNESTO COTICA

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Fica a parte AUTORA intimada a do teor do despacho de fls. 189, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 189: “Fls. 187/188. Indefiro, verifica-se dos autos que não há nenhuma quantia depositada para ser levantada. Arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Intime-se. Palmas, 09 de novembro de 2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0002.4755-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS (I)**

REQUERENTE: MARIA ELISANGELA DOMINGUES BARBOSA

ADVOGADO: ARTHUR TERUO ARAKAKI – OAB/TO 3054

REQUERIDO: JOÃO MARIA DALSSASSI

ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643 e/ou LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELO – OAB/TO 3683-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 111 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 111: “As partes foram intimadas para comparecerem à audiência de conciliação, todavia, verificou-se a presença somente da procuradora da parte requerida, como se vê às fls. 110. Assim, intime-se a parte autora para se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0002.4702-0 – BUSCA E APREENSAO**

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314 e/ou FABRICIO GOMES OAB/TO 3350

REQUERIDO: CLARISSA MARCIA SILVA

Fica a parte AUTORA intimada a do teor do despacho de fls. 24, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 24: “fls. 23: defiro, pelo prazo de 30 dias. Transcorrido este prazo, intime-se o autor para manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0002.2918-9 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE: GURUFER – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA

ADVOGADO: FABRICIO DE MELO BARCELOS COSTA –OAB/TO 4168

EXECUTADO: FERNANDES E BARATA LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA –OAB/TO 1286-B

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 71 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 71: “Intime-se a parte autora a proceder a juntada ao feito do comprovante de saque referido na petição de fls. 70, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”**AUTOS Nº: 2010.0002.0999-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

REQUERENTE: FRANCISCO SIDNEY DIAS FONTES

ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHAES – OAB/TO 4405-A e/ou SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 19.589

REQUERIDO: ITAUCARD S/A

ADVOGADO: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: “Fica a parte AUTORA intimada a efetuar o pagamento das custas finais, no prazo legal, no valor de R\$ 948,89 (novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), mais taxa judiciária, cujo calculo consta às fls. 88 dos autos, a teor da sentença de fls. 83.”

AUTOS Nº: 2010.0002.0955-2 – AÇÃO DE RESCISAO CONTRATUAL

REQUENTE: LIZANE SOARES FERREIRA

ADVOGADO: JACY BRITO FARIA – OAB/TO 4279

REQUERIDO: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A

REQUERIDO: MARIA DA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fica o procurador da parte REQUERIDA, DR. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO 413-A, intimado do deferimento do pedido de fls. 73/74, que reabriu o prazo para contestação, que começa a fluir a partir desta intimação, a teor do despacho de fls. 79, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 79: “Fls. 73/77: defiro. Fl. 78. Anote-se. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.0245-0 – EXECUÇÃO

REQUENTE: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779-A

REQUERIDO: MARCELO PERIM e ALESSANDRA DE OLIVEIRA FALCAO PERIM

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 10 dias, a teor do despacho de fls. 90 a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 90: “Fls. 88/89: manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, acerca das correspondências devolvidas, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0002.0107-1 – CAUTELAR INOMINADA

REQUENTE: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA

ADVOGADO: MARCELO CLAUDIO GOMES – OAB/TO 955

REQUERIDO: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Fica a parte AUTORA intimada do teor da sentença de fls. 38, a seguir transcrito em sua parte final: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Sent. Fls. 38: “(...) O processo tramitou regularmente, sendo que a ação de Cancelamento de Protesto foi sentenciada com resolução de mérito, face o acordo de fls. 36/39 – autos n. 2009.0003.8469-5. Assim, o presente feito perdeu o seu objeto. À vista do exposto, julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil, pela perda superveniente de seu objeto, falecendo à demanda interesse-utilidade. Custas pelo requerente. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 09 de novembro de 2012.. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7960-2 – EXECUÇÃO

REQUENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188 e/ou FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA – OAB/TO 1286-B

REQUERIDO: RESTAURANTE ALO PALMAS LTDA

Fica a parte AUTORA intimada a se manifestar no feito, no prazo de 05 dias, a teor do despacho de fls. 46, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 46: “Fls. 45: a parte requerida não foi intimada a comparecer em audiência, a teor da certidão de fls. 45v, assim, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 23.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2010.0001.7956-4 – MONITÓRIA

REQUENTE: TEMPERTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA – OAB/TO 2147 e/ou IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO – OAB/TO 1188

REQUERIDO: MARIA DIVINA ALVES FONSECA

Fica a parte AUTORA intimada a manifestar o interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, a teor do despacho de fls. 32, a seguir transcrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO Desp. Fls. 32: “O autor foi intimado a se manifestar no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, todavia, quedou-se silente (fls. 31). Assim, intime-se a manifestar o seu interesse no prosseguimento do processo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 09.11.2012. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0004.6853-0 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ DIVINO ROCHA COUTO

ADVOGADO: AURIDEIA PEREIRA LOIOLA – OAB/TO 2266 e/ou DIOGO LOIOLA RODRIGUES – OAB/TO 5427

REQUERIDO: RAIMUNDO LIRA TEIXEIRA FILHO

Fica a parte AUTORA, através de seu procurador, intimada a proceder à atualização da dívida, no prazo de 10 (dez) dias, a teor da decisão de fls. 52, a seguir transcrita: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 52: “Fls. 48/51: defiro, em parte. Não há que se falar em expedição de alvará, posto que o bloqueio de fls. 41/42 foi liberado, como se verifica às fls. 28. No que concerne ao pedido de expedição de ofício ao Detran-TO, reputo desnecessária a medida, face a pesquisa realizada junto ao RENAJUD nesta data, cujo extrato segue anexo, dando conta da não localização de veículos em nome do requerido. No mais, face o pedido de fls. 38/39, intime-se a parte exequente para providenciar a atualização da dívida, no prazo de dez dias. Com a juntada aos autos da planilha atualizada, atento à nova sistemática preconizada para execução de títulos judiciais (art. 475-N, combinado com o artigo 475-J do CPC), intime-se o devedor para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do débito, sob pena de incorrer em multa de 10% sobre o montante devido. Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Para caso do pagamento no prazo acima referido, arbitro honorários advocatícios provisórios em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da dívida. Anote-se quanto ao substabelecimento juntado, para que doravante as publicações corram em nome dos peticionantes. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2008.0002.3917-4 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO

REQUERENTE: EPOLIO DE EPIFANIO MARTINS DA ROSA

REQUERENTE: NELCY MOREIRA DA ROSA rep. POR SERGIO MARTINS DA ROSA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO – OAB/TO 06-A e/ou LUANA GOMES COELHO CAMARA – OAB/TO 3770

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A e/ou CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO 4361

Ficam os procuradores das partes devidamente intimados a comparecerem à audiência de conciliação, juntamente com estas, designada para o dia **23 de Março de 2013, às 10:00 horas**, consoante o teor do despacho de fls. 133, a seguir transcrito. (Provimento n. 002/11).

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FLS. 133: “ Designo o dia **23 de Março de 2013, às 10:00 horas**, para ter lugar à audiência de conciliação, a qual se realizará na Central de Conciliação deste Edifício do Fórum. Procedam-se as intimações necessárias. Palmas, 27 de fevereiro de 2013. (Ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0001.1162-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MULTIBRÁS S/A ELETRODOMÉSTICOS

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUES TOCANTINS – OAB/RJ 79.391

REQUERIDO: MIRIAM APARECIDA DE S. MENDES

Fica a parte AUTORA intimada do teor da decisão de fls. 138, abaixo transcrita, bem como da sentença de fls. 114, também descrita abaixo: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO decisão de fls. 138: “A requerente através de seu advogado noticia às fls. 120/127 que a intimação da sentença de fls. 114, disponibilizada no diário n. 2650 de 19.05.2011 foi efetivada em nome de pessoa diversa do patrono da parte autora. Requer por isso a nulidade de todos os atos praticados após a prolação da sentença devendo ser feita nova publicação do ato agora em nome do advogado subscritor desta. Com razão a postulante. Como se pode observar a publicação da sentença foi feita em nome de advogado estranho à lide não obstante as intimações anteriores terem sido feitas corretamente. Assim, torno nulo todos os atos praticados até a prolação da sentença. Proceda-se nova intimação desta vez em nome do advogado da requerente **Dr. Rodrigo Henriques Tocantins**. Int. Palmas, 20 de fevereiro de 2013. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO sentença de fls. 114: “(...) De conformidade com o disposto no art. 267, III, CPC, quando o autor abandonar a causa por mais de trinta dias, deixando de promover os atos e diligências que competir, o processo será extinto, sem resolução do mérito. Colhe-se dos autos que embora o requerente tenha sido instado a se manifestar no dia 02/12/2010, até o presente momento não houve manifestação a respeito da continuidade da lide (fls. 112). Ante a inércia do (s) requerente (s), restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. **Face ao exposto, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III e § 1º)**. Custas finais, caso existentes, pelo requerente. Sem honorários advocatícios. P. R. I. Transitada em julgado e pagas as custas, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de abril de 2011. (ass) Zacarias Leonardo – Juiz de Direito.”

5ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Boletim de Intimação n. 08/13**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

Ação: Manutenção de Posse c/c Interdito Proibitório – 059/2002

Requerente: TRUMAN JOSÉ VIEIRA

Advogado: PAULO IDELANO SOARES LIMA, NELSON DOS REIS AGUIAR E JOÃO FONSECA COELHO

Requerido: FERNANDO IBERÊ N. JUNIOR

Advogado: LOURDES TAVARES DE LIMA E INGRID PONS OLMOS

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA: “Aos 31 de julho de 2012 (...). Ausente o autor e seu advogado. Presente o requerido e seu advogado. O autor não compareceu a esta audiência, embora o mandado de intimação tenha sido dirigido ao endereço que o próprio autor declinou. O advogado do requerido solicitou o prazo de 10 dias para juntada de substabelecimento. Tendo em vista que não há outras provas a serem produzidas, intime-se o autor para que no prazo de 5 dias apresente seus últimos memoriais e no mesmo prazo e em seguida o requerido deverá apresentar a mesma peça. Defiro a juntada do substabelecimento no prazo solicitado. Após apresentação dos memoriais venham-me conclusos para sentença. Sai intimado o requerido e seu advogado na própria audiência. Nada mais para constar. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 297/2002

Exequente: BANCO RURAL S/A

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Executados: COMERCIAL DE CEREAIS LAGO AZUL E FELISMINA MARIA MEDEIROS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Executado: GISMAR GOMES

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Trata-se de apreciar pedido de um dos executados que alega que o valor penhorado tem natureza salarial (...). Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO aos pedidos apresentados às fls. 91 e 105/106 para dar normal prosseguimento ao feito. O exequente deve juntar nos autos o valor atualizado do débito para se aferir se com o valor penhorado a dívida fica quitada ou não e, neste último caso, informar o valor excedente, porém com planilha criteriosa e detalhada discriminando o que está sendo cobrado. Intimem-se. Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 544/2003

Requerente: ANTONIO PEREIRA DE ABREU

Advogado: GERMIRO MORETTI

Requerido: TEREZINHA DO SOCORRO GOMES SANTANA, INÁCIO PEREIRA NEVES FILHO E AD TOCANTINS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...). Sem prejuízo da citação acima determinada, **INTIME-SE O AUTOR**, via DJ, para dizer e comprovar por documento idôneo a tanto que a condição prevista na procuração outorgada à primeira requerida foi adimplida ou não. Ou seja: diga e comprove se os cheques a que faz alusão a procuração constante das fls. 14 foram liquidados ou não. (...). Palmas, 07 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cominatória de Obrigação de Fazer – 567/2003

Requerente: ANTONIO DE OLIVEIRA E LUZIMAR FERREIRA DE ASSIS DE OLIVEIRA

Advogado: ANA CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA E EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: CLÁUDIA CRISTINA CRUZ M. PONCE E BERNANRDO JOSÉ ROCHA PINTO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes INTIMADAS a manifestar-se acerca do laudo pericial no **PRAZO DE CINCO DIAS**.”

Ação: Reivindicatória – 729/2003 (430/2003 e 1073/2003)

Requerente: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO E DENISE MARTINS SUCENA PIRES

Requerido: RESIDENSE COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

Advogado: HENRIQUE PEREIRA MARTINS E PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA

Requerido: TRANSGURU CARGAS LTDA

Advogado: MARISE VILELA LEÃO

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA: “Aos 24 de outubro de 2012 (...). (...), as partes terão o prazo de 05 (cinco) dias cada uma para apresentar suas últimas alegações e posteriormente me venham conclusos para sentença. (...). Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Antecipação de Tutela – 966/2003

Requerente: MARCELO ADILSON HOFFMAN DA SILVA

Advogado: REMILSON AIRES CAVALCANTE E RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS

Requerido: CJ SERVIÇOS ODONOTOLÓGICOS LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Conforme extrato da consulta em anexo a busca por numerário restou infrutífera. Portanto, intime-se a parte autora/exequente para que no prazo de 10 dias dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Caso a parte exequente fique inerte archive-se os autos. Palmas, 12 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisão e Reequilíbrio Contratual c/c Consignação em Pagamento – 999/2003

Requerente: MARILDA PICCOLO

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Intime-se a parte executada, através de seu procurador, para que pague o valor apontado, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado serão acrescidos honorários advocatícios, desta vez da fase de execução, e multa de 10% sobre referido valor (475-J, CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e a multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J, § 4º, CPC). (...). Palmas, 28 de janeiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais – 1008/2003

Requerente: MACHADO, GUIMARÃES E GROSS LTDA

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: NMB SHOPPING CENTER LTDA

Advogado: MAURO JOSÉ RIBAS

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Trata-se execução de sentença, onde a parte exequente pretende receber as verbas de sucumbência referente aos honorários advocatícios. O feito deve ser chamado a ordem para correção dos valores apresentados para execução. (...). Como a parte não pagou espontaneamente e tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte executada. Sendo infrutífera a busca por valores pelo BACEN JUD **intime-se a parte autora** para indicar bens passíveis de constrição, sua localização e demais dados necessários para efetivar a penhora. Em não se manifestando nesse sentido o feito será arquivado. Palmas, 05 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Usucapião – 1057/2003

Requerente: MANOEL GOMES CIRQUEIRA LEITE

Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO MACIEL E DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

Requerido: EDILBERTO MANOEL BEZERRA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: MARIA GILDA BEZERRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA - CURADOR

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Desentranhem a petição de fls. 71/72 e fls. 73, dos autos 2005.0002.9545-2/0, e juntem a estes autos. Após, intemem-se os requeridos para que apresentem procuração com poderes em favor do seu patrono, a fim de que o mesmo possa transigir. Em seguida, conclusos para apreciação. Palmas, 25 de janeiro de 2013. Ass. Zacarias Leonardo – Juiz de Direito Substituto Automático.”

Ação: Embargos a Execução – 1082/2003 (919/2003)

Requerente: RAFAEL AGRA DE ALENCAR

Advogado: ADRIANO GUINZELLI E LEANDRO RÓGERES LORENZI

Requerido: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS PARAÍSO DO NORTE

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, acolho apenas parcialmente os embargos para determinar que o termo inicial da correção monetária seja o da data da “efetiva apresentação para pagamento”, ou seja, 06/03/2003. E que o termo inicial dos juros é a citação do executado, que considero a data em que foi juntada a certidão de fls. 19 verso, ou seja, 02/07/2003 (processo de execução). Demais alegações, improcedentes. Condene o exequente/embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já, fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos) reais nos termos do art. 20, § 4º do CPC. À contadoria para atualização dos valores nos termos aqui fixados. Processo extinto com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. P.R.I. Palmas/TO, 31 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 919/2003 (1082/2003)

Requerente: PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS PARAÍSO DO NORTE

Advogado: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA

Requerido: RAFAEL AGRA DE ALENCAR

Advogado: ADRIANO GUINZELLI E LEANDRO RÓGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte autora para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição de mandado de arresto.”

Ação: Prestação de Contas – 2004.0000.1019-0

Requerente: TERMISTON SOARES SANTOS/OUTROS

Advogado: MARCELOS SOARES OLIVEIRA E MARIA LUCIA SOARES VIANA

Requerido: ROBERTO JOSÉ DE SOUSA/OUTROS

Advogado: PAULO SANTOS PEREIRA

INTIMAÇÃO: “Ficam INTIMADOS os AUTORES para no prazo legal, manifestar-se acerca da PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pelos requeridos.”

Ação: Ordinária de Cobrança – 2004.0000.1239-8

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS

Requerido: ELIANA PEREIRA MARTINS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte autora para no prazo legal, manifestar-se acerca da correspondência devolvida de fls. 71.”

Ação: Monitória – 2004.0000.2267-9

Requerente: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA

Advogado: SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO

Requerido: ELEIR FRANCISCO DE PAULO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Trata-se ação monitória proposta por Serra Verde Comercia de Motos Ltda. em face de Eleir Francisco de Paulo. Às fls.23 e 26 a parte autora foi intimada para dizer se tinha interesse no prosseguimento do feito, porém manteve-se inerte até o presente momento. O feito deve ser extinto. Pelo exposto, indefiro a inicial e declaro EXTINTO O PROCESSO sem resolução de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I. após as formalidades legais, archive-se. Palmas, 26 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2004.0000.2328-4

Exequente: CIMENTO PALMAS

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

Executado: LILIAN CAROLINE FERREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Terceiro Interessado: CNF– ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES E MARTIUS ALEXANDRE GONÇALVES BUENO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Foi interposta petição por terceiro interessado, CNF– ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS NACIONAL LTDA, no que tange à penhora e restrição do veículo “marca FORD, modelo KA, ano de fabricação/modelo 2003/2003, cor PRATA, chassi 9BFBLZGDA3B831709, placa MVV 0418”. A peticionante informa que o bem penhorado não é de propriedade da executada, mas, sim, dela, existindo, inclusive, ação de busca e apreensão na qual o bem já teve sua posse e propriedade consolidadas por sentença exarada por este magistrado nos autos 2008.0002.4694-4/0. Não sendo o veículo de propriedade da executada, deve ser indicado outro bem à penhora e o imediato levantamento da restrição junto ao Detran/TO. Além disso, a executada ainda não apresentou seu representante legal. Portanto, **INTIME-SE A EXEQUENTE e a interessada CNF – Administradora de Consórcios Nacional LTDA** para o que se segue: **a)** A autora deverá dizer se vem pagando todas as prestações relativas ao veículo FORD KA penhorado e junte documento que comprove claramente que não existe qualquer dívida que recaia sobre o referido veículo. Prazo: 10 dias. **Advertência:** Caso exista dívida relativa ao veículo, a autora deverá devolver no prazo improrrogável e fatal de 10 dias o veículo à CNF – Administradora de Consórcios Nacional LTDA por meio de contato com seus patronos, sob pena de ser fixada multa e ainda e apreensão que o próprio cartório deve emitir o mandado incontinenti; **b)** No prazo de 10 dias a CNF – Administradora de Consórcios Nacional LTDA (fls. 63 e seguintes) manifestar-se para dizer se existe ou não débitos relativos ao automóvel FORD, modelo KA, ano de fabricação/modelo 2003/2003, cor PRATA, chassi 9BFBLZGDA3B831709, placa MVV 0418; **c)** Se for o caso de devolver o veículo a exequente deve indicar bens da executada passíveis de sofrer constrição judicial e, caso não indique, o processo será arquivado, com a devolução do bem, aguardando-se pelo prazo legal que a exequente indique a existência de bens penhoráveis. Trata-se de processo incluído na meta 2, razão pela qual tem urgência na tramitação e transcorrido o prazo de 10 dias voltem-em imediatamente conclusos. Palmas, 29 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2004.0000.3749-8

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogado: ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE

Requerido: GOLDWAY BINGO – PROMOTORA DE EVENTOS MUCCILLO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O feito tramita desde 28 de julho de 2004 e até o presente momento a parte requerida não foi localizada. Portanto, haja vista o prazo decorrido, desde o protocolo da inicial, intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Prazo: 05 dias. Caso a parte autora não tenha mais interesse no feito voltem-me conclusos para extinção, manifestando-se positivamente ou não respondendo a intimação para se manifestar nesse sentido, chamo o feito a ordem para desconsiderar a decisão de fls. 45, tendo em vista que a parte requerida ainda não foi citada. (...). Palmas, 05 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Prestação de Contas – 2004.0000.7472-5

Requerente: SILVIO MOREIRA DA SILVA

Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO E AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

Requerido: ROMENS PRATA DE SENE

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A busca por numerário restou frutífera em valor irrisório face ao valor executado. Todavia, intime-se a parte executada para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Não havendo manifestação libere-se a parte exequente. Intime-se a parte autora/exequente para que no prazo de 10 dias dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Após a liberação do valor bloqueado, caso a parte exequente fique inerte archive-se os autos. Palmas, 12 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Prestação de Contas – 2004.0000.7472-5

Requerente: SILVIO MOREIRA DA SILVA

Advogado: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO E AIRTON JORGE DE CASTRO VELOSO

Requerido: ROMENS PRATA DE SENE

Advogado: ÁLVARO SANTOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “A busca por numerário restou frutífera em valor irrisório face ao valor executado. Todavia, intime-se a parte executada para, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 dias. Não havendo manifestação libere-se a parte exequente. Intime-se a parte autora/exequente para que no prazo de 10 dias dê impulso ao feito, indicando bens passíveis de constrição com sua exata localização e demais dados necessários para se levar a constrição a efeito. Após a liberação do valor bloqueado, caso a parte exequente fique inerte archive-se os autos. Palmas, 12 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cautelar Sustação de Protesto – 2004.0000.8615-4 (2005.0001.5297-0)

Requerente: MIRNA GUILHERME ANCELOTTI

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: FINAMA AUTO FINANCIAMENTO S/C LTDA

Advogado: MILTON JOSÉ FERREIRA DE MELLO E LESSANDRO JACOMELLI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da autora pelas razões acima expostas. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja cobrança ficará condicionada ao que dispõe o art. 12 da Lei nº 1.060/50. Deixo de acolher a exceção de incompetência pelas razões acima expostas. Revogo a liminar concedente às fls. 44/45. P.R.I. Palmas, 23 de julho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Exceção de Incompetência – 2005.0001.5297-0 (2004.0000.8615-4)

Excipiente: FINAMA AUTO FINANCIAMENTO S/C LTDA

Advogado: MILTON JOSÉ FERREIRA DE MELLO E LESSANDRO JACOMELLI

Excepto: MIRNA GUILHERME ANCELOTTI

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da autora pelas razões acima expostas. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que desde já fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), cuja cobrança ficará condicionada ao que dispõe o art. 12 da Lei nº 1.060/50. Deixo de acolher a exceção de incompetência pelas razões acima expostas. Revogo a liminar concedente às fls. 44/45. P.R.I. Palmas, 23 de julho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2004.0000.8694-4 (2004.0000.1497-8)

Requerente: FERNANDO JOSÉ REIS TAVARES FILHO

Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA E CATARINA MARIA DE LIMA LOPES

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Determino o bloqueio BACEN JUD do valor da condenação da sentença, contida às fls. 44/46, em valores atualizados. (...) Caso não sejam encontrados por meio da penhora BACN JUD, intime-se a parte exequente para dizer

onde se encontram bens passíveis de execução, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento, que deverá ser efetuado se a parte quedar-se inerte. (...). Palmas-TO, 17 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização – 2004.0000.8694-4 (2004.0000.1497-8)

Requerente: FERNANDO JOSÉ REIS TAVARES FILHO

Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA E CATARINA MARIA DE LIMA LOPES

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Determino o bloqueio BACEN JUD do valor da condenação da sentença, contida às fls. 44/46, em valores atualizados. (...). Caso não sejam encontrados por meio da penhora BACN JUD, intime-se a parte exequente para dizer onde se encontram bens passíveis de execução, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento, que deverá ser efetuado se a parte quedar-se inerte. (...). Palmas-TO, 17 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Depósito – 2004.0000.1497-8 (2004.0000.8694-4)

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: FERNANDO JOSÉ REIS TAVARES FILHO

Advogado: FRANCISCO DELIANE E SILVA E CATARINA MARIA DE LIMA LOPES

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Determino o bloqueio BACEN JUD do valor da condenação da sentença, contida às fls. 44/46, em valores atualizados. (...). Caso não sejam encontrados por meio da penhora BACN JUD, intime-se a parte exequente para dizer onde se encontram bens passíveis de execução, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento, que deverá ser efetuado se a parte quedar-se inerte. (...). Palmas-TO, 17 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2004.0001.0405-5

Requerente: INTERTRAINER DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS, DENISSANDRO PEREIRA E LEANDRO RÓGERES LORENZI

Requerido: BRSIL TELECOM S.A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SEBASTIÃO ALVES ROCHA E ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Requerido: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “INTIME-SE O AUTOR para que manifeste: **a)** sua concordância, ou não, acerca dos valores depositados em juízo pelos requeridos; **b)** acerca da petição de fls. 483/492. Após, venham-me conclusos os autos. Palmas, 29 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória – 2004.0001.0405-5

Requerente: INTERTRAINER DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL S/C LTDA

Advogado: MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS, DENISSANDRO PEREIRA E LEANDRO RÓGERES LORENZI

Requerido: BRSIL TELECOM S.A

Advogado: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM, SEBASTIÃO ALVES ROCHA E ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Requerido: EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “INTIME-SE O AUTOR para que manifeste: **a)** sua concordância, ou não, acerca dos valores depositados em juízo pelos requeridos; **b)** acerca da petição de fls. 483/492. Após, venham-me conclusos os autos. Palmas, 29 de outubro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cancelamento de Protesto – 2004.0001.1402-6 (2004.0000.8152-7)

Requerente: INVESTCO S/A (PALMAS-TO)

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR E GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO

Requerido: ROBERTO DE ALMEIDA CORSINI E REGINA ROTONDARO CORSINI

Advogado: PAULO SERGIO MARQUES

INTIMAÇÃO: “Dê-se conhecimento às partes acerca do retorno dos autos a esta instância singela, para que a parte interessada requeira o que entender de direito, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento (art. 457-J, § 5º do CPC).”

Ação: Ordinária – 2005.0000.0622-1

Requerente: PACHECO E COSTA LTDA

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: BANCO DO BRASIL (AV. JK)

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Apesar da parte não ter adimplido espontaneamente os honorários de sucumbência restou frutífera a busca por valores por meio do sistema BACEN JUD. Assim, uma vez que não houve irrisignação da parte autora

declaro EXTINTA a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. (...). P.R.I. (...). Palmas, 16 de janeiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução – 2005.0000.2898-5

Exequente: BANCO BRADESCO S/A (OSASCO-SP)

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Executado: MARINA MORAES PINHEIRO SEVERIANO

Advogado: TÚLIO JORGE CHEGURY

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “A apelação apresentada pelo Banco Bradesco, não pode ser recebida. Explico. É que as partes fizeram acordo constante de fls. 83/84 e embora tivesse requerido a “suspensão” do processo, procedia homologação do acordo com a extinção do mesmo. Por quê? Simples. O artigo 265, II, § 3º do CPC, que rege o processo de conhecimento determina que, por convenção das partes a suspensão do processo “nunca poderá exceder seis meses.” O acordo entabulado entre as partes previa uma suspensão de vinte e quatro meses, ou seja, dois anos, o que não é permitido, mesmo em se tratando de processo de execução, tendo em vista que o art. 598 do CPC determina expressamente: Aplicam-se subsidiariamente à execução, as disposições que regem o processo de conhecimento. (...). Assim, deixo de receber a apelação por faltar interesse no recurso apresentado. Por outro lado, verifico que a executada de fato não vem cumprindo o acordo, tendo em vista que vem procedendo aos pagamentos do acordo que fez com atrasos, o que não constitui direito de absolutamente ninguém. Tendo em vista que a exequente tem agora um título executivo Judicial, determino o seguinte: **a)** A exequente pode levantar todos os valores depositados pela executada; **b)** A exequente deverá apresentar planilha de cálculos para demonstrar o seu atual crédito, compensando-se os valores já depositados pela executada e agora autorizados o seu levantamento pela exequente. (...). Intimem-se as partes imediatamente. Palmas/TO, 30 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Aposentadoria – 2005.0000.3959-6

Requerente: JOSÉ FRANCISCO SOUSA

Advogado: ADRIANA SILVA

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se as partes para apresentarem as últimas alegações no prazo de cinco dias, o INSS e o Ministério Público, pessoalmente. Após venham-me conclusos. Palmas/TO, 27 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2005.0000.4324-0

Exequente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IMPERATINS

Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA

Executado: ISAFRAN LOPES AGUIAR

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO 1: DECISÃO: “(...). A exceção de pré-executividade não tem como sequer ser apreciada no seu mérito, até porque é pacífico em toda doutrina e toda jurisprudência que tal instrumento apenas é útil para arguição de matérias de ordem pública, passíveis de serem conhecidas de ofício pelo juiz e, ainda, que seja desnecessária qualquer instrução, posto que se necessitar de qualquer esclarecimento adicional ou prova complementar a exceção não é meio idôneo. (...). Exceção que se rejeita de plano. Intime-se o autor para atualizar os valores relativos à execução, com planilha de cálculos e, após, cite-se o executado para pagar em 03 (três) dias. (...). Palmas/TO, 22 de novembro de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO 2: Fica INTIMADA a parte autora para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição do mandado de citação.”

Ação: Execução – 2005.0000.4330-5

Exequente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO

Executado: ALICE ALMEIDA MARIANO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Promova-se a penhora BACEN-JUD em valores atualizados. Não encontrando valor suficiente, intime-se o exequente para que aponte onde existem bens suficientes ao pagamento do débito. Não apontando no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos imediatamente, tendo em vista que o Judiciário não é órgão de investigação de bens, atividade que cabe à parte exequente. Palmas/TO, 13 de agosto de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2005.0000.4339-9

Requerente: CANDIDO DE ALMEIDA NEGREIRO E MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE NEGREIROS

Advogado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

Requerido: INSTITUTO GOIANO DE RADIOLOGIA

Advogado: MARCOS ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA, WANDERLEY BORGES DE MELO, FILLIPE CESAR VILLELA LOPES

Requerido: HERBERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUZA

Advogado: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUZA

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Considerando a produção de prova pericial nos autos e o feito encontrar-se maduro para julgamento, intimem-se as partes para que apresentem no prazo de 05 (cinco) dias suas alegações finais, primeiramente pelos requerentes, após pelos requeridos. Após, retornem-me conclusos para sentença. Palmas, 18 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato Bancário – 2005.0000.4446-8

Requerente: MARIA FILOMENA REZENDE LEITE

Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA

Requerido: BANCO ABN AMRO S/A (ABN AMRO BANK S/A)

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Compulsando os autos, verifico que se mostra necessária apurar contabilmente o valor nos termos fixados na sentença, razão pela qual determino o envio dos autos á contadoria para apuração exata do valor devido, apenas lembrando que: **a)** os honorários advocatícios já forma depositados, devendo, portanto, serem excluídos do cálculo. (...). Apresentados os cálculos, **INTIMEM-SE AS PARTES** para, querendo, manifestarem-se no prazo de 5 (cinco) dias. Após, venham-me conclusos para apreciação. Palmas, 24 de julho de 2012. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2005.0000.4716-5

Requerente: DIVIFÓRMICA COMERCIAL LTDA

Advogado: ANDRÉ RICARDO TANGANELI

Requerido: LUIZ EDUARDO GANHADEIRO GUIMARÃES

Advogado: PAULO SÉRGIO MARQUES

INTIMAÇÃO: “Dê-se conhecimento às partes acerca do retorno dos autos a esta instância singela, para que a parte interessada requeira o que entender de direito, dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses, sob pena de arquivamento (art. 457-J, § 5º do CPC).”

Ação: Reconvenção – 2005.0000.4773-4 (2008.0008.1950-2)

Requerente: CLAUDIA RABELO MACIEL LIMA

Advogado: TÁRCIO FERNANDES DE LIMA

Requerido: BANCO DO BRASIL (AG. PALMAS – AV. JK)

Advogado: CIRO ESTRLA NETO E HÉLIO BRASILEIRO FILHO

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Intime-se a parte executada, através de seu procurador (via diário), para que pague o valor apontado, no prazo de 15 dias. Caso não seja efetuado o pagamento no prazo estipulado será acrescido honorários advocatícios e multa de 10% sobre referido valor (475-J,CPC). Efetuado o pagamento parcial no prazo previsto acima, os honorários e multa de 10% incidirão sobre o restante (475-J. § 4º, CPC). Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, será procedida penhora online dos valores indicados em planilha (desta vez com o acréscimo de honorários e da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC) e, (...). Palmas, 19 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2009.0010.5989-5 (2010.0003.2277-4)

Requerente: VISÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS IRRIGAÇÃO E INFORMÁTICA

Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS

Requerido: CESAR INÁCIO CARNEIRO

Advogado: CIRO ESTRLA NETO

INTIMAÇÃO 1: TERMO DE AUDIÊNCIA: “Aos 27/02/2013, (...). Tendo em vista que já ficou preclusa a produção de prova testemunhal, ficam determinados o depoimento pessoal do requerido e interrogatório do autor. O requerido sai intimado nesta audiência, advertido que deve comparecer sob pena de confissão quanto a matéria fática. **Audiência que fica designada para o dia 16 de julho de 2013 às 14:00 horas.** Intime-se pessoalmente o autor da ação pessoal para o interrogatório. (...). Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito. **INTIMAÇÃO 2:** “Fica INTIMADA a parte autora para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição de mandado de intimação ao autor.”

Ação: Reconvenção – 2010.0003.2277-4 (2009.0010.5989-5)

Requerente: CESAR INÁCIO CARNEIRO

Advogado: CIRO ESTRLA NETO

Requerido: VISÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS IRRIGAÇÃO E INFORMÁTICA

Advogado: PEDRO CARVALHO MARTINS

INTIMAÇÃO: TERMO DE AUDIÊNCIA: “Aos 27/02/2013, (...). O requerido pode apresentar seu pedido contraposto, pois, o rito sumário permite tal faculdade. Não permite, entretanto, o aforamento de ação autônoma de reconvenção. Assim fica EXTINTA em caráter definitivo a reconvenção apresentada pelas razões acima. O autor da reconvenção fica condenado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00 reais. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

Ação: Reintegração de Posse – 2010.0005.2055-0

Requerente: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: CELSO MARCON

Requerido: MARIA ONISIA BARROS OLIVEIRA

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte **REQUERIDA** para no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado.”**Ação: Despejo c/c Cobrança – 2010.0005.8607-0**

Requerente: JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO

Advogado: SAMUEL LIMA LINS E ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES

Requerido: BANCO PANAMERICANO

Advogado: JOSÉ MARTINS

INTIMAÇÃO: “Fica INTIMADA a parte **AUTORA** para no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado.”**Ação: Repetição de Indébito – 2010.0011.9211-4**

Requerente: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS

Advogado: CHRISTIAN ZINI AMORIM

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO 1: DESPACHO: “Relatório prescindível. Trata-se de processo que ocorre pelo rito sumário, portanto, o recebimento da contestação da requerida se faz no momento da audiência inaugural. Portanto, proceda-se a citação da requerida para que tome conhecimento do inteiro teor da demanda e, querendo, apresente contestação até a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** e fixação dos pontos controvertidos, se houver, que desde já **DESIGNO PARA O DIA 25/06/2013, ÀS 17:20 HORAS**, momento em que deverá estar representada por advogado. (...). intimem-se as partes para observarem os regramentos contidos nos artigos 276 e 278 do CPC. (...). Palmas, 27 de fevereiro de 2013. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito. **INTIMAÇÃO 2:** “Fica INTIMADA a parte autora, para no prazo legal, promover o recolhimento das custas de locomoção para expedição de mandado de citação.”

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO****AUTOS Nº: 2009.0012.6369-7/0**

Ação: EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: ALMIR PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMA o reeducando ALMIR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Porto Nacional - TO, nascido aos 08/09/1979, filho de Alcides Pereira da Silva e Helena Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da decisão de folhas 52/53, a partir de sua parte dispositiva: “...Relatados. Decido...Face ao exposto, declaro EXTINTA A PENA aplicada ao sentenciado ALMIR PEREIRA DA SILVA, uma vez que cumpriu integralmente sua reprimenda, em relação a ação penal nº 2004.0000.9578-1/0 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas. Após as comunicações e baixas devidas, devolva-se à Carta Precatória à origem. Oficie-se ao TER comunicando a presente decisão. P.R.I. Goiânia, 27 de maio de 2011. Lorena Prudente Mendes – JUÍZA SUBSTITUTA”

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de VILMAR MARTINS LEITE, CPF Nº 021.264.191-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10072/10*, que lhe(s) move o MUNICÍPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.559,29(Um mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de WANDERLEY CASSIO DA CRUZ, CPF Nº 588.670.826-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10134/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.178,46(Dois mil cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ROSIMAR BATISTA NOIA, CPF Nº 303.177.701-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10271/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.413,50(Um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de SANDRA MARIA MARQUES DE LIMA, CPF Nº 484.584.901-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10016/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.416,54(Um mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de SONIA REGINA CORDEIRO CAVALCANTE, CPF Nº 285.679.941-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10418/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.624,44(Dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos

dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARIA ZILDA OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF Nº 333.560.843-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10357/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$734,76(Setecentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de PEDRO DE JESUS LEITE, CPF Nº 655.495.111-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10023/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.459,73(Dois mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e setenta e três centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ROSIANE LOPES DE CASTRO COELHO, CPF Nº 477.219.011-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10518/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$2.003,21(Dois mil e três reais e vinte e um centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei...Determina a CITAÇÃO de MANOEL JACKSON BUENO RAMALHO, CPF Nº 358.290.011-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10352/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.592,32(Um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para

que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de MARIA IEDA COSTA DINIZ, CPF Nº 177.397.052-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10067/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.985,47(Um mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de LUCAS ELEAZAR MARTINS DE SOUZA, CPF Nº 835.736.401-25, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10157/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$3.377,51(Três mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta e um centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dra. WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, MM. Juíza de Direito, respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de LUCIANA SILVA FELIPE MACHADO, CPF Nº 586.338.551-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados na *Ação de Execução Fiscal - Autos nº10435/10*, que lhe(s) move o MUNICIPIO DE PALMAS, dos termos da referida ação e para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa ou garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro no valor de R\$1.591,18(Um mil quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos), à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixada cópia no Placard do Fórum desta Comarca. Dado e passado na Escrivania da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (17/09/2012). Eu, _____ Mária R. Nogueira, Escrivã, que digitei e subscrevo. (ass) WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA - Juíza de Direito (Respondendo)

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2006.0002.3888-0/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CONSTRUTORA QUIROZ GALVÃO S/A

ADVOGADO: DR. CLOVIS TEIXEIRA LOPES

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITISCONSORTE: EMSA – EMPRESA SUL MERICANA DE MONTAGENS S/A

ADVOGADO: DR. MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS

LITISCONSORTE: RIVOLI DO BRASIL SPA

ADVOGADOS: DRA. CLAUDIA DOMINGUES SANTOS E OUTROS

DESPACHO: “Verifica-se que o pedido de reconsideração requerido pela empresa EMSA – Empresa Sul Americana de Montagens S.A, `s fls. 1.244/1.245, perdeu seu objeto ante a decisão proferida às fls. 1.298/1.301, a qual atribui o efeito suspensivo à apelação interposta no feito. Desta feita, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Palmas-TO, 22 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0003.1857-0/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANTONIO CARDOSO DE CASTRO

ADVOGADA: DRA. VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Em razão do contido na petição de fls. 119/120 e documentos anexos, intime-se a parte autora a fim de que a mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este Juízo acerca do julgamento do Mandado de Segurança nº 4318 e se ainda possui interesse no prosseguimento do feito que tramita perante esta Vara. Palmas-TO, 27 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0001.8618-4/0

AÇÃO: AVERBAÇÃO

REQUERENTE: EDUARDO FELIPE CONCEIÇÃO E MARINALVA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADA: DRA. LUCIANA COSTA DA SILVA (DEFENSORA PÚBLICA)

SENTENÇA: “Posto isso, ante o contido no bojo dos autos e o parecer favorável do Ministério Público, DEFIRO o pedido do requerente, para determinar ao Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais competente, que proceda a averbação da paternidade de EDUARDO FELIPE CONCEIÇÃO, à margem do seu assento de nascimento, às fls. 42-V, do livro A-11, sob o termo nº 9786, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmas – Tocantins, para constar a sua filiação paterna como sendo de FRANCISCO FARIAS DE SOUSA FILHO, tendo como avós paternos, Francisco Farias de Sousa e Maria José dos Reis Sousa, acrescentando-se ao nome do autor o patronímico “SOUSA”, de forma que, doravante, passará a se chamar “EDUARDO FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUSA”, observadas as formalidades legais e o contido na escritura pública de reconhecimento de filiação. Custas pela parte autora, mas sendo a mesma beneficiária da assistência judiciária, tal cobrança fica estipulada na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários. Após o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0008.9047-9/0

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE NOME EM DOCUMENTO PÚBLICO

REQUERENTE: GLEUZENIR FERREIRA LEMOS DE PAIVA

ADVOGADO: DR. KELVIN K. INUMARU

DESPACHO: “Sobre o parecer ministerial de fls. 46/49 manifeste-se a parte autora no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas-TO, 26 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2009.0010.8776-7/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ANA CHAGAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou o transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na seqüência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas-TO, 07 de dezembro 2011. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº: 2009.0006.2006-2/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: JARDELINA DE CASTRO ROCHA

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou o transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na seqüência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas-TO, 07 de dezembro 2011. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº: 2009.0007.5536-7/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTES: MARIA EDINELMA FERREIRA DE FRANÇA, MARCELIA SANTOS ALBUQUERQUE, DORALICE LIMA VIANA, POLIANA ANDRE RANGEL, MARIA NEUMA DA SILVA SOUSA, ESPEDITA MARIA DE ALMEIDA, NILCE ALVES MORBACH, ELVIRA CRISTINA SILVA MARQUES, MARIA DEUSILENE LEITE DUARTE, IVANILDE APARECIDA DA SILVA CARNEIRO, ADAILSON FRASÃO PEREIRA, TERESINHA RAIMUNDA DE SOUSA, SHIRLEY MARIA MADALENA CALDAS, VANIA REGIA MADALENA CALDAS, LEONTINO CHAVES FERRAZ, LEILA FERNANDES MOREIRA REZENDE, VERA LUCIA DE ANDRADE, DULCE NOGUEIRA MARQUES MILHOMEM, BENILDA MARINHO MORAES DE ALMEIDA E CICERO DE ARAUJO

ADVOGADO: DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI

REQUERIDO: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou o transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na seqüência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas-TO, 07 de dezembro 2011. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS Nº: 2009.0009.4936-6/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: DR. CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Após a juntada dos documentos, ou o transcurso do prazo sem manifestação, o que deverá ser certificado nos autos, dê-se vista a parte(s) autora(s) pelo prazo de 05 (cinco) dias. Na seqüência, tornem os autos imediatamente conclusos. Palmas-TO, 07 de dezembro 2011. William Trigilio da Silva - Juiz de Direito Substituto”.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0003.2611--7, tendo como Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MATOS DE CARVALHO, brasileiro, união estável, encarregado, nascido aos 23/11/1960, natural de Nazaré/To, filho de Raimundo Pereira de Carvalho e Izaura Matos de Carvalho, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custa. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 08 de Novembro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2008.0007.4062-0, tendo como Requerido: MARCOS MIGUEL LIMA LEMOS, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil, julgo extintos os feitos, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custa. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0009.0743-4, tendo como Requerido: LUIS VIEIRA CAMPOS, brasileiro, casado, electricista, nascido aos 17/07/1970, natural de Filadélfia/To, filho de Antonio Vieira de Almeida e Maria Carlinda Campos Pereira, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custa. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0002.0709-2, tendo como Requerido: VALDIR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, lavrador, natural de Guadalupe/PI, nascido aos 23/09/1948, filho de Norberto José da Silva e Maria do Carmo da Conceição, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito. Sem Custa. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0011.3134-0, tendo como Requerido: JOSÉ ROBERTO SOUSA OLIVEIRA, brasileiro, união estável, servidor público municipal, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custa. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 16 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2010.0012.0393-0, tendo como Requerido: WILTON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, união estável, filho de Zulmira Ferreira Rodrigues, qualificação incompleta, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 VI, do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custa. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 08 de Novembro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 4 de março de 2013. Eu, ____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Inquérito Policial de Urgência n. 2009.0009.0758-2, tendo como Requerido: DARCI AIRES CARDOSO, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, com fundamento no art. 28, do Código de Processo Penal, c/c o artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o art. 109, ambos do Código Penal, determino o ARQUIVAMENTO dos Inquérito Policiais, JULGANDO-OS EXTINTOS. sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a

preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/To, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. archive-se. Palmas(TO), 18 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0007.4145-5, tendo como Requerido: DALCI AIRES CARDOSO, qualificação ignorada, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267 do CPC, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário. sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. Mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/To, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. archive-se. Palmas(TO), 18 de Outubro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Ação Penal n. 2008.0001.5807-7, tendo como Requerido: LEODINALDO RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, união estável, pintor, natural de Macapá/AP, nascido aos 12/01/1966, filho de Lourival Rodrigues Fernandes e Maria de Nazaré Correa Rodrigues, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, acolhendo o parecer ministerial, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus, com fundamento no artigo 107, IV, primeira figura, combinando com o artigo 109, ambos do Código Penal. sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos. Mediante as baixas, anotações e comunicações de estilo. Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/To, para registro na rede INFOSEG, e ao cartório distribuidor, nos termos 7.16.1, inciso III, do Provimento nº 02/2011-CGJUS. archive-se. Palmas(TO), 09 de Novembro de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0004.6094-6, tendo como Requerido: LUIS PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, guarda metropolitano, natural de Pedro Afonso/To, nascido aos 13/08/1975, filho de Zanaide Pinheiro da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil. Julgo procedentes os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008.2700-9, tendo como Requerido: ELCI CARNEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Almas/To, nascido aos 24/11/1971, filho de Albina Carneiro da Silva, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento nos artigos 329 e 267, VI, do Código de Processo Civil. c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se. Palmas(TO), 16 de Dezembro de 2011.” E, para que

não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0003.1009-8, tendo como Requerido: JEFFERSON AGAMENON DE CARVALHO AZEVEDO, brasileiro, solteiro, publicitário, natural de São Paulo/SP, nascido aos 12/06/1975, filho de Manoel Nascimento de Azevedo e Maria Elza de Carvalho Azevedo, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência deferidas anteriormente. sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 20 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0002.6831-8, tendo como Requerido: LENIN CABRAL DOS SANTOS LUZ, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Brasília/DF, nascido aos 03/08/1983, filho de Bonfim Cabral e Luz Maria da Conceição dos Santos, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso VI do art. 267, do CPC, extingo os feitos, sem resoluções do mérito, revogando, por conseguinte, as decisões que deferiu as medidas protetivas de urgência. sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0007.9528-0, tendo como Requerido: WALDILSON MARIA COSTA, brasileiro, casado, vendedor ambulante, natural de Porangatú/Go, nascido aos 05/05/1964, filho de Wilson Nunes Costa e Amélia Alves Costa, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 267 do Código de Processo Civil, extingo o feito, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em sentido contrário. Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de Julho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo em substituição pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0006.2162-1, tendo como Requerido: LORIVAN LOPES RIBEIRO, brasileiro, solteiro, ajudante, natural de Porto Nacional/To, filho de Dorival Lopes da Cunha e Almerinda Ribeiro Lopes, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: “(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 267 do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 06 de junho de 2012.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de

Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0002.8629-6, tendo como Requerido: WAGNO GOMES SALES, brasileiro, união estável, aplicador de insulfilme, natural de Itaporã do Tocantins, nascido aos 20/08/1983, filho de João Viana Sales e Maria Gomes Sales, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2011.0008.3044-1, tendo como Requerido: RUBSON BISPO SILVA, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, em substituição automática pela Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramitam neste Juízo os autos de Medida Protetiva de Urgência n. 2009.0004.6633-0, tendo como Requerido: MANOEL FLORENCIA DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, lanterneiro, natural de Matões/MA, filho de Antonio Marques de Araújo e Albertina Maria das Neves, o Requerido encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme trecho a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no inciso I do art. 269 do do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos, extinguindo assim as demandas, com resolução de mérito, mantendo as medidas protetivas de urgência antes deferidas. Sem Custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Palmas(TO), 31 de julho de 2012." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 1 de março de 2013. Eu, _____ Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei e subscrevo.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0001.1638-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: Wander Reis Naves

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado; Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO - 13721

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “ Oficie-se a junta médica do TRJ/TO para, designar data e horário para realização de perícia, devendo informar este juízo com antecedência mínima de 30 dias da data marcada, a fim de tomar as providências cabíveis. Intimem-se as partes para apresentarem os quesitos em 05 dias sucessivamente. Após, a elaboração do laudo pericial, volva-me conclusos. Cumpra-se. – Dr. Manuel de Faria Reis Neto -Juiz de Direito. Palmeirópolis/TO, 01/03/2013. Nilvanir Leal da Silva. – Escrivã/ Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0000.1098-3

Ação: Execução de título Extrajudicial

Requerente: JÃO Hélio de Oliveira

Adv.: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz OAB/TO – 2607

Requerido: José Pereira de Nazarete

SENTENÇA em partes: DECIDO. Indefiro o pedido de folhas 100. Verifico que os autos vêm se arrastando perante o Poder Judiciário há muito tempo, sem que fosse encontrado algum bem do (a) executado (a) para a satisfação do débito. E, por conseguinte, extingo o feito nos moldes do artigo 53, §4º da Lei 9.099/95. Assim **determino** que expeça certidão da dívida para fins de inscrição do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Outrossim, autorizo a devolução dos documentos que por ventura interesse o autor, desde que junte cópia autenticada deles nos autos. MM. Juiz Dr. **Manuel de Faria Reis Neto**. Palmeirópolis-To, 01 de Março de 2013. “**Escrivania Cível: Prev./Juizado**”.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

– Autos nº **2012.0004.0245-6/0**

Natureza: Ação de Indenização.

Requerente(s): **AIRA SARAIVA DA SILVA por si e representando suas filhas menores AGTA DA SILVA RIBEIRO, WHATYLA DA SILVA RIBEIRO, REJANY DA SILVA RIBEIRO e PÂMELA DA SILVA RIBEIRO**

Advogado(a): Dr(a). Vanuza Pires da Costa – OAB/TO nº 2191.

Requerido(s): **DORIVAL ALVES DE CARVALHO.**

Advogado(a): **N i h i l.**

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte REQUERENTE – **Dr(a). Vanuza Pires da Costa – OAB/TO nº 2191**, intimado(s) da sentença prolatada pelo MM. Juiz de Direito Nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “**1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3. CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** Isto posto e finalmente, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos contidos na ação, para condenar o réu a indenizar os autores nas verbas abaixo determinadas: **3.1** Condene o réu a pagar às autoras **PENSIONAMENTO MENSAL** em razão da morte de CLEMENTINO RIBEIRO DE NOVAIS (esposo da autora AIRA SARAIVA DA SILVA e pai das menores autoras AGTA DA SILVA RIBEIRO, WHATYLA DA SILVA RIBEIRO, REJANY DA SILVA RIBEIRO e PÂMELA DA SILVA RIBEIRO), tendo este por **TERMO A QUO** o dia em que ocorreu o acidente de trânsito (**03-ABRIL-2010**) e valor correspondente a **2/3 (dois terços) do SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, divididos em três (3) partes iguais entre os autores** (viúva e filhas menores), até que a vítima, presumivelmente, viesse a completar sessenta e cinco (65) anos de idade (**TERMO FINAL** referente à pensão devida à autora viúva) e, **em relação às filhas menores**, até quando estas completarem vinte e cinco anos de idade, isto é, no dia do 25º (vigésimo quinto) aniversário; **3.2** Deverá o réu pagar, também, os décimos terceiros salários integrais na forma de pensão (gratificação de natal) anuais, no dia 20 (vinte) do mês de dezembro (12) de cada ano civil; **3.3** Condene o réu a pagar às autoras, a título de **DANOS MORAIS**, o valor que fixo em exatos **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) a serem divididos em partes iguais para cada uma das autoras, verba que deve ser paga de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como **dies a quo** de incidência da **correção** monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula n.º 362/STJ); **3.4** Deverá o réu **CONSTITUIR CAPITAL** para garantia da indenização, eis que têm as autoras a hipoteca judiciária sobre os bens do réu, mediante inscrição no álbum registrador competente, nos termos do arts. 466 e 602 do CPC e 827, VI, do CC e art.167-I – 2, da LRP e que deverá incidir sobre os seus bens, até o total do valor da indenização; **3.5** Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes - Súmulas nºs 125 e 136 do STJ; **3.6** Verba honorária a que condene o réu a pagar ao advogado das autoras, que arbitro em 20% (vinte pontos percentuais) incidentes quanto aos danos materiais atualizados e que serão calculados sobre os valores das prestações vencidas e um ano das vincendas, eis que não se aplica o § 5º do art. 20 do CPC (Neste sentido reiteradas decisões do STF: RE 95.262-4, 95.279-9, 95.281-1, 95.282-9, 95.302-7, 96.719-2, 96.731-1, 97.032-1; STF, RTJ 100/800; STF, RT 550/222, 553/283, 564/264, 544/280; STJ, RSTJ 63/212 e etc) e mais sobre o valor total dos danos morais fixados; **3.7** Custas e despesas processuais pelo réu; **3.8** P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

Processo nº: 2008.0010.8471-9/0

Natureza da Ação: **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: **VICENTE DE AGUIAR GOMES.**

Advogado: Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4044.

Executado: Paulo de Souza Milhomem

Advogado: Dr. Geraldo Bonfim de Freitas – OAB/TO nº 2.708-B.

Intimação: Intimar o advogado do executado, **Dr. Geraldo Bonfim de Freitas – OAB/TO nº 2.708-B**, para no prazo de QUARENTA E OITO (48) HORAS, proceder a DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, sob pena de busca e apreensão dos autos e sem prejuízo de remessa de cópia dos ao Ministério Público, para verificação e tomada de providências, conforme Despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** Observo que os advogados contidos às fls. 02 dos autos estão com carga dos referidos processo, há

mais de QUINZE (15) DIAS, o que caracteriza retenção indevida de autos. Já caracterizada a indevida retenção de autos (art. 356, CP), intimem-se os referidos advogados para devolução dos processos em quarenta e oito (48) horas, contados da intimação, por mandado e /ou por cartas precatórias, com as advertências de que não os devolvendo, após intimação, em exatas 48:00 horas (CPC, arts. 195 e 196), referidos Processos, à Escrivania do 1º Ofício Cível de Paraíso do Tocantins – TO, serão expedidos MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, sem prejuízo de remessa de cópia dos autos ao Ministério Público para verificação e tomada de providências para em tese, abertura de processo crime por violação ao artigo 356 do Código Penal, bem como da violação à norma contida no artigo 7º, § 1º, item 3 do Estatuto dos Advogados e COMUNICAÇÃO À OAB, visando a apuração disciplinar dos fatos (ar. 34, XXII, EA e Código de Ética. **Intime-se pelo Diário de Justiça Eletrônico do DJTO.** Cumpra-se. Paraíso do Tocantins- TO, 01 de março de 2013. Juiz – ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Var Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi*

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 2007.0003.0981-6/0.

Natureza: Ação de Execução de Sentença.

Exeqüente(s): FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

Advogado(s): Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Executado(s): NEI MARTINS DA SILVA.

Advogado (a): Dr(a). Ricardo Silva Naves – OAB/TO nº 9993.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) parte(s) EXEQUENTE(S) FRIGORIFICO MARGEN S/A e seu(s) advogado(s) – Dr(a). Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812, intimado(a)(s) para no prazo de CINCO (5) DIAS, manifestar sobre o processo e para requererem o que entenderem de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, tudo nos termos do despacho cujo o teor segue parcialmente transcrito: DESPACHO: “1 - ... 2 - ... 3 - ... 4 -Por tais razões, INDEFIRO o pedido do credor exeqüente (f. 350), que NÃO PROVA que se esforçou, minimamente, para buscar bens passíveis de penhora, ao contrário, JAMAIS os procurou em momento algum do processo, preferindo transferir essa tarefa, que é sua, ao Poder Judiciário. 5. Digam as partes, intimando-se o autor e seu advogado (OS DOIS) via DIÁRIO DA JUSTIÇA sobre o processo e para requererem o que entenderem, de útil ao seu andamento, em CINCO (5) DIAS, sob pena de extinção e arquivo; 6 - Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 01 de MARÇO de 2.013. Paraíso do Tocantins (TO), 01 de fevereiro de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES- Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.*

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0003.1351-1- ação de indenização

Requerente: Lourena Munique Ribeiro Oliveira Soares

Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Vilanova Vidal, OAB/TO- 3671

Requerido: Weber Soares dos Santos

Advogado: Dr. Luiz Carlos Cabral, OAB/TO-812

Ficam as partes por seus procuradores intimadas da sentença cujo teor final é o seguinte: “LOURENA MUNIQUE RIBEIRO OLIVEIRA SOARES ajuíza a presente ação em face de Weber Soares dos Santos alegando que foi vítima de ato ilícito praticado pelo réu que lhe causou danos morais. Diz que após seus pais terem representado o requerido por ocorrência de estupro presumido, este conseguiu a retratação mediante o casamento com a autora. No entanto, passou o demandado a lhe proferir agressões verbais o que a levou a voltar para a casa dos pais. Neste sentido, se diz lesada em sua intimidade e honra. Requer seja o requerido condenado nos danos morais. Juntou documentos. Citado o requerido contestou alegando que por incompatibilidade de gênios se separou da autora após o breve casamento. Sustenta que não praticou qualquer ato ilícito que conduzisse a sua obrigação de indenizar. Requer a improcedência da ação e sua desoneração da obrigação alimentaria. A autora impugnou as alegações do requerido, repelindo-as. Foi realizada audiência de instrução e julgamento onde somente foi interrogado o requerido, tendo as partes dispensado outras provas. Em alegações finais o Ministério Público pugnou pela improcedência da ação. De se ver pelos documentos produzidos, que a autora, aos 15 anos de idade, manteve relações sexuais com o requerido. Segundo pretende a autora, o pleito indenizatório se ancora na ocorrência de crime de sedução (art. 217 do CPB). Aqui, necessário se fazer uma consideração. Tendo em vista a descriminalização da conduta descrita no tipo penal do artigo 217 do CPB (Lei 11.106/2005), a punibilidade penal já estaria extinta. No entanto, considerando a independência das matérias cível e criminal, eventual dano moral advindo da suposta prática de ato ilícito, ainda perdura e deve ser objeto de análise judicial. Dito isto, passamos ao mérito. Os pais da autora (com então 15 anos de idade), tendo tomado conhecimento de que a mesma, na época "virgem", teria mantido relações sexuais com o requerido, o representou criminalmente junto ao Ministério Público. No entanto, meses após, se retrataram tendo em vista que as partes se casaram. Afirmaram, perante o Ministério Público, que a autora não foi seduzida ou violentada quando da primeira relação sexual que teve com o requerido. As partes, após a separação de fato, o que se deu apenas alguns meses depois do casamento, firmaram, junto à Defensoria Pública local, acordo a respeito dos alimentos devidos pelo réu à autora. Tal acordo restou homologado judicialmente. Neste momento, também necessário ressaltarmos que, pelos fatos narrados, mormente pela própria autora, não vislumbro a ocorrência de

estupro presumido, já que a autora possuía 15 anos de idade quando da relação sexual, muito menos crime de sedução, já que os próprios pais da autora declararam que, para a prática da relação sexual, não houve sedução ou violência real. A autora não logrou comprovar qualquer ato ilícito praticado pelo requerido que justificasse seu pedido de indenização por danos morais, já que não demonstrou ter sido seduzida para a prática das relações sexuais ou, juntamente com seus pais, iludidos, ludibriados ou enganados em relação ao matrimônio contraído com o requerido. Sem a existência de ato ilícito, não há justa causa para a condenação em indenização por qualquer espécie de danos. Quanto ao pedido de desoneração da obrigação alimentar, mesmo que indevidamente procedido nestes autos, posto que o deveria ter sido em procedimento próprio, passo a sua análise tendo em vista os princípios da celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos, ressaltando ainda que, por estar esta ação sob o crivo do rito ordinário, poderá tal pleito ser enfrentando, mormente porque garantido à parte autora o direito de ampla defesa, não havendo que se falar em prejuízo (Pás de Nullité Sans Grief). Como se verifica nos documentos juntados, o requerido paga à autora, pensão alimentícia por sete anos, sendo que a mesma já conta com 23 anos de idade. Não há notícias de que a autora seja portadora de alguma deficiência ou esteja acometida de algum mal de saúde grave o suficiente que a impeça de exercer ocupação lícita e produtiva, não podendo a pensão alimentícia se prestar ao ócio. Somado a isto, a autora não demonstrou a autora não demonstrou/ necessidade dos alimentos, mesmo que o requerido possua condições de prestá-los. Sendo assim, diante de toda fundamentação, motivação e parecer ministerial, julgo totalmente improcedente a presente demanda, condenando a autora "nas" custas "processuais e honorários advocatícios, cuja sucumbência se sujeita ao que prescreve o artigo-12da Lei 1060/50 . Intimem-se, inclusive o MP. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixas e anotações.PRC. Paraíso 14 de fevereiro de 2013.(a)Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0002.0087-1

Ação: Previdenciária

Requerente: Gislene Pereira Gomes

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Sendo assim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar à requerida a implantação do benefício previdenciário de auxílio-doença á requerente, a partir da data da pericia. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, a teor das Súmulas 148 do STJ e 19 do TRF da 1ª Região. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (Súmula n. 204/STJ), até o advento da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido – até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF da 1ª- EDMAS 0028664-88.2001.4.01.3800/MG, Relator Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva Segunda Turma, e-DJF1 p.26 de 06/05/2010). Condene o requerido em honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento), sobre as prestações em atraso até a data da prolação da sentença, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã , 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0011.7648-6

Ação: Previdenciária

Requerente: Ana Lucia da Costa Gomes

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral OAB/TO 4679-A e outros

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para condenar a autarquia requerida a pagar à demandante o benefício do salário - maternidade, base de 4 (quatro) parcelas do salário mínimo vigente à época do parto, corrigidas monetariamente, nos termos da Lei nº 6,899/81, e das Súmulas 43 e 148, do STJ, Aplicando-se os índices legais de correção. Os honorários advogados, em casos tais, devem ser estabelecidos em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Os juros moratórios devem ser fixados à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, considerando a natureza alimentar da dívida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2007.0003.1134-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Ribeiro da Trindade

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128-A e outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural por idade a MARIA RIBEIRO DA TRINDADE, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 111, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006,0856-2

Ação: Previdenciária

Requerente: Angelina Ribeiro da Silva

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Sendo assim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar à requerida a implantação do benefício previdenciário de auxílio-doença á requerente, a partir da data da incapacidade indicada no laudo pericial. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, a teor das Súmulas 148 do STJ e 19 do TRF da 1ª Região. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (Súmula n. 204/STJ), Até o advento da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido – até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF da 1ª- EDMAS 0028664-88.2001.4.01.3800/MG, Relator Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva Segunda Turma, e-DJF1 p.26 de 06/05/2010). Condeno a requerido em honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento), sobre as prestações em atraso até a data da prolação da sentença, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3382-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Ana Maria Costa Quintanilha

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno a parte autora em custas e honorários de advogado que fixo em R\$100,00 (cem reais), nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3388-4

Ação: Previdenciária

Requerente: Eulina Nunes Curcino

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural Por idade a EULINA NUNES CURSINO, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros

moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 111, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0010.6151-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Iracema Gomes de Souza

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB//TO 4128-A e outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários de advogado que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), na forma do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã (TO), 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0008.1174-7

Ação: Aposentadoria

Requerente: Jales da Silva Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128-A e outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural por idade a JALES DA SILVA SANTOS, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 111, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 18 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0011.2102-7

Ação: Previdenciária

Requerente: João Batista da Silva

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/to 4128-A e outro

Requerido: INSS

Procurador Federal: Antônio Moura Cavalcante Neto

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS e EXTINGO O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora em custas e honorários de advogado que fixo em R\$100,00 (cem reais), nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 18 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0011.2073-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Brazilina do Nascimento Xavier dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128 -A e outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural Por idade a BRAZILINA DO NAS CIMENTO XAVIER DOS SANTOS, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta

salários mínimos. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 11, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2009.0007.9481-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Donilha da Costa Madureira

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro OAB/TO 4128- A e outro

Requerido: INSS

Procurador Federal: Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural por idade a DONILHA DA COSTA MADUREIRA, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 11, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 18 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2011.0011.7648-6

Ação: Previdenciária

Requerente: Ana Lucia da Costa Gomes

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral OAB/TO 4679-A e outros

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, para condenar a autarquia requerida a pagar à demandante o benefício do salário - maternidade, base de 4 (quatro) parcelas do salário mínimo vigente à época do parto, corrigidas monetariamente, nos termos da Lei nº 6,899/81, e das Súmulas 43 e 148, do STJ, Aplicando-se os índices legais de correção. Os honorários advogados, em casos tais, devem ser estabelecidos em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Os juros moratórios devem ser fixados à razão de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, considerando a natureza alimentar da dívida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2007.0003.1134-9

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Ribeiro da Trindade

Advogado: Dr. Marcos Paulo Favaro e outro

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, reconhecendo o preenchimento dos requisitos necessários e condenando o Instituto Nacional de Seguridade Social a conceder a aposentadoria rural por idade a MARIA RIBEIRO DA TRINDADE, desde a data do aforamento de eventual requerimento administrativo que fora negado ou do contrário, acaso não possa provar essa data, do aforamento dessa ação. As parcelas em atraso deverão ser corrigidas de acordo com os índices oficiais atualmente atualizados, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Deixo de remeter ao duplo grau de jurisdição obrigatório, para cumprimento do artigo 475, § 2º, do CPC, somente se o quantum vencido não ultrapassar os sessenta salários mínimos. Condeno a requerida em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez) por cento das parcelas vencidas até a prolação da sentença, nos termos da Súmula 111, do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, bem como em atendimento ao disposto no artigo 20, § 4º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2010.0006,0856-2

Ação: Previdenciária

Requerente: Angelina Ribeiro da Silva

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Sendo assim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para determinar à requerida a implantação do benefício previdenciário de auxílio-doença á requerente, a partir da data da incapacidade indicada no laudo pericial. As prestações em atraso deverão ser pagas de uma única vez e corrigidas monetariamente, nos termos da Lei n. 6899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso, a teor das Súmulas 148 do STJ e 19 do TRF da 1ª Região. Os juros de mora, por sua vez, são devidos no percentual de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (Súmula n. 204/STJ), Até o advento da Lei nº 11.960/2009, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês – ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido – até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF da 1ª- EDMAS 0028664-88.2001.4.01.3800/MG, Relator Desembargadora Federal Neuza Maria Alves da Silva Segunda Turma, e-DJF1 p.26 de 06/05/2010). Condeno a requerido em honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento), sobre as prestações em atraso até a data da prolação da sentença, atendendo ao disposto na Súmula 111/STJ. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranã , 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

Autos: 2012.0000.3382-5

Ação: Previdenciária

Requerente: Ana Maria Costa Quintanilha

Advogada: Dra. Débora Regina Macedo

Requerido: INSS

Procuradora Federal: Adriana Crizostomo da Silva e Outros

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao exposto, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Condeno a parte autora em custas e honorários de advogado que fixo em R\$100,00 (cem reais), nos termos do artigo 12, da Lei nº 1060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paranã, 31 de janeiro de 2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2008.0008.5209-7/0 - JEC

Ação: Declaratória

Requerente: Reginalva Bezerra Figueiredo Mentanini

Advogado: Carlos Alberto Dias – OAB – TO 906

Requerido: Claro Empresas – Americel S/A e Americom Comércio de Aparelhos Eletrônicos LTDA

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB – TO 3138 e Wanderson Ferreira dias – OAB – TO 4.167

DESPACHO nº 120: “A contadoria para atualizar o debito da condenação de R\$ 2.500,00 desde a data de 19.02.2009, prolação da sentença, sem incluir multa juros de mora – prolação sentença correção – data transito em julgado. Após intemem-se o requerido para o depósito em juízo, em 15(quinze) dias, sob pena de inclusão multa de 10% Cumpra-se. P A 20/6/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2006.0009.6197-3/0 - JEC

Ação: Indenização Por Danos Morais

Requerente: Orlando Oliveira Branquinho

Advogado: José Pereira de Brito – OAB – TO 151

Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel

Advogado: Vinicius Ribeira Alves – OAB – TO 2.040

DESPACHO: “Intimem-se a parte autora interessada para comparecer em cartório e requerer o levantamento do alvará de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) . P A 13/11/2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0010.6366-3 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Embargado:DOMINGOS VERJO BARNABÉ MACHADO

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU – OAB/TO 1087

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Designo dia para instrução e julgamento no que fixo 11 de abril de 2013 às 15:00 horas. Pedro Afonso, 17 de dezembro de 2012... Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0001.1887-1 – INTERDITO PROIBITORIO

Requerente: JOÃO PINHEIRO CARNEIRO

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364

Requerida: IVANETE VIANA FEITOSA

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151

JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “...Com efeito, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21 de março de 2013 às 08:30 horas. As partes devem informar se querem que as testemunhas sejam intimadas por este juízo, ou compareçam independente de intimação... Pedro Afonso, 31 de janeiro de 2013... Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2008.0002.1821-5 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: SUELIN SANDRA KLEIN NUNES

Advogados: BARBARA HENRYKA LIS DE FIGUEIREDO – OAB/TO 099-B

FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO – OAB/TO 1754

Requerido: LUCIANO DORIGON NUNES

Advogado: RICARDO HAAG – OAB/TO 4143

DESPACHO – INTIMAÇÃO: “Redesigno audiência de instrução para o dia 13 de março de 2013, às 09:00 horas. Intime-e o requerido, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça, para comparecer à audiência de instrução e julgamento e que tenha conhecimento que sua presença será facultativa, pois a parte autora dispensou seu depoimento pessoal. Pedro Afonso, 14 de dezembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2012.0004.5822-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: LUIZ SINEZIO DE SOUSA

Advogado: WALMIR OLIVEIRA DA CUNHA – OAB/GO 23692

JOÃO PINHEIRO ROSA NETO – OAB/GO 16682

Requerido: WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA – MATILDE DAS GRAÇAS OLIVEIRA

DESPACHO - INTIMAÇÃO: “... fica redesignada audiência conciliatória para o dia 13 de março de 2013 às 15:00 horas. Intimem-se da nova data da audiência. Pedro Afonso, 25 de outubro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito.”

Despacho de fls.168 verso: “ Considerando que adiante da liberalidade da vontade, essa magistrada não vislumbra óbice ao pedido. Defiro o aditamento a petição inicial, pois feita antes da citação. Ao cartório para citar o réu e juntar o aditamento. Pedro Afonso, 17 de dezembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0005.3385-6**

AÇÃO: Embargos de Terceiros (apenso aos autos de ação Reivindicatória nº 2009.0010.7037-6)

Embargante : João Carlos Rodrigues de Oliveira

Advogado: Dr. Francisco José de Sousa Borges - OAB/TO nº 413

Requeridos: Action Empreendimentos Ltda- Adão Ferreira Sobrinho e Seila Olegária de Resende Ferreira

Advogada: Dra. Fernanda C. R. Ferreira - OAB/BA nº 25.753

Advogado: Dr. Fernando Luis Cardoso Bueno - OAB/TO nº 2.537 - A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados da decisão proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever:

DECISÃO: “(...) Diante do exposto, após a avaliação do imóvel refluam-se os autos ao gabinete para apuração e determinação no valor da causa, ocasião que a embargante será intimada a complementar as custas. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 26 de fevereiro de 2013. Jordan Jardim Juiz de Direito.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0007.9233-9

AÇÃO: Nomeação do Tutor

Requerente: Zilda Gonçalves da Silva

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Souza Neto - OAB nº 1822

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para **esclarecer a situação fática** em que se encontra a guarda das crianças e adolescentes objeto da nomeação de tutor dos autos supracitados.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0006.3244-3

AÇÃO: Declaratória de União Estável Post Mortem

Requerente: Joaquim Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB nº 3473

Requerido: Maria Vieira de Souza

Advogado: Dr. Fabrício Barros Akitaya- Defensor Público

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para comparecer a audiência de **Instrução e Julgamento** a realizar –se **dia 07 de março de 2013, às 09h30min.**

PORTO NACIONAL **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1506 – 5 – REIVINDICATÓRIA.

Requerente: SÉRGIO OSSAMU IKEJIRI.

Procurador (A): DR. PAULO MONTEIRO. OAB/TO: 1800.

Requerido: ZILDA PINTO MAGALHÃES.

Procurador: Dr. GERMIRO MORETTI. OAB/TO: 385/A e Dr. PATRÍCIA WIENSKO. OAB/TO: 385-A

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para comparecerem perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 16 de maio de 2013 às 09:00 hs, para audiência de Instrução e Julgamento.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0008.9730 – 9 – NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO C/C REINTEGRAÇÃO A CARGO PUBLICO.

Requerente: HUMBERTO PEREIRA COSTA.

Procurador (A): DR. RÔMULO UBIRAJARA SANTANA. OAB/TO: 1710.

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA RITA / TO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para comparecer perante este Juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1ª Vara Cível, no dia 09 de maio de 2013 às 14:00 hs, para audiência de Instrução e Julgamento.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 453/2013

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0012.4237 – 1 – INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO CAUSADO POR ACIDENTE DE TRANSITO C/C DANOS MORAIS.

Requerente: RAIMUNDA NONATA ARAUJO SOARES.

Procurador (A): DR. SURAMA BRITO MASCARENHAS. OAB/TO: 3191.

Requerido: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Procurador: Dr. Alessandra Damasio Borges. OAB/GO: 25.727 e Dr. Alessandra Pires de Campos de Pieri. OAB/TO: 14.580.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para comparecerem perante este juízo FÓRUM DE PORTO NACIONAL/TO, na sala das audiências da 1º Vara Cível, no dia 04 de abril de 2013 às 14:00 horas, para audiência de instrução.”

AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.2138-5

Ação: Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: CRISTIANO MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO(A): Dr. Paulo Sérgio Marques – OAB/TO 2054-B

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Procurador do Estado – Télió Aires Leão

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte requerente. Int. Porto Nacional/TO, 27 de fevereiro de 2013. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5515-2

Ação: Usucapião

REQUERENTE: JESY AIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): Dr. Romolo Ubirajara Santana – OAB/TO 1017

REQUERIDO: LUIZA TEODORO DA SILVA

ADVOGADO: não tem

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 112/113: Recebo o apelo em seu legal efeito. A parte proprietária não contestou (fl. 87). Então, vista ao MP e depois, encaminhem-se os autos ao TJTO. Int. Porto Nacional/TO, 27 de fevereiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.2563-5

Ação: Busca e Apreensão (com pedido de liminar)

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(A): Dr. Celso Marcon – OAB/ES 10.990

REQUERIDO: NELCIENE DE FATIMA PROSPORO GUILHERME

ADVOGADO: Drª. Adriana Prado Thomaz de Souza – OAB/TO 2056

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte requerente. Int. Porto Nacional/TO, 27 de fevereiro de 2013. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA- Juiz de Direito

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0004.5102-5 – Anulatória

Requerente: Ariolino Prospero de Sousa

Advogado: Adari Guilherme da Silva OAB/TO 1729

Requerido: João Rufino da Silva

Requerido: Domingos Pinto de Cerqueira

Sentença: “EX POSITIS e, por tudo mais que dos autos posso extrair, JULGO o presente feito, com fundamento no art. 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, c.c. pronunciando a ocorrência da prescrição em relação à pretensão do autor, neste feito. Condeno o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, estes ora fixados em 15% do valor da causa. Isento o requerente do pagamento de custas processuais e taxa judiciária. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0004.6060-3 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: DOMINGOS PIRES DE SOUZA

Advogado: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO – OAB/GO 21.331

Requerido: INSS

DESPACHO: “Digam sobre o auto de constatação. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0006.7317-4 – PENSÃO POR MORTE

Requerente: ADELITA PEREIRA DE OLIVEIRA DIAS

Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI – OAB/TO 4.679-A E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.699

Requerido: INSS

DESPACHO: “Manifestem as partes se têm interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0002.7508-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO

Advogado: SILMAR KAESKI – OAB/TO 5021

Requerido: LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução demérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo exequente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARI ALIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0006.2895-4 – APOSENTADORIA

Requerente: MARIA MOURA DE ARAÚJO

Advogado: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA – OAB/GO 29.480 E GEORGE HIDASI – OAB/GO 8.693

Requerido: INSS

DESPACHO: “Vistos etc. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30 de abril de 2013, às 13:30 horas. Intimem-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0001.6044-8 – APOSENTADORIA

Requerente: MARTINHA DE CASTRO ARAÚJO

Advogado: JOSÉ CÂNDIDO DUTRA JUNIOR – OAB/TO 4.959-A

Requerido: INSS

DESPACHO: “Vistos etc. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de abril de 2013, às 15:20 horas. Intime-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0010.6528-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: NUFARM INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S/A

Advogado: RODOLFO LICURGO – OAB/CE 10144

Requerido: AGROFARM – PRODUTOS AGROQUÍMICOS LTDA

Advogado: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA – OAB/TO 834

INTIMAÇÃO: Intimação das partes para se manifestarem informando a cargo de quem ficará o recolhimento das custas dinais, que se resumem ao importe de R\$ 21,00 (vinte e um reais).

AUTOS: 2005.0001.3942-6 – Ordinária

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Ciro Estrela Neto OAB/TO 1086

Requerido: Alves Distribuidora de GAS Ltda

Requerido: Euripedes Jesus Alves

Requerido: Maryleide Rodrigues de Souza

Despacho: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso III e seu parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, com redação dada pela lei nº 11.232/05. Custas pelo requerente. P.R.I. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.2190-0 – REVISÃO CONTRATUAL

Requerente: ELPÍDIO F. DA MOTA

Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES OAB/DF19437 E SAMUEL LIMA LINS – OAB/DF 15.589

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO 1.597

INTIMAÇÃO: À parte autora para que proceda ao recolhimento das custas judiciais no importe de R\$ 360,50 (trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), bem como taxa judiciária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais.

AUTOS: 2011.0004.0671-2 – Cobrança

Requerente: Uvaldir Gomes de Moraes

Requerente: Wilson Adriano Ribeiro

Advogado: Waldiney Gomes de Moraes OAB/TO 601

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: Gildo Vilela Cancela

Despacho: “Tragam os requerentes aos autos nome e endereço do inventariante, para sua intimação. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0004.9424-7 – USUCAPIÃO

Requerente: APARECIDO CARDOSO LOPES

Advogado: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: GERALDO DO NASCIMENTO O OUTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: À parte autora para que proceda ao recolhimento das custas judiciais no importe de R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), bem como taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

AUTOS: 2011.0004.9424-7 – USUCAPIÃO

Requerente: APARECIDO CARDOSO LOPES

Advogado: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO 4631

Requerido: GERALDO DO NASCIMENTO O OUTRO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “Indefiro o pedido de assistência judiciária por entender que o autor não é carecedor da mesma. À contadoria para cálculo. Após, intime-se para recolhimento. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0000.8033-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: CELSO MARCON – OAB/ES 10990

Requerido: NACIONAL TELECOM. REPRESENTAÇÕES EM ARTIGOS DE RELEFONE LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para que recolha o valor pertinente às custas judiciais, no importe de R\$ 14,00 (quatorze) reais, sob pena de inscrição.

AUTOS: 2012.0001.4443-0 – DECLARATÓRIA

Requerente: SILVERLANDA MOTA PACHECO

Advogado: PEDRO D. BIAZOTTO – OAB/TO 1228

Requerido: ITPAC – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS PORTO LTDA

Advogado: BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA - OAB/TO 4802-B

INTIMAÇÃO: Intimação da parte autor apara que recolha o valor pertinente às custas judiciais, no importe de R\$ 17,00 (dezesete) reais, sob pena de inscrição.

INTIMAÇÃO: 2012.0004.5200-3 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: HIDSON JOSE RIBEIRO – OAB/TO 4998

Requerido: DOMINGAS PIRES DE MENEZES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para que recolha o valor pertinente às custas judiciais, no importe de R\$ 154,41 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sob pena de inscrição.

AUTOS: 2012.0005.2751-8 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/GO 17275

Requerido: WEDERSON TAVARES DE ARAÚJO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Intimação da parte autora para que promova o recolhimento pertinente às custas judiciais, no importe de R\$ 23,00 (vinte e três) reais, sob pena de inscrição.

AUTOS: 2009.0006.3041-6 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Cleonice Ferreira da Silva

Advogado: Tarcisio Cassiano de Sousa Araujo OAB/TO 4055

Requerido: Riviane Virginia da Silva

Despacho: “1- Decreto a penhora sobre os direitos da devedora sobre o bem móvel indicado. 2- Lavre-se o necessário. 3- Nesta data determinei bloqueio da transferência do veiculo, via RENAJUD-CNJ. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0012.3964-1 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ULYSSES AIRES GOMES DA SILVA

Advogado: ANTÔNIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE R. PATUSSI – OAB/SP 242.085

DESPACHO: “Digam as partes sobre o cumprimento do acordo.”

AUTOS: 2010.0012.3964-1 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ULYSSES AIRES GOMES DA SILVA

Advogado: ANTÔNIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE R. PATUSSI – OAB/SP 242.085

INTIMAÇÃO: Nos termos da determinação constante à fl. 83, procedo a intimação da parte autora para que providencie o pagamento das custas finais, no importe de R\$ 82,00 (oitenta e dois) reais, bem como taxa judiciária, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2012.0003.3398-5**

Protocolo Interno: 10.897/12

Ação: RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO

Requerente: DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA

Requerido: TRIP LINHAS AÉREAS

Procurador: DR(A): ANTONIO SERGIO DA SILVA- OAB/TO: 2622-A

DESPACHO:.. :Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos.. P. Nac P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos:2012.0003.3255-5

Protocolo Interno: 10.738/12

Ação: DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA

Requerente: RITA GOMES DE MELO

Procurador: DR(A). DAYANNE GOMES SANTOS- OAB/TO: 5259

Requerido: BANCO BMG S/A

Procurador: DR(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES-OAB/MG: 76.696

DESPACHO:..Verifica-se que a Defensoria Pública protocolizou a ação, acompanhou a reclamante em sessão de conciliação, e a peticionaria apresentou contrarrazões. Em razão disso a DP faz jus a 2/3 (dois terços) do valor dos honorários e a peticionaria a 1/3 (um terço), na proporção dos atos praticados. A Escrivania deve, então, depositar na conta corrente da DP 2/3 (dois terços) e expedir alvará de 1/3 (um terço) do valor a título de honorários advocatícios em nome da peticionaria P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3274-1

Protocolo Interno: 10.755/12

Ação: Embargos de Declaração

Embargante: EXODUS I- FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Procurador: DR(A). FÁBIO DE ALENCAR KARAMM-OAB/SP: 184.968

Embargada: ADELANE RÉGIA RIBEIRO VIANA EI

Procurador: DR(A): CÍCERO AYRES FILHO-OAB/TO: 876

DESPACHO:..ISSO POSTO, CONHEÇO dos Embargos de Declaração Interpostos pela Embargante por presentes os pressupostos de admissibilidade, porém no mérito NEGOU PROVIMENTO ao seu pedido, por inexistir omissão em sentença. Embargos de Declaração sem custas e honorários advocatícios. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3262-8

Protocolo Interno: 10.742/12

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ONÉZIO ANTÔNIO DOS REIS

Procurador: DR(A). ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO-OAB/TO: 1821

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Procurador: DR(A): DANILO BEZERRA DE CASTRO-OAB/TO: 4781

DESPACHO:..Intime-se a exequente para retirada.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 5000530-09-2012-827-2737

Ação: EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: MARIA HELENA LOPES SAMPAIO

Procurador: DR(A). WILSON LOPES FILHO-OAB/TO: 4005

Requerido: ÂNCORA GARAGEM NAUTÍCA LTDA-ME

Procurador: DR(A)AMARANTO TEODORO MAIA-OAB/TO:2242

DESPACHO:..ISSO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da embargante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. Deixo de condenar a embargante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Expeça-se alvará judicial do valor bloqueado em favor da embargada. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas legais.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3362-4

Protocolo Interno: 10.861/12

Ação: COBRANÇA

Requerente: M. T.B. FIGUEREDO-ME

Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A

Requerido: LUIZ ARTHUR MOREIRA DOS REIS

Procurador: DR(A): THIAGO D'ÁVILA-OAB/TO: 4355

DESPACHO:.. Suspendo o trâmite da execução. Recebo o pedido de reconsideração como embargos à execução. Intime-se, a embargada, para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, contestar ou impugnar. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3270-9

Protocolo Interno: 10.753/12

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

Requerente: GIOVANE BARBOZA DO NASCIMENTO

Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228

Requerido: BV FINANCEIRA

Procurador: DR(A): CELSO MARCON-OAB/TO: 4009-A

DESPACHO: Converte o julgamento em diligência. Intime-se o embargado para, no prazo de 5 (cinco), informar e comprovar se foi dada baixa nas inscrições e protestos, nos termos da sentença. Após, conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2012.0003.3482-5/0

Prot.Int. n.º: 10.979/12

Reclamação: Ação Ordinária: Condenatória

Reclamante: Moaci Gomes da Silva

Advogado: Dr. Clairton Lúcio Tavares – OAB-TO nº 1.308

Reclamada: Banco Itauleasing S.A

Advogado: Dr. Celso Marcon – OAB-TO nº 499A

SENTENÇA - DISPOSITIVO - Isso posto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento / resolução do mérito, nos termos do artigo 51, *caput*, da Lei nº 9.099/95 c/c artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse processual. - Deixo de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional-TO, 25 de fevereiro de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3336-5

Protocolo Interno: 10.835/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Requerente: RODRIGO CÉSAR BATISTA MOURA

Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS- OAB/TO: 5236-A

Requerido: ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA-EI

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 5001017-76.2012.827.2737

Reclamação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Reclamante: Silvino Neto Aires Campelo

Advogado: Dr. Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2511

1.ª Reclamada: Via Varejo S/A (Globex Utilidades S/A ou Ponto Frio)

Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia – OAB/MG 63.440

2.ª Reclamada: LG Informática Ltda ME

Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Oliveira – OAB/TO 815

3.ª Reclamada: Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada

Advogadas: Dra. Luciana Goulart Penteado – OAB/SP 167.884 e Dra. Tatiane Taminato – OAB/SP 228.490

DESPACHO: Intime-se os procuradores das partes reclamadas para se cadastrarem no sistema e-proc, sob pena de serem considerados intimados nos atos posteriores. . Porto Nacional-TO, 22 de fevereiro de 2013 . Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito

Processo nº: 5000833-23.2012.827.2737

Reclamação: Ação Ordinária: Condenatória

Reclamante: Margarida José Amaro

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

1.ª Reclamada: Odontoprev S/A

Advogada: Dra. Adalene Gomes Cerqueira Simões – OAB/TO 3783

2.ª Reclamada: Midway S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417

3.ª Reclamada: Lojas Riachuelo S/A

Advogado: Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417

DESPACHO: Intime-se os procuradores das partes reclamadas para se cadastrarem no sistema e-proc, sob pena de serem considerados intimados nos atos posteriores. . Porto Nacional-TO, 22 de fevereiro de 2013 . Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito

Autos: 5000729-31.2012.827.2737

Protocolo Interno: 265466941412

Requerente: EDIVAN MOREIRA BORGES

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO- OAB/TO: 2550

Requerido: ROBÉRIO LEITÃO RABELO-ME

Procurador: DR(A): FRANCISCO AUGUSTO NUNES PINHEIRO-OAB/CE: 4364

DESPACHO: Intime-se o procurador da parte reclamada para se cadastrar no sistema e-proc, sob pena de ser considerado intimado nos atos posteriores. . Porto Nacional-TO, 22 de fevereiro de 2013 . Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito

Autos: 2012.0003.3336-5

Protocolo Interno: 10.835/12

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Requerente: RÓDRIGO CÉSAR BATISTA MOURA

Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS- OAB/TO: 5236-A

Requerido: ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA-EI

DESPACHO: Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 5001017-76.2012.827.2737

Reclamação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Reclamante: Silvino Neto Aires Campelo

Advogado: Dr. Crésio Miranda Ribeiro – OAB/TO 2511

1.ª Reclamada: Via Varejo S/A (Globex Utilidades S/A ou Ponto Frio)

Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia – OAB/MG 63.440

2.ª Reclamada: LG Informática Ltda ME

Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Oliveira – OAB/TO 815

3.ª Reclamada: Lenovo Tecnologia (Brasil) Limitada

Advogadas: Dra. Luciana Goulart Penteado – OAB/SP 167.884 e Dra. Tatiane Taminato – OAB/SP 228.490

SENTENÇA – DISPOSITIVO - III.I – Da reclamada LG INFORMÁTICA LTDA ME - Isso posto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 51, *caput*, da Lei nº 9.099/95 c/c com o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por ilegitimidade passiva *ad causam*. - III.I – Das reclamadas VIA VAREJO S/A (Globex Utilidades S/A ou Ponto Frio) e LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA. - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do reclamante para CONDENAR as reclamadas SOLIDARIAMENTE, com fundamento no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor AO PAGAMENTO do valor de R\$ 1.491,09 (hum mil quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos), A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - AO PAGAMENTO do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), A TÍTULO DE COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS; acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor, ou seja, da sentença. - O NOTEBOOK que não funcionou por falta do sistema de HD e de MEMÓRIA ficará à disposição das reclamadas Ponto Frio e Lenovo, devendo as mesmas proceder ao seu respectivo recolhimento junto ao endereço do reclamante, ora indicado na exordial. - Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. - Deixo de condenar as reclamadas ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelas reclamadas depois de intimado da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - Proceda, a Escrivania, a exclusão da segunda reclamada – LG Informática Ltda ME do pólo passivo da lide, bem como a retificação do nome da primeira reclamada para substituir a anterior denominação Globex Utilidades S/A pela atual Via Varejo S/A, conforme solicitado em matéria preliminar de defesa. - R.I - Porto Nacional -TO-, 21 de fevereiro de 2.013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 5000833-23.2012.827.2737

Reclamação: Ação Ordinária: Condenatória

Reclamante: Margarida José Amaro

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

1.ª Reclamada: Odontoprev S/A

Advogada: Dra. Adalene Gomes Cerqueira Simões – OAB/TO 3783

2.ª Reclamada: Midway S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417

3.ª Reclamada: Lojas Riachuelo S/A

Advogado: Dr. Gustavo Viseu – OAB/SP 117.417

SENTENÇA: Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. R.I. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 5000729-31.2012.827.2737

Protocolo Interno: 265466941412

Requerente: EDIVAN MOREIRA BORGES

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO- OAB/TO: 2550

Requerido: ROBÉRIO LEITÃO RABELO-ME

Procurador: DR(A): FRANCISCO AUGUSTO NUNES PINHEIRO-OAB/CE: 4364

DESPACHO: Concedo os benefícios da Assistência Judiciária. Recebo o RI no efeito devolutivo. Intime-se os recorridos para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo apresentar contrarrazões. Após, conclusos. Porto Nacional-TO, 22 de fevereiro de 2013 . Adhemar Chufalo Filho Juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2012.0004.4172-9/0 - AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Marcelo Carmo Godinho OAB/TO 939

Requerido: Espólio de Danilo Deon

Advogado: Dr. Ronaldo S. de Azevedo OAB/TO 18430

FINALIDADE: Intimo a parte autora e seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da diligência do Oficial de Justiça no valor de R\$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), Valor a ser depositado na conta judicial n.º 15.605-1, agência 2704-9, Banco do Brasil S/A e após juntar comprovante de depósito nos autos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N.º 2011.0008.9440-7/0 CLASSE: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – REQUERENTE: GRACIL PEREIRA DE SANTANA – REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. FINALIDADE: INTIMAR o requerente, GRACIL PEREIRA DE SANTANA, CPF n.º 786.810.141-53, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (art. 267 § 1º e 598, CPC). DESPACHO: “ I. Não havendo manifestação intime-se o Requerente, via Edital, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento (Art. 267 § 1º e 598, CPC). Taguatinga/TO, 15 de fevereiro de 2013. (as) Gerson Fernandes Azevedo Juiz de Direito”. (As0 Gerson Fernandes Azevedo Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2012.0001.0530-3**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: Márcia Oliveira da Silva

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: Aldemi de Almeida Branco

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Júnior– OAB/TO 2.426

INTIMAÇÃO: “ I- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/03/2013, às 13:30 horas. II- A parte Requerente deverá trazer suas testemunhas, independentemente de intimação. III- Notifique-se o Ministério Público e o Requerente, todos pessoalmente. Intimem-se. Taguatinga/TO, 1 de outubro 2012.”

AUTOS Nº1. 201/2005

AÇÃO: ANULAÇÃO DE TESTAMENTO C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: Anestor Ferreira Lima e Outros

ADVOGADA: Dra. Ilza Maria V. de Souza – OAB/TO nº2034

REQUERIDO: Sandro Lima Teixeira

ADVOGADO: Dr. Antônio Saselito Ferreira Lima – OAB/TO- nº1.860

INTIMAÇÃO aos advogados das partes da decisão de fl129: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Autor, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II - Contrarrazões apresentadas. III – Após, Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça – TO. Intimem-se. Taguatinga – TO, 18 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0007.0317-0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Joatan Soares da Silva

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado do autor da decisão fl.102: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 18 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0010.5387-0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Adalto Antônio dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado do autor da decisão fl.79: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 18 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0007.2233-7

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: Bertulino Crisóstomo Barbosa

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado do autor da decisão fl.72: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 18 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2011.0010.2654-9

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Ana Lúcia Ferreira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da autora da decisão fl.16: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 18 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0007.0319-7

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Euzebina Rodrigues dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da autora da decisão fl.68: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões apresentadas. III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 19 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0010.5388-9

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AUXÍLIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Valdina Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da autora da decisão fl.57: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 18 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0009.4457-7

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALARIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Lidiana Pereira Xavier

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da autora da decisão fl.111: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas. III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 18 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2011.0001.8529-5

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALARIO MATERNIDADE

REQUERENTE: Eliane Fernandes de Oliveira

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da autora da decisão fl.63: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas. III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 18 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2008.0007.5510-5

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

REQUERENTE: Nelcilia Rodrigues dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da autora da decisão fl.119: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas. III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 21 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0004.6290-4

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

REQUERENTE: Doralice Barbosa dos Santos

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli – OAB/TO nº3685

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO ao Advogado da autora da decisão fl.80: “I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerente, nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). II – Contrarrazões não apresentadas. III – Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se. Taguatinga – TO, 21 de fevereiro de 2013.”

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

DECISÃO

SINDICÂNCIA Nº 1092/12. SINDICADO: RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA. Vistos etc. Acolho o pedido do Presidente da Comissão Sindicante, Senhor Francisco Paiva Melo (folha 30), e prorrogo os trabalhos da referida Comissão pelo prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar desta data. Oficie-se à 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO, reiterando a solicitação de encaminhamento da sentença que condenou o sindicato por ato de improbidade administrativa nos autos do processo nº 200843000026581. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Publique-se portaria com os termos desta decisão. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. ERIVELTON CABRAL SILVA Juiz de Direito respondendo pela Diretoria do Fórum

PORTARIA Nº 5/2013 O Juiz de Direito **ERIVELTON CABRAL SILVA,**

Diretor do Fórum da Comarca de Tocantinópolis em substituição automática, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais etc **CONSIDERANDO** a solicitação do Presidente da Comissão Sindicante, Senhor FRANCISCO PAIVA MELO, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância nº 1092/2012, justificando a impossibilidade de sua conclusão em razão da expiração do prazo (28/02/2013) e, considerando que a cópia da sentença que condenou o sindicato por ato de improbidade administrativa requerida à 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, até a presente data não aportou neste Juízo; **CONSIDERANDO** o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins); **RESOLVE:** Artigo 1º. Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, improrrogáveis, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 16/2012; Artigo 2º. Determinar a expedição de ofício à 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO, reiterando a solicitação de encaminhamento da sentença que condenou o sindicato por ato de improbidade administrativa nos autos do processo nº 200843000026581. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (28/02/2013). **ERIVELTON CABRAL SILVA** Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Tocantinópolis em substituição automática.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2011.0005.1711-5 ou 401/2011

Ação: Declaratória

Requerente – Maria de Fátima da Cruz Silva

Advogado – Dr. Sebastião Alves Mendonça Filho OAB/TO 408

Requerido – Sonia Rosa Macedo

Advogado – Dra. Isaklyana Ribeiro de Brito Sousa – Defensora Pública

FINALIDADE – Intimação da parte querente e seu advogado, nos termos do provimento 0002/2011, para manifestar sobre a contestação de fls. 33/50.

WANDERLÂNDIA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O DOUTOR **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FA Z SABER** a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **INTERDIÇÃO** autuada sob o nº **2009.0002.4264-5/0**, proposta por **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO** em face de **MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO**, e que às fls. 106/109, dos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito, foi decretada a interdição de **MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO**, conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: "...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de **MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, desempregada, filha de Maria de Lourdes da Conceição, nascida em 01/08/1967, portadora do RG N. 206.314, e inscrita no CPF com o n.827.862.081-49, e nomeio como sua curadora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, lavradora, filha de Maria Joana da Conceição, portadora do RG n. 466.908 SSP/PA, inscrita no CPF com o n. 188.964.641-53. Resolvo o mérito da lide com base no art. 269, inciso I, do CPC. Confirmo a antecipação dos efeitos da tutela deferida às fls. 11. Determino à Curadora que preste contas anualmente, nos termos do art. 919 do CPC e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem da interditanda, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Expeça-se ofício à Justiça Eleitoral, conforme requerido. Publique-se a presente sentença no DJ-e, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e de sua curadora (art. 1.184 do CPC). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. *José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito*". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (30.01.2013). Eu, _____, Pedrina Moura de Alencar, Escrivã(Respondendo) do Cível que digitei e subscrevi.

EDITAL DE PRAÇA

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL nº 2009.0004.3478-1/0.

FA Z S A B E R a todos que o presente EDITAL DE PRAÇA virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia **23 de abril do ano de 2013, às 09h30min**, na Rua Raimundo Pinto, s/nº, Centro, no Fórum local desta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, a porteira dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, e maior lance oferecer superior a avaliação de R\$ 125.500,00(cento e vinte e cinco mil reais), do seguinte imóvel: A - Um lote de terreno para construção, nº 19, quadra 03, Setor Sul, do loteamento Wanderlândia, com área de 600m², com as seguintes metragens e divisas: medindo 15 metros de frente limitando com a Avenida Sebastião Siqueira; 40 metros limitando com o lote 20; 15 metros de fundo limitando com o lote 15, e 40 metros limitando com o lote nº 18, perfazendo o total de 600mts² ocupados por uma casa residencial e comercial contendo os seguintes cômodos: um (01) salão comercial, duas (02) salas, quatro (4) quartos, uma (01) cozinha, três (03) banheiros, totalizando treze (13) cômodos e perfazendo um total de 179,60m² de área construída, e, uma parte do lote 18 localizado na mesma quadra de lote 03 no Setor Sul, loteamento Wanderlândia, cuja parte denominada 18-A, medindo 7 metros de frente para a Avenida Sebastião Siqueira, 30 metros pela lateral esquerda dividindo com o lote 19; 07 metros de fundo dividindo com o lote 18, e num total de 210 mts². (duzentos e dez metros quadrados). Os imóveis unificados perfazem um só total de 810mts² (oitocentos e dez metros quadrados). O imóvel é construído com tijolos, piso revertido 505 de cerâmica e o restante de vermelhão, cobertura de telhas Plan, paredes rebocadas interna e externamente, rede de água, energia elétrica e telefone. O bem foi penhorado nos autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL** nº **2009.0004.3478-1**, proposta pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, em desfavor de **TROVO E TROVO LTDA**, em trâmite na Única Vara Cível da Comarca de Wanderlândia-TO; sendo depositário fiel do bem, o executado Sérgio Trovo. E, se não houver licitante ou o preço não atingir o valor da avaliação, o bem será vendido em segunda praça, já designada para o **dia 07 de maio de 2013, às 09h30min**, no mesmo local, pelo maior lance, independente da avaliação, desde que não seja preço vil. Fica **INTIMADO** a Executada: **TROVO & TROVO LTDA**, na pessoa de sua representante legal, com endereço na Rua Gomes Calado, nº 370, nesta cidade de Wanderlândia/TO; das designações supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que será publicado em jornal de grande circulação local e afixado no placard do Fórum. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e cinco** dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e treze**. Eu _____, **Marinalva de Sousa**, Escrivã Judicial em Substituição no Cível, que digitei e subscrevi. José Eustáquio de Melo Júnior **Juiz de Direito**.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.**BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK** (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO ESISTEMATIZAÇÃO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUVIDORIADESEMBARGADOR MOURA FILHOESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA****SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRA****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**Divisão Diário da Justiça**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br